SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1688

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - LEI Nº 1148/2015.“RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LEI Nº 1148/2015

“Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

Prefeito Ronaldo Sandre, Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2015.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8A346FA0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – ANO 2016

Contrato de Rateio nº 017/2016 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o n. 17.827.858/0001-27, firmado em 04/01/2016. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim ás formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 04/01/16 a 31/12/16. Valor R$ 3.393,60 (Três mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:13803570

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO DE RATEIO N.23/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI– ANO 2015.

Termo aditivo n. 01 ao Contrato de Rateio nº 23/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, firmado em 17/08/2015. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, LC 101/2000 e Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e contrato de rateio nº 23/2015. Objeto: alterações do item 4.1 da Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação: “4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2015 é de **R$ 321.916,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais)** que serão repassados até 31/12/2015. O item 4.3 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação: “4.3. As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 04 parcelas, no período de setembro a dezembro 2015, de forma que as parcelas referentes aos meses de janeiro a agosto serão de R$ 28.742,50 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e as parcelas referentes aos meses de **setembro a dezembro serão de R$ 22.994,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)”.** Fica inserido no item 4.4 na Cláusula Quarta, tendo este a seguinte redação: “4.4. O valor das despesas orçamentárias do CISTRI será readequado ao montante das receitas orçamentárias para o exercício financeiro de 2015”. Vigência: de 17/08/2015 a 31/12/2015.

Uberlândia-MG, 17 de Agosto de 2015.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6B006B7A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - RESULTADO DA TP 01/2016 E EXTRATO DO CONTRATO 01/2016

CISTRI – Resultado da TP 01/2016. Objeto: prestação de serviços de reforma/adaptação de obras para a implantação do SAMU. Vencedora para os itens 1 a 8 foi a Sercon – Service Construções e Serviços Ltda, CNPJ 00.845.101/0001-63, com os seguintes valores: Item 1: R$256.248,57, Item 2: R$121.306,75, Item 3: R$104.578,23, Item 4: R$227.905,85, Item 5: R$69.864,75, Item 6: R$33.983,88, Item 7:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

R$56.557,25 e Item 8: R$110.414,09. Valor global do Contrato 01/2016: R$980.859,37 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência: 12/02/2016 a 12/05/2016. Contrato publicado na íntegra poderá ser visualizado pelo link
http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2016/02/15-Contrato.pdf.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D7B33AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
PORTARIA 02/2016

"Designa Membros para composição da Comissão de Revisão do Processo Administrativo n° 01/2014".

O Presidente da Câmara Municipal de Divinésia, no uso de suas atribuições legais, em especial, art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO que a servidora Claudia Beatriz Januzzi Alves peticionou requerendo a revisão do processo administrativo disciplinar acima indicado;

CONSIDERANDO a veracidade dos fatos que indicam a possível nulidade dos atos administrativos praticados em desobediência a princípios constitucionais da pessoalidade e da moralidade;

CONSIDERANDO o apontado vício formal na tramitação do processado;

Resolve:

Artigo 1º: Nomear os vereadores Marina de Almeida, Marco Antonio Gomes de Oliveira e Wilson da Silva Mineiro para compor a comissão que analisará o recurso, com posterior emissão de parecer, conforme preceitua a Resolução 067/2010, que aprova o Regime Disciplinar dos Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2°: A comissão será composta da seguinte forma:
Presidente: Wilson da Silva Mineiro
Vice-Presidente: Marco Antonio Gomes de Oliveira
Relatora: Marina de Almeida.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpre-se.

Divinésia, 17 de fevereiro de 2016.

RONALDO JOSE ALVES DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gil Antônio de Castro Moreira
Código Identificador:45EE594A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA Nº 3/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA O SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO A ASSINAR CONJUNTAMENTE OS CHEQUES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PELO PRAZO E RAZÕES QUE ESPECIFICA.

Considerando, que o servidor Nivaldo Donizete de Almeida, responsável pelo Setor de Tesouraria desta Câmara, encontra-se de férias regulamentares ate o dia 04/03/2016,

Considerando, a necessidade de emissão de cheques para pagamento dos credores e servidores;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Junior da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Luiz Antônio de Carvalho, Contador II, autorizado a assinar, conjuntamente a esta Presidência, os cheques desta Câmara Municipal, ate o retorno do responsável pelo Setor de Tesouraria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:25FFA619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE REVOGAÇÃO-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-REGISTRO DE PREÇO 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação por intermédio da Prefeita Municipal Darcira Souza Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que será REVOGADA com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preço nº 001/2016,cujo objeto é a Aquisição de uniformes escolares para alunos das escolas municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Açucena/MG.

Açucena, MG, 11 de fevereiro de 2016.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:80A001B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO EDITAL RESUMIDO

Edital Resumido de Chamamento Público Nº 001/2016– Processo Nº 006/2016. O Município de Açucena/MG. Onde se Le: até o dia 04 de março de 2016, leia-se: ate 09 de março de 2016.

Açucena/MG, 17 de fevereiro de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:92C758FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO-TOMADA DE PREÇO Nº 001/16– PROCESSO Nº 005/16

Data Abertura: 07/03/2016 às 13h30min. Data Visita Técnica: 22/02/2016 a 01/03/2016 devendo ser agendada (33) 99117-0399 ou (33)3298-1520. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica com CBUQ; urbanização e obras complementares contemplado assentamento de meio fio, execução de passeio e sinalização de alerta; Execução de drenagem pluvial e sinalização viária, no Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Açucena, MG, conforme **CONTRATO: OPERAÇÃO 1024450-75 /PROPOSTA: 029203/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**. O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira de 12h as 17h. Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena-Telefone 33-3312-1520.

Açucena, 16 de fevereiro de 2014.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:A280874B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 033/2015 ,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA** para contratação de empresa para realizar serviço de reforma do 1º pavimento do prédio do Conselho Municipal de Angustura, no Distrito de Angustura , sendo o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, por responsabilidade da contratada..
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **08/02/2016 a 08/05/2016.**
Data da assinatura: 03 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8191B7D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO - 010/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 019/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MEDICAMENTOS ÉTICO, constantes da tabela BRASÍNDICE ÉTICOS, necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (meses)**,** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital, no capítulo **"XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**, acarretando assim alteração na minuta da Ata de SRP em seu subitem 5.6., passando a valer a seguinte regra para aplicação de penalidade, quando for o caso:
" XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Além Paraíba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8666/93, especialmente:
ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Além Paraíba;
b) Atrasos na entrega ate 5 (cinco) dias;
c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
MULTA(S):
a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.
14.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de ate 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.
14.2.2 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
14.3 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
14.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa."
As demais cláusulas do edital ficam inalteradas.
A data para a realização da licitação permanece às 14:00 horas do dia 24/02/2016, tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas, obedecendo ao disposto do § 4°, do art. 21 da Lei 8.666/93.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 17/02/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:2C5BBC0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO - 009/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KG, em atendimento as Secretarias Diversas, para o período de 12 (doze) meses, **em conformidade com este Edital e seus Anexos,** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital, no capítulo **"XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"**, acarretando assim alteração na minuta da

Ata de SRP em seu subitem 5.6., passando a valer a seguinte regra para aplicação de penalidade, quando for o caso:

“ XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Além Paraíba, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8666/93, especialmente:

ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Além Paraíba;

b) Atrasos na entrega ate 5 (cinco) dias;

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

MULTA(S):

a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

14.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de ate 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.

c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.2.2 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

14.3 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

As demais cláusulas do edital ficam inalteradas.

A data para a realização da licitação permanece às 14:00 horas do dia 23/02/2016, tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas, obedecendo ao disposto do § 4°, do art. 21 da Lei 8.666/93.

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 17/02/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:847B81D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO - 011/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de ovos frescos de galinha, tipo grande (ou A), cor branco, embalagem com dados de identificação, validade, número do lote e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, em atendimento as Secretarias Diversas, para o período de 12 (doze) meses, **em conformidade com este Edital e seus Anexos,** torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital. A alteração se dará na minuta da Ata de SRP em seu subitem 5.6, ficando de acordo com o disposto no capítulo **“XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**, reafirmando assim a seguinte regra para aplicação de penalidade, quando for o caso:

“ 5.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará fornecedora às seguintes sansões:

ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:

Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Além Paraíba;

b) Atrasos na entrega ate 5 (cinco) dias;

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

MULTA(S):

a) de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho.

5.6.2.1 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: pelo prazo de ate 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.

c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.7 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.

5.8 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5.9 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.”

As demais cláusulas do edital ficam inalteradas.

A data para a realização da licitação permanece às 14:00 horas do dia 25/02/2016, tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas, obedecendo ao disposto do § 4°, do art. 21 da Lei 8.666/93.

Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 17/02/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:41C1D4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2016.

Processo Licitatório 0017/2016, Pregão Presencial n.º 0009/2016. Partes Município de Alvorada de Minas e VILNEI DO PORTO PEREIRA DA SILVA. **Valor do Contrato: R$ 69.034,14 (sessenta e nove mil e trinta e quatro reais e quatorze centavos).** Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INSTALACAO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: Vigência: 17/02/2016 até 15/04/2016.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:1AE1C3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 08/2016

ATO ADMINISTRATIVO N. 08/2016

"Dispõe sobre exoneração"

Sr. MARCELO FARIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Baependi – MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FILIPE CONDÉ ALVES, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Ao Departamento Pessoal para as providências de praxe.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Baependi, 01 de fevereiro de 2016.

MARCELO FARIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA AYUMI MIYABARA SHIGA
Secretária Geral

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:24DA13B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público a revogação do processo licitatório nº 005/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016 – Contratação de empresa para prestar serviços de Monitoria de Dança nas categorias de Jazz, Balé, Dança de Salão, Hip Hop e Forró. Tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do referido certame. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG Tel.(32) 3727-1308

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:08FC2056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROC 17

Municipio de Barroso torna publica Proc 017/16 Pregão Presencial nº 008/16 Registro de Preços Aquisição de óleo lubrificante automotivo, abertura dia 02/03/2016 ás 13:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A67EFD0E

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROC 14

Municipio de Barroso torna publica Proc 014/16 Pregão Presencial nº 007/16 Registro de Preços Aquisição de detergentes automotivos, estopa e graxa lubrificante, abertura dia 02/03/2016 ás 15:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:97103D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROC 11

Municipio de Barroso torna publica Proc 011/16 Pregão Presencial nº 004/16 Registro de Preços Aquisição de moveis, utensílios e eletrodomésticos, abertura dia 01/03/2016 ás 15:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3C8D5EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EDITAL PROC 10

Municipio de Barroso torna publica Proc 010/16 Pregão Presencial nº 003/16 Registro de Preços Aquisição de gêneros alimenticios, abertura dia 03/03/2016 ás 13:00 horas.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DE769F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADT DO CONTRATO 23/2014

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 023/2014, firmado com JOSE MAURÍCIO DO NASCIMENTO, empresa legalmente constituída inscrita no CPF: 166.499.746-68 , Processo Licitatório n.047/2014, Dispensa nº 18/2014,cujo objeto é a locação de imóvel de propriedade do Senhor José Maurício do Nascimento, para funcionamento da nova Sede da Unidade Básica de Saúde, Dr. Moacir José Pinto, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a clausula terceira do contrato original fica acrescida de

R$1.800,00(Hum mil e oitocentos reais) ,ficando prorrogado a vigência estipulada na cláusula quarta do contrato original até 31/01/2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:0CC9DB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º ADT DO CONTRATO 23/2014

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2014
PROCESSO Nº 047/2014

Fica sendo correto o seguinte:

Onde se lê: contrato de nº 047/2014
Leia-se: contrato de nº 23/2014

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:621B82B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Belo Oriente comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2015, Processo Licitatório nº 097/2015, Registro de Preços nº 023/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos para Atender as Equipes de Saúde Bucal no Tratamento dos Munícipes em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, foram as empresas: **HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **DENTAL MARIA LTDA – ME**, **CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME** e **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP** vencedoras dos itens aos preços unitários que se seguem: A empresa **HOSP-MED DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, sagrou-se vencedora dos itens aos preços unitários de: **01** a R$ 7,00; **02** a R$ 7,00; **08** a R$ 6,90; **09** a R$ 7,18; **10** a R$ 2,10; **11** a R$ 25,00; **15** a R$ 11,10; **17** a R$ 3,30; **19** a R$ 39,00; **20** a R$ 72,00; **21** a R$ 78,00; **29** a R$ 48,00; **36** a R$ 46,00; **50** a R$ 41,00; **52** a R$ 84,90; **58** a R$ 107,00; **69** a R$ 175,00; **70** a R$ 33,00; **75** a R$ 8,50; **77** a R$ 16,00; **86** a R$ 10,40; **89** a R$ 160,00; **93** a R$ 3,60; **103** a R$ 155,70; **104** a R$ 8,60; **110** a R$ 320,50; **125** a R$ 29,50; **129** a R$ 25,00; **132** a R$ 0,17; **136** a R$ 5,40 e **143** a R$ 8,20. A empresa **DENTAL MARIA LTDA – ME**, sagrou-se vencedora dos itens aos preços unitários de: **03** a R$ 3,10; **05** a R$ 3,08; **06** a R$ 18,00; **14** a R$ 10,80; **18** a R$ 22,20; **25** a R$ 1,80; **26** a R$ 1,80; **27** a R$ 1,80; **28** a R$ 1,80; **30** a R$ 90,00; **31** a R$ 90,00; **32** a R$ 310,00; **33** a R$ 103,00; **38** a R$ 11,00; **39** a R$ 7,30; **40** a R$ 7,30; **41** a R$ 4,00; **42** a R$ 15,50; **43** a R$ 17,75; **45** a R$ 7,00; **47** a R$ 364,20; **51** a R$ 85,50; **53** a R$ 33,20; **54** a R$ 58,15; **55** a R$ 12,95; **56** a R$ 16,85; **57** a R$ 18,00; **62** a R$ 11,80; **64** a R$ 12,05; **65** a R$ 2,80; **68** a R$ 95,60; **74** a R$ 5,40; **78** a R$ 3,95; **81** a R$ 4,39; **85** a R$ 35,50; **87** a R$ 18,25; **96** a R$ 33,80; **98** a R$ 6,60; **99** a R$ 37,60; **100** a R$ 75,40; **102** a R$ 8,20; **106** a R$ 22,20; **107** a R$ 6,10; **112** a R$ 68,75; **113** a R$ 17,60; **114** a R$ 15,80; **115** a R$ 15,80; **116** a R$ 35,60; **117** a R$ 35,60; **118** a R$ 35,60; **119** a R$ 35,60; **120** a R$ 54,25; **121** a R$ 35,60; **122** a R$ 35,60; **123** a R$ 35,60; **124** a R$ 35,60; **135** a R$ 10,35; **138** a R$ 16,00 e **144** a R$ 236,35. A empresa **CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora dos itens aos preços unitários de: **04** a R$ 35,50; **16** a R$ 1,95; **22** a R$ 7,00; **24** a R$ 3,95; **34** a R$ 126,00; **35** a R$ 7,60; **37** a R$ 10,00; **44** a R$ 22,70; **60** a R$ 10,50; **61** a R$ 2,00; **63** a R$ 2,00; **66** a R$ 24,00; **67** a R$ 9,50; **73** a R$ 12,55; **76** a R$ 7,20; **79** a R$ 25,50; **82** a R$ 15,35; **83** a R$ 19,50; **84** a R$ 60,45; **88** a R$ 26,00; **94** a R$ 7,20; **95** a R$ 32,00; **97** a R$ 49,50; **101** a R$ 10,50; **105** a R$ 5,35; **108** a R$ 5,15; **109** a R$ 2,35; **111** a R$ 2,00; **126** a R$ 12,55; **131** a R$ 34,00; **137** a R$ 5,15; **139** a R$ 6,40; **140** a R$ 7,35 e **142** a R$ 9,25. A empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora dos itens aos preços unitários de: **07** a R$ 95,71; **12** a R$ 5,55; **13** a R$ 6,56; **23** a R$ 480,00; **46** a R$ 4,15; **48** a R$ 7,90; **49** a R$ 24,00; **59** a R$ 5,00; **71** a R$ 3,00; **72** a R$ 4,50; **80** a R$ 23,00; **90** a R$ 18,90; **91** a R$ 18,90; **92** a R$ 18,90; **127** a R$ 27,70; **128** a R$ 9,20; **130** a R$ 9,00; **133** a R$ 9,62; **134** a R$ 8,50 e **141** a R$ 1,35.

Belo Oriente - MG, 16 de fevereiro de 2016.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEI.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:161F73C1

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2016.

Resultado do Pregão Nº 002/2016 - Processo Licitatório Nº 002/2016. A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 002/2016, Processo Licitatório nº 002/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o fornecimento do material necessário na execução do cercamento no perímetro do Hospital Jaques Gonçalves Pereira, localizado no Distrito de Perpetuo Socorro, Município de Belo Oriente, Minas Gerais e cercamento no perímetro da Creche Proinfância na Sede do Município de Belo Oriente, Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde, foi à empresa **CONSTRUTORA BELO ORIENTE LTDA ME** sagrou vencedora do certame ao preço global de R$ 188.226,20 (Cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Belo Oriente - MG, 17 de fevereiro de 2016.

LUIS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:6B546C50

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem através desta informar aos interessados sobre **RETIFICAÇÃO** em face de solicitação de esclarecimentos e questionamentos da empresa: **ICOLIBRA LTDA**, ao Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial nº 003/2016, cujo objeto é a Locação de equipamento portátil, ***"Coletor de Dados e Impressora"*** para realização de Leitura Informatizada de Hidrômetros com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, faturas estimadas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento do software necessário para a execução dos serviços e treinamento para os funcionários que irão operar o equipamento, com fornecimento de Bobinas para Impressão das contas, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Belo Oriente - MG, no edital, **onde está escrito:**
No Item 11.1.4. Qualificação Técnica: Alínea b) "Declaração expressa do licitante de que o software aplicativo do sistema ofertado a ser utilizado para prestação dos serviços objeto desta licitação é de sua legítima autoria comprovado através de certificado de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial)".

No Anexo I - Termo de Referência – Especificações: Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: "imediato na assinatura do contrato";
a)Compatível com o sistema operacional "Windows Mobile podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior".

Leia-se:

b) "Declaração expressa do licitante de que o software aplicativo do sistema ofertado a ser utilizado para prestação dos serviços objeto desta licitação é de sua legítima autoria comprovado através de certificado de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou Licença de uso do software aplicativo do sistema ofertado a ser utilizado para prestação dos serviços objeto desta licitação".
Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: "até 10(dez) dias após assinatura do contrato";
a)Compatível com o sistema operacional "Windows Mobile ou Android que serão utilizados nos coletores de dados robustos com IP54 ou superior".
Assim sendo, a data de abertura do Pregão Presencial nº 003/2016 – Processo Licitatório nº 003/2016, permanecerá dia 25 de fevereiro de 2016, ás 09h00min, na sala de Licitação do Paço Municipal, situada na Praça da Jaqueira, nº 40, Centro – Belo Oriente/MG.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Oriente, MG, 17 de fevereiro de 2016.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:17D9B2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG. Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016. Objeto: Fornecimento de um Aparelho Raio-X, 125 KV. Proponente: SAWAE TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 71.256.283/00001-85. Valor Global: R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 41/2015 /Pregão Eletrônico nº 11/ 2015/ Processo 25000. 236617/ 2013-15/Ministério da Saúde. Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:96F5D364

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-43/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PAULO MARTINS DA SILVA**. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica Pública matriculada na Rede Pública, Verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R$ 59.991,42 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
	02.15.03.12.365.0251.2.292.000 3.3.90.30.07.00.00	Manutenção da Alimentação Escolar – CRECHE Material de Consumo
	02.15.03.12.361.0251.2.155.000 3.3.90.30.07.00.00	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação Nº 13/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D2DC6F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-44/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LEIZA MARIA DE MIRANDA**. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica Pública matriculada na Rede Pública, Verba FNDE/PNAE. **VALOR:** R$ 19.996,94 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
	02.15.03.12.365.0251.2.292.000	Manutenção da Alimentação Escolar – CRECHE
	3.3.90.30.07.00.00	Material de Consumo
	02.15.03.12.361.0251.2.155.000	Manutenção do Setor de Alimentação Escolar
	3.3.90.30.07.00.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação Nº 13/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DCD1C6AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG Extrato do primeiro termo aditivo – Processo licitatório nº 009/2015 – Pregão Presencial nº 003/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato do processo licitatório nº: 009/2015, celebrado com a empresa **GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME CNPJ** nº: 21.275.966/0001-01.Objeto: Prestação de serviços de acessória e consultoria técnica em gestão de assistência social, potencializar os serviços prestados a população, treinamento e capacitação de servidores no desenvolvimento de suas atividades pertinentes bem como elaboração de projetos para captação de recursos. Valor global: R$ 32 00,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 31/12/2015 a 31/10/2016.

Bonito de Minas/MG, 16/02/2016.

RODRIGO PINTO DOS REIS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:B32A9917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
, AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Aviso de Licitação – Chamada Publica nº 001/2016 – Processo Licitatório nº 011/2016. O município de Bonito de Minas/MG torna publico a realização da Chamada Publica nº 001/2016, para Credenciamento de Fonoaudiólogo e médicos clinico geral (pessoa física) conforme teor do edital disponível no site www.bonitodeminas.mg.gov.br . Prazo para apresentação da documentação até as 09:00 horas do dia: 07/03/2016. Maiores informações.
licitação@bonitodeminas.mg.gov.br

Bonito de Minas/MG, 17.02.2016.

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:B9A4CDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL 006/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar das escolas da rede municipal do Município de Braúnas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e recarga de gás GLP P-13. Abertura dia: 02/03/2016 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou deverá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 17 de fevereiro de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6266C9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 001/2016. Ref.: Lei nº. 171, de 25 de julho de 2006 e Lei Municipal nº. 239. Objeto: Prestação de serviços de publicações de 40 (quarenta) centímetros/coluna no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG. Valor Global: R$ 3.543,60 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:3C08A29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N°004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 004/2016. Ref.: Pregão nº 01/2016, Processo nº 001/2016. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratada: TRANSPORTE JOELMA LTDA – ME. Valor Global: R$ 80.587,50 (oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos. Vigência: Até 31/12/2016. Data: 28 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:19570A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 002/2016 – RP 001/2016
PROCESSO Nº 002/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 002/2016, Processo nº 002/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota municipal e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como para atendimento aos Convênios celebrados com o Município de Braúnas, conforme condições, quantitativos, descrições e especificações contidas do Edital e seus Anexos, foram: WESLEY ANELINO DE CARVALHO ao valor total de R$ 999.310,00 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e dez reais) e POSTO CARVALHO 6 LTDA ao valor total de R$ 114.420,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

Braúnas, 15 de fevereiro de 2016.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:AFF71375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **02 de março** de **2016**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE TELHADO DAS ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HOZANA NA SEDE DO MUNICÍPIO**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 17 de fevereiro de 2016.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:B96182FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DEZEMBRO DE 2015

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
782	Aliadre Ferreira Da S. Fernandes	16/09/2014 a 15/09/2015
1186	Aliadre Ferreira Da S. Fernandes	03/06/2014 a 02/06/2015
734	Aline Nunes Silveira Oliveira	25/11/2014 a 24/11/2015
898	Aline Nunes Silveira Oliveira	08/11/2014 a 07/11/2015
1197	Ana Maria Dos Santos Donizete	03/07/2014 a 02/07/2015
783	Ana Maria dos Santos Donizete	16/09/2014 a 15/09/2015
835	Anaiza Moises de Souza	21/09/2014 a 20/09/2015
289	Angelica Samora Carvalho	02/03/2014 a 01/03/2015
325	Aparecida Andreilda Moraes de Lima	02/03/2014 a 01/03/2015
1115	Auridete Alves Dos Santos Silva	20/05/2014 a 19/05/2015
1310	Célia Maria de Souza	29/05/2013 a 28/05/2014
870	Celice Gonçalves Santana	03/10/2014 a 02/10/2015
1214	Celice Gonçalves Santana	08/08/2014 a 07/08/2015
676	Cheila Cristina dos Santos	28/01/2015 a 27/01/2016
1210	Cheila Cristina dos Santos	01/08/2014 a 31/07/2015
329	Claudia Divina De Oliveira	02/03/2014 a 01/03/2015
1148	Claudia Divina De Oliveira	03/06/2014 a 02/06/2015
1201	Claudineia Gomes Silva	03/07/2014 a 02/07/2015
012	Claudineia Gomes Silva	05/02/2014 a 04/02/2015
892	Cleuza Gomes Da Silva	01/10/2014 a 30/09/2015
868	Cleuza Rodrigues Menezes	03/10/2014 a 02/10/2015
341	Cristiane de Souza Silva	02/03/2014 a 01/03/2015
708	Cristiane de Souza Silva	03/09/2014 a 02/09/2015
700	Cristiane Gabriel de Lima	11/04/2014 a 10/04/2015
1291	Daniela Gonçalves Santana Sotero	03/09/2014 a 02/09/2015
706	Daniela Gonçalves Santana Sotero	09/02/2015 a 18/02/2016
1141	Divina Francisca Pereira	02/09/2013 a 01/06/2014
672	Doralice dos Santos Feitosa Silva	28/01/2013 a 27/01/2014
015	Doralice dos Santos Feitosa Silva	01/05/2014 a 30/04/2015
1102	Doroti Gonçalves Da Silva	20/05/2013 a 19/05/2014
308	Douglas Martins Moura	02/03/2013 a 01/03/2014
1132	Edna Aires Lisboa Araújo	02/06/2014 a 01/06/2014
550	Eleny Aparecida Da Silva	14/11/2013 a 13/11/2014
1312	Eliana Aparecida Damião	29/05/2013 a 28/06/2014
1181	Eliana Fernandes de Souza	12/06/2014 a 11/06/2015
792	Elizangela Ferreira Bernardo	19/09/2014 a 18/09/2015
830	Fabricia Gonzaga Rodrigues	21/09/2012 a 20/09/2013
024	Francisco Severo Neto	01/07/2014 a 15/05/2015
118	Irailza Pereira da Silva	20/02/2015 a 19/02/2016
857	Irani da Silva Santos	01/02/2014 a 31/01/2015
969	Janice Lopes De Farias Lima Pereira	16/08/2014 a 15/08/2015
2621	Jaqueline Silva de Oliveira	14/03/2014 a 13/03/2015
157	Joana Darc Da Silva	01/02/2014 a 31/01/2015
122	Jose Sebastião Bernardes	02/03/2013 a 01/03/2014
770	Karice Camila de Lima	16/09/2014 a 15/09/2015
806	Kellen Aparecida Da Silva	20/09/2014 a19/09/2015
192	Kellen Aparecida Da Silva	01/02/2015 a 31/01/2016
1343	Laissa Camila de Lima Storti	06/10/2014 a 05/10/2015
165	Leida Barbosa De Souza Santos	01/02/2014 a 31/01/2015
1196	Letícia da Fonseca Novaes	19/06/2014 a 18/06/2015
2616	Lisiane Alves Monteiro	14/03/2014 a 13/03/2015
766	Luana Paula do Amaral Araújo	15/09/2014 a 14/09/2015
857	Luciana Aparecida de Araújo	28/09/2013 a 27/09/2014
1187	Luciana Celestino de Maris	11/06/2013 a 10/06/2014
633	Luciana Leal de Freitas	22/11/2014 a 21/11/2015
355	Lucimar Aparecida da Costa Araújo	02/03/2012 a 01/03/2013
1154	Lucivane Lucas Fernandes	12/05/2014 a 11/05/2015
045	Lunamar Pereira De Araujo Santos	01/01/2015 a 31/12/2015
609	Maria Adaiza dos Santos Magalhães	01/01/2015 a31/12/2015
317	Maria Alessandra Ferreira	25/07/2014 a 24/07/2015
2554	Maria Aparecida Da Silva Costa	03/06/2014 a 02/06/2015
1090	Maria Aparecida Ferreira	16/05/2014 a 15/05/2015
049	Maria Aparecida Rosa de Jesus	01/01/2015 a 31/12/2015
083	Maria da Guia dos Santos	02/09/2013 a 01/09/2014
845	Maria Das Graças De Oliveira Lunguim	26/09/2014 a 25/09/2015
315	Maria das Graças Pereira Silva	02/03/2014 a 01/03/2015
710	Maria Das Merces Da Silva	17/10/2014 a 16/10/2015
825	Maria de Fátima Campelo	21/09/2013 a 20/09/2014
677	Maria de Fátima Lima Cavalcante	28/01/2014 a 27/01/2015
136	Maria Helena Felipe Miguel	01/02/2013 a 31/01/2014
673	Maria Lucinete Dantas	28/01/2014 a 27/01/2015
1189	Maria Lucinete Dantas	11/06/2014 a 10/06/2015
893	Maria Lusineide Da Silva Oliveira	01/11/2013 a 31/10/2014
649	Maria Madalena Silva	22/11/2014 a 21/11/2015
307	Maria Marluce Sotero Silva	02/03/2014 a 01/03/2015
101	Maria Nazaré Baliza Severo	01/09/2011 a 01/03/2014
1116	Maria Nedite dos Santos	20/05/2013 a 19/05/2014
757	Maria Regina Vicente Alves	13/09/2014 a 12/09/2015
293	Marilene Da Silva Pereira	02/03/2014 a 01/03/2015
058	Marilene Da Silva Pereira	25/08/2014 a 24/08/2015
2606	Marlei Machado Da Silva	19/03/2014 a 18/03/2015
865	Marlei Machado Da Silva	03/10/2014 a 21/10/2015
171	Marlene Ferreira Joaquim Santos	01/02/2014 a 31/01/2015
687	Marluce Alves Gama De Andrade	21/02/2014 a 20/02/2015
1108	Marluce Rita de Jesus	20/05/2014 a 19/05/2015
1110	Marta Rosa de Jesus	20/05/2014 a 19/05/2015
458	Maurelicia Aparecida Silva Araujo	21/02/2014 a 20/02/2015
854	Maurelizia Aparecida da Silva	27/09/2014 a 26/09/2015
258	Nad Viviane Sotero Pereira	02/03/2014 a 01/03/2015
372	Neidmar da Silva	02/03/2013 a 01/03/2014
679	Noemea Alves Dos Santos	28/01/2014 a 27/01/2015
2613	Noemea Alves Dos Santos	12/03/2014 a 11/03/2015
758	Núbia Luciana Pereira Araujo	01/01/2012 a 31/12/2012
884	Orlando Miguel De Souza	19/10/2013 a 18/10/2014
440	Orlando Miguel De Souza	02/03/2013 a 01/03/2014
349	Patrícia Alves do Nascimento	02/03/2013 a 01/03/2014
732	Patricia Teixeira De Melo	31/10/2014 a 30/10/2015
297	Patricia Teixeira De Melo	02/03/2013 a 01/03/2014
2618	Paula dos Santos Silva	14/03/2014 a 13/03/2015
755	Paula Pereira Silva Santos	19/09/2014 a 18/09/2015
1204	Quelia Cristina da Luz	10/07/2013 a 09/07/2014
294	Raimunda De Deus Pinto Moura	02/03/2014 a 01/03/2015
796	Raimunda de Deus Pinto Moura	19/09/2014 a 18/09/2015
1133	Regina Dias Machado	05/06/2014 a 04/06/2015
863	Renato Moises De Souza	03/10/2014 a 02/10/2015
310	Renato Moises De Souza	02/03/2014 a 01/03/2015
1169	Roberta Simões Santos Baliana	12/05/2014 a 11/05/2015
851	Rosana Nascimento da Silva	27/09/2014 a 26/09/2015
2617	Sangisnéia da Silveira	14/03/2014 a 13/03/2015
765	Sebastiana Barbosa Pereira	13/09/2013 a 12/09/2014
1079	Severina Regina Da Conceição	15/05/2014 a 14/05/2015
952	Silvana Dias Borges	03/07/2014 a 02/07/2015
1304	Silvania Inacio da Silva	25/03/2014 a 24/03/2015
1213	Simone Ferreira Ramos	05/08/2014 a 04/08/2015
1171	Simone Paulino da Silva	09/06/2012 a 08/06/2013
843	Sonia Aparecida da Silva Vieira	26/09/2014 a 25/09/2015
729	Sonia Aparecida da Silva Vieira	28/10/2014 a 27/10/2015
730	Sonia Santos Barbosa Silva	28/10/2014 a 27/10/2015
852	Suely Lazara da Silva	27/09/2014 a 26/09/2015
1161	Talita Silva de Oliveira	06/06/2014 a 05/06/2014
844	Validio Gonçalves Filho	26/09/2014 a 25/09/2015
820	Vanice Pereira de Araujo	15/09/2014 a 14/09/2015
674	Vilma Aparecida Storti de Lima	28/01/2014 a 27/01/2015
946	Viviane Ferreira Gonzaga Salviano	01/04/2014 a 31/03/2015
332	Wedervani Regina Storti	02/03/2014 a 01/03/2015
1134	Weverson Fernandes Rocha	02/06/2012 a 01/06/2013
1103	Valdimeire Soares	20/05/2012 a 19/05/2015

Art. 2º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2656	Miltanir Aparecida Lino	01/08/2014 a 31/07/2015

Art. 3º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Administração , no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
691	Maria Lucia Bezerra da Silva	21/02/2014 a 20/02/2015

Art. 4º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos , no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
602	Sheila Aparecida de Lima Moura	15/11/2014 a 14/11/2015

Art. 5º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1119	Adriana aparecida da silva medeiros	20/05/2013 a 19/05/2014
1184	Aldeize braz da luz	12/06/2013 a 11/06/2014
1083	Claudia maria da silva santos pereira	15/05/2013 a 14/05/2014
608	Cristina camila de lima	15/11/2013 a 14/11/2014
797	Dulcelina mendes santos e silva	19/09/2014 a 18/09/2015
023	Francineide lazaro da silva silveira	02/04/2014 a 01/04/2015
836	Iamon vaz da costa	22/09/2013 a 21/09/2014
849	Janaina aparecida da cruz	27/09/2013 a 26/09/2014
683	Jose ribamar ferreira da silva	18/02/2014 a 17/02/2015
1136	Kenia cristina da silva tomaz	02/06/2014 a 01/06/2015

2622	Kenia cristina da silva tomaz	14/03/2014 a 13/03/2015
1180	Leticia azevedo duarte	12/06/2013 a 11/06/2014
360	Luciene aparecida neves	02/03/2014 a 01/03/2015
041	Luiz antonio dos santos	01/02/2012 a 31/01/2013
553	Maria de lourdes pereira da silva	14/11/2012 a 13/11/2013
1095	Misterfania aparecida costa da silva	16/05/2014 a 15/05/2015
819	Renata cristina de morais	26/09/2014 a 25/09/2015
203	Rosangela soares coelho	01/02/2014 a 31/01/2015
2491	Sirlei araujo da silva	01/02/2013 a 31/01/2014
1177	Valeria maria fujinami tano ambrósio	01/01/2013 a 31/12/2013
927	Valeria maria fujinami tano ambrósio	01/01/2014 a 31/12/2014

Art. 6º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
214	Rinaldo Rodrigues Silva	01/01/2014 a 31/12/2014

Art. 7º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
809	Jose Eduardo Gonçalves dos Santos	20/09/2013 a 19/09/2014

Art. 8º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
727	Azenilda aparecida gonçalves storti	28/10/2014 a 27/10/2015
199	Arinesto gonçalves	01/02/2014 a 31/01/2015
1344	Cirlene ferreira da silva guedes	07/10/2014 a 06/10/2015
317	Cleide aparecida de souza	02/03/2013 a 01/03/2014
659	Divino rodrigues de brito	27/11/2014 a 26/11/2015
2588	Francisca ferreira da silva constante	03/02/2014 a 02/02/2015
627	Geissimar santos ferreira	14/10/2014 a 13/10/2015
662	Gleison souza	28/11/2014 a 27/11/2015
635	Joselito souza santos	22/11/2014 a 21/11/2015
100	Marcia gonzaga jaime	01/10/2013 a 30/09/2014
368	Marcio gonçalves da silva	02/03/2012 a 01/03/2013
552	Maria aparecida de oliveira	14/11/2012 a 13/11/2013
404	Neide florencio	21/02/2013 a 20/02/2014
354	Tania aparecida gonçalves	02/03/2014 a 01/03/2015

Art. 9º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, o servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
2586	Agnaldo euripedes storti	02/01/2015 a 01/01/2016
448	Divino eterno de oliveira	01/10/2012 a 30/09/2013
1100	Fernando ferreira	16/05/2014 a 15/05/2015
188	João donizete filho	12/04/2013 a 11/04/2014
030	João natal da silva	01/03/2012 a 28/02/2013
574	Severino raimundo filho	14/11/2013 a 13/11/2014

Art.10° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em,30/ 12 /2015,por SHEILA APª DE LIMA MOURA, e no Diário Oficial do Município de ___/___/___, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:05A890AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal ADEMIR GONZAGA RIBEIRO Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor ADEMIR GONZAGA RIBEIRO , servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007383 , no dia 10 de julho de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal Ademir Gonzaga Ribeiro do cargo de Operário Ajudante, Código NEI, Símbolo A, matrícula n°1120, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 05/06/2008 a 04/06/2013, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de ___/___/___, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:A570B192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO , servidor efetivo no Cargo OPERARIO AJUDANTE, Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007516 , no dia 12 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal Jose Wilson Soares de Araujo do cargo de Operário Ajudante, Código NEI, Símbolo A, matrícula n° 375, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2013, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de ___/___/___, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:55000364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal STEFANIA DE MENEZES CUSTODIO SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora STEFANIA DE MENEZES CUSTODIO SILVA, servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE SAUDE Código NEII, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007560 , no dia 21 de dezembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Stefania de Menezes Custodio Silva do cargo de auxiliar de saúde , Código NEII, Símbolo A, matrícula n°653, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 27/11/2001 a 26/11/2006, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de __/__/____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:8A682C31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal SANDRA SOARES Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora SANDRA SOARES, servidora efetiva no Cargo OPERARIO AJUDANTE Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007480 , no dia 30 de setembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Sandra Soares do cargo de Operario Ajudante Código NEI, Símbolo A, matrícula n°253, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/06/2010 a 28/09/2015, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

CIRLENE FERREIRA DA SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Assistência Social

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:E2BB0C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal JUVENAL CRISPAM DANTAS Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de MARÇO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor JUVENAL CRISPAM DANTAS , servidor efetivo no Cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Código NOIII, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007533 , no dia 26 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 03 (três) meses; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal Juvenal Crispam Dantas do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Código NOIII, Símbolo A, matrícula n°881, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 10/10/2010 a 09/10/2015, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:39C8046B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal WILSON JOSE REZENDE Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor WILSON JOSÉ REZENDE, servidor efetivo no Cargo MEDICO, Código NS, Símbolo C, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007553 , no dia 28 de dezembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (UM) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal Wilson Jose Rezende do cargo de Medico, Código NS, Símbolo C, matrícula n°338, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/03/2008 a 01/03/2013, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:BA64D463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal POLIANA QUEIROZ BORGES Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora POLIANA QUEIROZ BORGES, servidora efetiva no Cargo ENFERMEIRA Código NSI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007534 , no dia 26 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Poliana Queiroz Borges do cargo de Enfermeira , Código NSI, Símbolo A, matrícula n°1084, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 15/05/2008 a 14/05/2013, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:F43A5E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA RAIMUNDO Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora LETICIA MARIA BARBOSA DA SILVA RAIMUNDO, servidora efetiva no Cargo AUXILIAR DE SAUDE Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007542 , no dia 30 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Letícia Maria Barbosa da Silva Raimundo do cargo de Auxiliar de saúde , Código NEI, Símbolo A, matrícula n°1211, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 23/07/2008 a 22/07/2013, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saude

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:294C2A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede ao servidor público municipal EDSON GONÇALVES DA SILVA Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que o senhor EDSON GONÇALVES DA SILVA , servidor efetivo no Cargo MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Código NOI, Símbolo C, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007539 , no dia 26 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável ao servidor público municipal Edson Gonçalves da Silva do cargo de Motorista de Veículos Leves, Código NOI, Símbolo C, matrícula n°017, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 02/09/2006 a 01/09/2011, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SIMONE APARECIDA MATTOS
Secretária Municipal de Saúde

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:9614B8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede a servidora pública municipal ANICARLA PEREIRA Licença Prêmio pelo período de 1° de JANEIRO a 30 de JANEIRO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial o Art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de Maio de 1992; e

CONSIDERANDO que a senhora ANICARLA PEREIRA, servidora efetiva no Cargo OPERARIO AJUDANTE Código NEI, Símbolo A, firmou Requerimento e Protocolizou-o sob nº 007511 , no dia 04 de novembro de 2015, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, o gozo de licença prêmio pelo período de 01 (um) mês; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de Licença Prêmio, em caráter irrevogável e irretratável a servidora pública municipal Anicarla Pereira do cargo de Operario Ajudante Código NEI, Símbolo A, matrícula n°1285, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 19/02/2009 a 18/01/2015, a serem usufruídas no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

ATAIDE DONIZETE STORTI
Secretário Municipal de Administração

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/12/2015, por ADALERMO DE DEUS PINTO e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:566B404D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia interinamente o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA , SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, estará em gozo de férias normais de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor ADALERMO DE DEUS PINTO, matricula nº 2567, para exercer interinamente, as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 31/12/2015, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/2015, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:DF21C51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia interinamente a senhora LUCIENE RICARDO FERREIRA para exercer as funções do cargo em comissão de SUPERVISOR UNIDADE MISTA DE SAUDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora SIRLEI ARAUJO DA SILVA , **SUPERVISOR UNIDADE MISTA DE SAÚDE** , estará em gozo de licença Maternidade de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor LUCIENE RICARDO FERREIRA , matricula nº 2415, para exercer interinamente, as funções de ***SUPERVISOR UNIDADE MISTA DE SAÚDE* ,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 226º da Inconfidência Mineira, 193º da Independência do Brasil, 126º da República e 52º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CÉSAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 31/12 /2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA , e no Diário Oficial do Município de ___/___/2014, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:EDA056EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia interinamente a senhora MARIA REGINA DA SILVA para exercer as funções do cargo em comissão de SUPERVISORA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

CONSIDERANDO que a senhora MILTANIR APARECIDA LINO, **SUPERVISORA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, estará em gozo de férias normais de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Regina da Silva, matricula nº 1126, para exercer interinamente, as funções *de* **SUPERVISORA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**,nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada no período de 1° de janeiro a 30 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 31/12 /2015, por SHEILA APª DE LIMA MOURA , e no Diário Oficial do Município de ____/___/2015, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:36AA1268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público do Processo Licitatório nº 0012/2016– Modalidade: **PREGÃO - nº 0008/2016 REGISTRO DE PREÇOS—** *Objeto*: **FORNECIMENTO DE URNAS , TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÕES BÁSICAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO. – Data de Abertura: 02/03/2016 às 14:00 Valor estimado: R$ 132.877,50** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 –

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:41F88CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – vem por esta **CANCELAR** o – Processo. Licitatório n.º 009/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 009/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG)**. Por conter Vícios no Instrumento Convocatório. Informações: na internet, no site
www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail:
licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C3D52542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante

Participante e vencedor	
DCS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	CNPJ: 19.789.168/0001-56
	VALOR: R$ 139.409,48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO E REFORMA GERAL, ACABAMENTOS E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO SILVEIRA NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS /MG.. Informações: na internet, no site
www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail:
licitação.capitaoeneas@hotmail.com ou Fone: (38) 3235-1001

Capitão Enéas – MG, 17 de Fevereiro de 2016

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:62286DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 020/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante

Participante e vencedor	
DCS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME	CNPJ: 19.789.168/0001-56
	VALOR: R$ 134.470,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA DO PRÉDIO E DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVÉRIO ROCHA, LOCALIZADA NO POVOADO DE POÇO DO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS /MG. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com ou Fone: (38) 3235-1001

Capitão Enéas – MG, 17 de Fevereiro de 2016

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:6A1BA6FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 022/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 013/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 02/03/2016. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 02/03/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C6406653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 04/2016 PP Nº. 03/2016 SRP Nº 01/2016. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem com fornecimento parcelado, para a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde durante o exercício de 2016. Empresas vencedoras: Almed Ltda-EPP, valor R$ 32.890,00; Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda – DIPROM Farma Ltda, valor R$ 97.912,60 e Hospitalar Souza Lins Ltda, valor R$ 52.538,00. Vigência: 15/02/2017.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:0D8CF9F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 18/2016 PP Nº. 17/2016. Objeto: Aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado durante o exercício de 2016. Entrega e abertura dos envelopes: dia 02/03/2016 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704(037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.
Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:14E36682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 847 do PL Nº. 03/16 PP Nº. 02/16. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP – gás liquefeito de petróleo) 13 Kg, com fornecimento parcelado. Empresa vencedora: José Maria Barbosa Santos - ME, valor R$ 27.192,00 Vigência: 26/01/2017.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:CEF15B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 844, 845 e 846 do PL Nº. 02/16 PP Nº. 01/16. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, visando à manutenção do **"Programa Merenda Escolar"**. Empresa vencedoras: Decio Gonçalves Junior - ME, Valor R$ 23.465,50; MOTA Comercial Ltda – EPP, valor R$ 51.978,55 e Silvana Maria Rabelo – ME, R$ 10.490,00 Vigência: 31/07/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:70A64C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 99/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº 848 do PL Nº. 99/15 Concorrência Nº. 01/15. Objeto: Contratação de empresa para Execução das obras de construção de Estação de Tratamento de Esgoto/ETE, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº. TC/PAC-0064/2011. Empresa Vencedora: EMTEL – Empreendimentos Tecnologia e Engenharia Ltda, valor R$ 2.164,546,75 Vigência: 03/08/2018.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:90AA6D0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016. Processo Licitatório nº 05/2016.

EXTRATO DE RESULTADO DO CERTAME. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público o resultado do processo supra, que tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Clínica Médica Especializada em Pediatria Neonatal, para manutenção dos atendimentos no setor de saúde do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; com sessão marcada para dia 15 de fevereiro de 2016, à partir das 09:00 horas. A licitação foi declarada**DESERTA**, tendo em vista a ausência de licitantes interessados em apresentar propostas no certame em epígrafe.

Carneirinho/MG, 15 de fevereiro de 2016.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:99F22541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2007/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o Sr. **ANDERSON JOSÉ GOMES FERREIRA** da nomeação em comissão para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.350/2012 de 13 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6CDFD043

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **DIOGO SALOMÃO LEMES ME**

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP-13, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA ATA.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 15.572,70 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8D976EA1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **MOISES DE OLIVEIRA E SOUZA EPP**

OBJETO: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E LETRAS MANUSCRITAS FEITAS POR ENCOMENDA, DESTINADAS A INAUGURAÇÕES DE OBRAS, IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ADVERTÊNCIA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA ATA.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 78.260,00 (SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**

PRAZO: **O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:81F6DCC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Município de Corinto torna público a quem possa interessar, e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2016, a suspensão do Pregão Presencial supra sem previsão para reabertura. Sendo assim, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

HIGOR EMANUEL WALDOLATO
Pregoeiro
Prefeitura de Corinto/MG

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:8583A7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
TIPO MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **10h00min (dez horas e zero minutos) do dia 20(vinte) de Fevereiro de 2016**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes do SUS da zona rural do município de Coronel Pacheco/MG.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ou pelo email:
licitacaocoronelpacheco.mggov@yahoo.com.br

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:A9E5F378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.
TIPO MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **14h00min (quatorze horas) do dia 29(vinte e nove) de Fevereiro de 2016**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à Contratação de profissional para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de formação de equipes esportivas.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ou pelo email:
licitacaocoronelpacheco.mggov@yahoo.com.br .

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:B1C1F689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, no dia 02 de março de 2016, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos esportivos visando a futura instalação de "Parquinho Infantil" em áreas de propriedade ou de domínio público do Município de Córrego Danta – MG conforme Convênio nº 2255/2016 através da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 02/03/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7B00BBC5

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, no dia 02 de março de 2016, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos esportivos visando a futura instalação de "Academia ao ar Livre" em áreas de propriedade ou de domínio público do Município de Córrego Danta – MG conforme Convênio nº 171/2014 através da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 14:00 horas, do dia 02/03/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5DCA1D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROC. LIC. Nº 00033/2016 PRG Nº 00010/2016. Constitui objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, Creches Municipais, Projetos Sociais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Eventos da Secretaria da Cultura, Vigilância em Saúde e da Administração Geral, conforme mencionados no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 03/03/2016 às 08:00 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:8D3C5ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA Nº 002/2016

PARTES: Associação Mineira dos Criadores de Zebu - AMCZ e a Construtora M H M Ltda. OBJETO: Reforma com modificações no

pavimento térreo do antigo palco para adaptação de 02 banheiros e construção de mais 02 banheiros anexos ao Tattersal Licínio Dayrell situados no Parque de Exposição Antônio Ernesto de Salvo, no imóvel situado no Parque Antônio Ernesto de Salvo, s/nº, no Bairro Tibira, Curvelo/MG. - PREÇO: R$ 99.700,48. - PRAZO: Até 30/04/2016. - Data: 12/02/2016.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:298CDC59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.033, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA ALISSON RODRIGUES GOMES EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 052/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alisson Rodrigues Gomes, inscrito no CPF sob o nº 085.816.116-80, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A4DBDBB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL DURVALINA DE JESUS SÃO MIGUEL E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Durvalina de Jesus São Miguel e Silva, o benefício de nº 170.104.921-7, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Telefonista II, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível III, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 058/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 18 de fevereiro de 2016, a servidora municipal Durvalina de Jesus São Miguel e Silva, no cargo efetivo de Telefonista II, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível III, Padrão I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 17 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2336D631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.987, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL GONZAGA NETO" À ATUAL RUA "9", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, EM CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "Juvenal Gonzaga Neto" a Rua "9", localizada no Loteamento Primavera, Bairro Jardim Paraíso, em Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CE203B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.988, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ENEAS MOURA PACHECO JÚNIOR" À ATUAL RUA "6", LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PRIMAVERA, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, EM CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "Enéas Moura Pacheco Júnior" a Rua "6", localizada no Loteamento Primavera, Bairro Jardim Paraíso, em Curvelo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5D918D3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.986, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 25.987,97 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) ÀS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.987,97 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) para a criação da fonte de recursos às seguintes dotações do orçamento de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015:

02 Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.00 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.11.00-621 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2.55.00 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 25.987,97

Art. 2° Como fonte de recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, será utilizado, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:00E95BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e suas alterações.

Empresa: NAPOLEÃO & CIA LTDA
DROGARIA MARILDA
CNPJ: 19..992.130/0001-86
Endereço: Rua Afonso Pena ,71 -Centro/Curvelo-MG
Cadastro nº.: **VISA-CVO-002/2016**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 17 de Fevereiro de 2016.

VALQUÍRIA CONCEIÇÃO DA SILVA REIS
Departamento de VigilânciaSanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E7FFB481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 009/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2016. Objeto: Contratação de telefonia móvel. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de impugnação ao edital, tornou-se necessária a suspensão do certame, *sine die*, para análise de recurso e possível retificação do edital.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:BF7CC48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, mediante realização de licitação publica na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2016.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0C0B00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/206, Modalidade: Credenciamento n.º 001/2016. Objeto: Contratação de oficineiros para o projeto Circuito de Oficinas de Percussão. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á até o dia 15/02/2016, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação até o dia 15/03/2016 das 08:00 as 17:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2016.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:07FFDB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Suplementos Alimentares, mediante realização de licitação publica na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que

estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de fevereiro de 2016.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B5D309A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito do Município de Divinésia torna público aos interessados que o relatório da Comissão instituída pela Portaria nº 046/2015, de 16/11/2015 que realizou levantamento de débitos do Poder Executivo do Município de Divinésia, com seus servidores, no Exercício Financeiro de 2012 encontra-se disponível junto ao Departamento de Pessoal onde os interessados poderão comparecer para ciência individualizada do inteiro teor, no período de **22/02/2016 a 22/03/2016,** podendo caso queiram, assinar os documentos cabíveis para formalização de termo de transação.
O relatório conclusivo apontou que os valores queridos somaram importância de R$ 427.876,09 e os valores apurados como devidos R$ 388.241,69.

Divinésia – MG, 17 de fevereiro de 2016.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:6A7C5F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor exerce suas atividades laborais na UPA Padre Roberto, executando as funções de agente administrativo e considerando que o servidor está exposto diretamente a agentes nocivos como agentes biológicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MAURI SILVESTRE DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº.9703248-4, **com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2015.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6975444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
APROVAÇÃO DE AMOSTRAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2015. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Após recebimento das amostras enviadas pelas empresas dadas como vencedoras do referido certame, procedeu-se à análise pelo setor competente, conforme a seguir: TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A - apresentou amostra do item 1 – Leite em pó integral (ampla concorrência), sendo aprovada por estar dentro das especificações exigidas em edital. BONÍSSIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - apresentou amostra do item 2 – Leite em pó integral (exclusivo para ME/EPP), sendo aprovada por estar dentro das especificações exigidas em edital.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2016.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal Suplente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6101D31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 83/2016/SEMED

Contratado: **LUCIMERE DE FARIA** - Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO** - Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Andresa Nogueira Santos, Matricula 99021202 temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016 -. Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50DE6E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 89/2016/SEMED

Contratado: **CONCEIÇÃO APARECIDA COUTO ALVES** - Lotação: **E.M. PROFESSORA HEMÍNIA CORGOZINHO** - Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Luciana Carla Coimbra, Matricula 99020109, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016 .Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2F17428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 126/2016/SEMED

Contratado: **ANA CRISTINA BOTELHO SOARES** - Lotação: **CMEI VICENTE AMADOR** - Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Neila Galvão Santos, Matrícula 2017868, temporariamente na Sala Recurso Multifuncionais - AEE - . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81815953

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 129/2016/SEMED

Contratado: **ROSANGELA MARIA DA FONSECA SANTOS,** - Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS**,-Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Júnia Mesquita de Moraes, Matricula 99018887**,** temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016- . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3E33914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 133/2016/SEMED

Contratado: **DANIELA MARIA DE SOUZA** - Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Inalda Silva, Matrícula 990017154, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE85B2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 141/2016/SEMED

Contratado: **KARLA MOREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA** - Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Renata Gomes dos Santos Miranda Matricula 99020604, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016 . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EBB08D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 149/2016/SEMED

Contratado: **SUZANA RABELO MESQUITA SOARES** - Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Rosa Marta Ferreira, Matricula 2026620, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016 - . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4659CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 159/2016/SEMED

Contratado: **MARIA VALÉRIA SILVA GONDIM** - Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **em substituição** ao professor efetivo Emerson José Mota, Matrícula 99018886, provisoriamente em reajustamento funcional por laudo médico (em processo de readaptação funcional - CORREF)- . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EF8C753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 161/2016/SEMED

Contratado: **SOLANGE NUNES** - Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição à professora efetiva Letícia Maria de Melo Campos, Matricula 99021243, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2014/2016- . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47D7A584

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 172/2016/SEMED

Contratado: **JÚNIA ANÍSIA BARROS DE ALMEIDA** - Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA -**Cargo:PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – substituição a aposentadoria da professora efetiva Maria Helena Ferreira e Silva, Matrícula 02034207 . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 19.656,96

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:841A0D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 216/2016/SEMED

Contratado: **LUANA POZZOLINI CERQUEIRA** - Lotação: **-** Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL– **v**aga temporária em apoio a aluno de inclusão - . Período: 12/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 12.214,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C1935FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 106/2016/SEMED

Contratado: **MARIA IVONETE SILVA MELO** - Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA e E.M. Dr SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES -**Cargo:EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – substituição à professora efetiva Edna Nogueira Rodrigues, Matrícula 99014506, provisoriamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 11.323,11

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46003E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 111/2016/SEMED

Contratado: **ELIANA APARECIDA GREGÓRIO** - Lotação: **CETEPE -** Cargo:EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – cargo incompleto que não demanda nomeação.Redução de turmas de 6º ao 9º Ano na Rede Municipal de Ensino - . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 9.200,05

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:685836DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 130/2016/SEMED

Contratado: **CLÁUDIA ADRIANA AFONSO** - Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA** -Cargo:EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – substituição à professora efetiva á professora Maria Cristina Ferreira de licença médica. Matrícula:2021199 - . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$ 16.276,91

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2CEA95CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 150/2016/SEMED

Contratado: **ALEXSSANDRO ANTÔNIO DE AVELAR** - Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT** -Cargo:EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – substituição à licença médica da professora efetiva Euzécia Cândida Maria de Oliveira, Matrícula 99015408 - . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$12.738,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EB0F288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 181/2016/SEMED

Contratado: **CAMILA MARIANGELA PACHECO** - Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** -Cargo:EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – substituição à licença médica da professora Maria Cristina Ferreira , Matrícula 2023167- . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$7.076,77

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7352AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 127/2016/SEMED

Contratado: **IVAN MAGELA DE MIRANDA** - Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT e E.M. ANTÔNIO PIO DA SILVA** - Cargo:EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – substituição ao professor Marco Antônio Restivo Júnior Matrícula 99014833 exercendo cargo comissionado de Diretor de Escola Mandato 2014/2016- . Período: 03/02/2016 à 22/12/2016 – Total: R$12.030,66

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D91FF181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 70/2016/SEMED

Contratado: IRACEMA CAETANO DE ARAÚJO - A partir de 12 de fevereiro de 2016.
Justificativa: Inaptidão constatada pelo CRESST- Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalho.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E1E7BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUC – EXTRATO DO CONVÊNIO 54/16.

Conveniado (a): Academia Divinopolitana de Letras – ADL. Objeto: Cooperação mútua técnico-administrativa visando o funcionamento da Academia, bem como a cessão de 01 estagiário para desempenho de suas atividades junto a ADL. Prazo 31/12/16. Dot. Orç. 02.04.02.13.391.0017.2300.3.3.90.36.00 ficha 401.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E37E6CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 19/14 DO PL. 385/14.

Contratado (a): EMOP – Empresa Municipal de obras Públicas e Serviços. Objeto: Rescisão amigável a partir de 05/01/16, conforme art. 79, inciso II e §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E0EAD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 10/15 DO PL. 367/14.

Contratado (a): FS Construções EIRELI – ME. Objeto: Prorrogação do prazo até 02/06/16, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:316E4CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 20/14 DO PL. 188/14.

Contratado (a): Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de 2014 a maio de 2015, para aplicação sobre os preços contratuais para serviços executados, conforme Lei 10.192/01**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57469F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 14/2016.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, a locação do imóvel, situado na Rua Caraguatatuba, 170 Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para continuidade do atendimento do CMEI Maria José Fernandes, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2016.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE7F5128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 52/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar São Sebastião. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 26.479,55 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16. Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41 e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EF13F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 53/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Veneza Guimarães de Oliveira. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 35.546,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41 e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48AAE3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 55/16.

Conveniado (a): Associação Missão Maria de Nazaré. Objeto: Serviço de atenção ao Migrante, em ofertar a concessão de passe interestadual e intermunicipal nos transportes rodoviários e ferroviários a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social que estejam dentre as seguintes condições: I – Procura de Trabalho; II – Fixação no Município; III – Mobilidade para outro Município onde mantenha vínculo familiar e comunitário e IV – Processo de Migração. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.06.02.08.244.0016.2377.3.3.50.43.00 ficha 494.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFC00B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2016

CONVENIADOS: Município de Divinópolis **e** Associação Imaculada Conceição **- Objeto**: Constitui objeto deste convênio a disponibilização de 400 m³ de pedras para pavimentação poliédrica na Associação Imaculada Conceição (Comunidade Sacramento de Amor), instituição especializada no "Tratamento de Dependência Química" e que se enquadra como de Utilidade Pública conforme Lei nº 5.027/2001(Municipal), Lei nº 15.038/2004(Estadual) e Portaria: 15 de 09/01/2006(Federal), tendo como contrapartida a disponibilização de 40 (quarenta) vagas de internação para o tratamento de Dependência Química para pacientes indicados por este município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**. Prazo: 02 (dois) anos.**

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:454C2967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 07/2016 – SEMUSA

Dispõe sobre retorno de servidor ao cargo de origem e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a revogação, via Lei Municipal nº 8119 de 19 de janeiro de 2016, do artigo que autorizava a migração e com determinação de retorno às atividades de origem dos servidores que eventualmente tenham migrado de carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o servidor ***EDUARDO LASMAR***, Matrícula 99015646, ocupante do cargo de Médico Generalista de PSF – 20 horas, ao seu cargo de origem, qual seja: Médico Clínico Geral – 12 horas, a ser exercido junto à Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D1DC8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2016 – SEMUSA

Dispõe sobre retorno de servidor ao cargo de origem e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar, a pedido, o servidor ***DELANO SANTIAGO PACHECO***, Matrícula 99023812, ocupante do cargo de Médico Generalista de PSF – 20 horas, ao seu cargo de origem, qual seja: Médico Generalista – 12 horas, a ser exercido junto ao Centro de Saúde Bom Pastor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2016.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DBA2553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 30/2015 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° 30/2015 – SEMUSA, para o cargo de **MEDICO CLINICO GERAL.**

APROVADOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 30/2015		
CANDIDATO – MEDICO CLINICO GERAL		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1º	CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA	**30**
2º	RAMON COELHO LEMOS FREITAS	**09**
3º	BRENDA COSTA DE PAULA	**05**
4º	VANIA CAROLINE DE MACEDO SILVA	**01**
5º	DIEGO OLIVEIRA BRITO	**0**
6º	AFONSO SCHULTZ DE SOUZA	**0**

Divinópolis, 22 de Janeiro de 2016.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, GAB/Semusa de 02 de Dezembro de 2014 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de Dezembro de 2014. Portaria Nº 46/2014

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8BBA877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.122/2016

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418/1988, para a área que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de suas condições de ZR/1 (Zona Residencial 1) e ZR/2 (Zona Residencial 2) os lotes com testada para a Rua Duarte dos seguintes trechos:

- Quadras 02, 03 e 20 da Zona 07, entre Rua Coronel Bragança e Av. Autorama;
- Quadras 90 e 49 da Zona 08, entre Avenida Paraná e Av. Autorama;
- Quadras 06 e 07 da Zona 32, entre Avenida Paraná e Rua Castro Alves.

Art. 2º Os referidos trechos passam à classificação de ZC/2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei nº 2.418/88, de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22D278A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.123/2016

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418/88, à área que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR-1 os lotes com testada voltada para a Avenida Brasil, no acesso ao Centro Industrial, neste Município.

Art. 2º Os referidos lotes passam a classificação de ZUM - Zona de Uso Múltiplo, nos termos da Lei nº 2.418/88, de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nos lotes supracitados devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2C52238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP - EXTRATO DO CONTRATO 01/16 ADESÃO 05/16 DO PL. 15/16.

Contratado (a): Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Aquisição futura de 3.150 toneladas de massa asfáltica do tipo concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para recomposição asfáltica/calçamento (tapa buraco), em locais diversos no Município de Divinópolis/MG. Valor R$ 787.500,00 Prazo 18/09/16.
Dot. Orç. 02.11.01.15.451.0004.2688.3.3.90.30.00 ficha 880**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:475968D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.042

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMÓVEL À EMPRESA ACVC CONSULTORIA AGROINDUSTRIAL LTDA..

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, considerando termos de dação em pagamento da Lei Municipal nº 8.082/2015; considerando o cumprimento integral, conforme atestado de execução de obra, das obrigações assumidas pela empresa; considerando a necessidade de se implantar os prazos que se refere no art. 3º e 6º da Lei Municipal nº 8.082/2015,

DECRETA:

Art. 1º A partir da data da publicação deste decreto, a empresa ACVC Consultoria Agroindustrial Ltda. deverá obedecer aos seguintes prazos e metas:

I - providenciar e apresentar o levantamento planialtimétrico, elaborar o projeto arquitetônico, de prevenção e combate a incêndio, no prazo de 90 (noventa) dias;

II - apresentar a documentação, com protocolo de entrega, para o devido licenciamento ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias;

III - promover o cercamento do terreno, objeto desta dação, e a construção de muros, ou gradis e passeio em sua frente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 02 (dois) anos;

V - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

VI - promover as condicionantes ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 5.451/2002 e demais

legislações em vigor, arcando ainda com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686 de 1994;

VII – lavrar a escritura 60 dias após a publicação deste decreto, constando do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 2º A empresa ACVC Consultoria Agroindustrial Ltda., comprometerá a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste decreto efetivando esta dação.
Art. 3º O descumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto importarão nas disposições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 8.082/2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Divinópolis, 12 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FED33D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.041

Regulamenta a Lei nº 161/2011 que institui incentivo em favor dos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, através de sorteio de prêmios da campanha "IPTU DÁ PRÊMIOS" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando dispositivos da Lei nº 161 de 01 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU DÁ PRÊMIOS", instituída no Município em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pela Lei Municipal nº. 161 de 01 de dezembro de 2011 e regulamentada por este Decreto, tem como objetivo premiar nos casos de regularidade fiscal os contribuintes proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do Município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Público Municipal com benefícios sociais, educacionais, saúde e outros;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer a vários prêmios, mediante sorteios autorizados, conforme os dispositivos constantes da Lei Federal nº. 5.768/71 e no Decreto Federal nº. 70.951/72, nas condições previstas neste regulamento;

DECRETA:

Art. 1º - O Concurso **"IPTU DÁ PRÊMIOS/2016"** corresponderá ao exercício de 2016, iniciando-se em 02 de janeiro e encerrando-se em 30 de dezembro de 2016.

DOS PARTICIPANTES DA CAMPANHA

Art. 2º - Poderão participar dos sorteios dos prêmios a que se refere a Lei Municipal n° 161/2011, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), pessoa física ou jurídica, inclusive o locatário do imóvel, desde que compromissado ao pagamento do IPTU através de cláusula contratual, e que estiverem rigorosamente em dia com o pagamento do IPTU e Taxas com ele lançadas do imóvel sorteado, até a última parcela vencida na data anterior ao sorteio. Possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietário e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do "IPTU DÁ PREMIOS", os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU, que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em divida ativa, com pendências administrativas ou judiciais relativas a exercícios anteriores e atual.

§ 2º - Também não fará jus ao recebimento do prêmio, o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos e/ou dívidas tributárias e não tributárias relativas ao(s) imóvel (is) de sua propriedade, objeto de parcelamentos autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até 01 (um) dia útil anterior à data da realização do sorteio.

§ 3º - A diferença de pagamento a menor do IPTU devido, total ou da parcela, será considerada como débito, caso em que o contribuinte também não fará jus ao recebimento do prêmio, na hipótese de ser contemplado em sorteio.

§ 4º - O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro Imobiliário para a devida regularização e apresentado a Comissão Organizadora da Campanha antes de vencido o prazo estipulado para o recebimento do prêmio.

§ 5º - Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir a guia ou carnê do IPTU do exercício pago, verificar se está em dia com os pagamentos e não existir débitos de anos anteriores.

§ 6º - Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.

§ 7º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, casos em que será analisada a situação de adimplência dos co-obrigados em relação a todos os imóveis de suas propriedades.

§ 8º - A notificação, correspondente ao número de registro sorteado, será encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado ou ao endereço para correspondência do contribuinte, desde que este conste no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

§ 9º - O sorteio será efetuado em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 000.001 até 170.551, que correspondem ao código do imóvel e ao nº. de sorteio, impressos nas guias e carnês do IPTU dos imóveis enviados a todos contribuintes pelos correios e que também poderão ser obtidos através de consulta no site www.divinopolis.mg.gov.br, informando o Código do imóvel.

§ 10º – Poderão concorrer aos prêmios os contribuintes que estejam questionando o referido débito e/ou dívida através de processo administrativo, ação judicial e outras situações previstas no art. 151 do Código Tributário Nacional – Lei nº. 5.172/66, que estejam com a exigibilidade suspensa ficando a entrega do prêmio ao contemplado condicionada ao êxito em decisão final.

DO SORTEIO

Art. 3º - Não poderão ser contemplados e receber premiação:

I - O Prefeito e o Vice-Prefeito;
II - Os Vereadores da Câmara Municipal;
III - Os Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador Geral, Assessores Especiais e Superintendentes Municipais;
IV - Os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU DÁ PRÊMIOS", nomeados pelo Prefeito;
V - Os prestadores de serviços envolvidos no Programa "IPTU dá Prêmios", tais como: empresa de publicidade, de auditoria externa; seus sócios e funcionários;
VI - Os imóveis beneficiados com imunidade tributária e isenção no exercício atual e anterior ao sorteio e os que tiveram os tributos remidos, **bem como os contribuintes beneficiados pela cota-básica/tarifa social**.
VII – Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU/2016.

Art. 4º - Durante a vigência do Programa "**IPTU DÁ PRÊMIOS**", todos os contribuintes que estejam adimplentes até 01 (um) dia útil antes da data da extração da loteria federal, concorrerão às premiações, que acontecerão da seguinte forma:

I - Sorteio Único – dia 09 de abril de 2016.

§ 1º - Os PARTICIPANTES do concurso "IPTU DÁ PRÊMIOS/2016" concorrerão a 10 (dez) prêmios, assim distribuídos:

§ 2º - Sorteio único, totalizando 10 (dez) prêmios, a ser realizado no dia 09/04/16**, exclusivo para os contribuintes que pagarem o IPTU/2016**, **à vista**, até 01 (um) dia útil antes do sorteio, observado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

a) 1° prêmio especial: 01 (um) automóvel 0 km, 1.0;
b) 2° prêmio especial: 01 (um) automóvel 0 km, 1.0;
c) 3º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
d) 4º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
e) 5º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
f) 6º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
g) 7º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
h) 8º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
i) 9º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;
j)10º prêmio especial: 01 (uma) motocicleta 0 km, 125 c.c.;

§ 3º - A cada inscrição imobiliária/matrícula de imóvel do município de Divinópolis será atribuído um número de sorteio, compreendido entre **000.001** até **170.551,** classificado em ordem numérica pelo código do imóvel na Prefeitura, dando o número 000001 ao 1º (primeiro) da lista e assim sucessivamente até o número 170.551, que é o último da lista.

§ 4º - Para efeito de apuração do sorteio, considerar-se-ão os cinco primeiros números dos prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação para a apuração do nº. válido de cada sorteio será descrita a seguir:

a) Será apurado o primeiro algarismo da **dezena** simples do primeiro prêmio da Loteria Federal;

b) Será apurado o número composto pelos cinco algarismos, obtido através da leitura de cima para baixo da coluna formada pelo algarismo da **unidade** simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

c) Caso o algarismo apurado na alínea "a" seja par, será considerado o algarismo 0, caso seja impar, será considerado o algarismo 1.

d) Será válida a combinação, obtida através da junção do algarismo 0 ou 1, apurado na alínea "c" e o número apurado na alínea "b", igual ou inferior a **170.551.**

e) Caso a combinação obtida for superior a **170.551** deve-se subtrair **170.551**.

§ 5º - Os demais números, até o último número, serão apurados através da soma do número anterior com o número 9999. Se o resultado da soma do número anterior com 9999 ultrapassar o número de **170.551** deve-se subtrair **170.551** do número apurado, continuar somando 9999 para apuração dos próximos números.

§ 6º - O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inexistência do cadastro ou inadimplência do número anterior, na forma do parágrafo 7º deste artigo e do § 2º do art.6º.

Exemplo da Apuração do IPTU DA PREMIOS:

Apuração do número válido: Loteria Federal (exemplificativo)	
1º prêmio	678**91**
2º prêmio	1889**6**
3º prêmio	6629**8**
4º prêmio	3153**3**
5º prêmio	5147**8**

*Primeiro algarismo da dezena simples: 9 (impar) substituir por 1 Combinação obtida: 116838 - Combinação contemplada: **116838** (inferior a **170.551**)

Prêmio 1	116.838	1º número válido
Prêmio 2	126.837	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 3	136.836	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 4	146.835	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 5	156.834	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 6	166.833	Somar 9999 ao anterior e subtrair **170.551**
Prêmio 7	6.281	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 8	16.280	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 9	26.279	Somar 9999 ao anterior
Prêmio 10	36.278	Somar 9999 ao anterior.

§ 7º - Para o prêmio 1 – Verificar se o 116.838 está adimplente. Se estiver, ganhou o prêmio correspondente. Se não estiver, verificar se o 116.839 está adimplente e assim por diante até encontrar o adimplente. Para o prêmio 2 – Verifica se o 126.837 está adimplente. Repete o procedimento do prêmio 1. E assim por diante até o último prêmio sorteado.

§ 8º - Caso não ocorra o sorteio da Loteria Federal na data do sorteio do **"IPTU DÁ PREMIOS"**, seja qual for o motivo, serão considerados para aquele sorteio os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal.

DOS PRÊMIOS

Art. 5º - Os prêmios não reclamados prescrevem em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação no Portal da PMD, da homologação dos contribuintes premiados. Após esse prazo os prêmios serão incorporados a órgãos da administração pública direta ou indireta municipal, dotados de personalidade jurídica de direito público, de sorte a permitir condições operacionais para o cumprimento de sua função institucional, com vistas a alcançar, mais rapidamente, benefícios administrativos, econômicos ou sociais.

Parágrafo único – A incorporação aludida dar-se-á através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 6º - O prêmio será entregue a cada contemplado mediante a exibição de documentos que comprovem a identidade do contribuinte,

do preenchimento das condições previstas neste regulamento, que serão examinadas pela Comissão Organizadora, e da assinatura do recibo de entrega e pagamento do prêmio.

§ 1º - Excepcionalmente nos casos em que o contemplado não possa comparecer, poderá nomear outra pessoa, através de procuração com firma reconhecida, portando os documentos acima descritos, mais os documentos do nomeado, que serão devidamente examinados pela Comissão Organizadora, para a retirada do referido prêmio.
§ 2º - Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 3º, referente ao imóvel contemplado, inscrito no Cadastro Imobiliário, exceto se comprovarem a regularização ou recolhimento do débito até 01 (um) dia útil antes da data da extração, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

§ 3º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número de inscrição, será o número 000001.

§ 4º - No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 5º - Fará jus ao prêmio o número sorteado correspondente a imóvel de proprietário que não possua débito relativo à IPTU e taxas com ele lançadas em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário Municipal, caso possua mais de 01 (um) imóvel.

§ 6º - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 10 (dez) dias.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA.

Art. 7º - Cabe a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

I) Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
II) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes ao concurso;
III) Organizar eventos de premiação;
IV) Proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio, através da publicação no Diário Oficial/Portal do cidadão;
V) Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
VI) Homologar os sorteios, divulgar o nome dos premiados e publicar no prazo de 15 (quinze) dias no Portal da PMD, a contar da data de cada sorteio;
VII) Solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do prêmio não reclamado no prazo legal ao Chefe do Executivo para as providências dispostas no parágrafo único do artigo 5º;
VIII) Apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em 1º grau, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.
IX) Elaborar relatório geral do programa **"IPTU DÁ PRÊMIOS"** que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 30 (trinta) dias após o término do mesmo.

Art. 8º - A Comissão Organizadora da Campanha **"IPTU DÁ PRÊMIOS"** não se responsabiliza no caso de perda, furto ou roubo do premio entregue ao contemplado.

Art. 9º - O prazo para a entrega dos prêmios será de até 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio da Loteria Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Eventuais tributos incidentes sobre a compra e distribuição dos bens, bem como o licenciamento e IPVA/seguro-obrigatório dos automóveis e motocicletas relativos à 2016, serão suportados pelo Município, para entrega do bem ao contemplado.

Parágrafo único – Após a entrega do bem ao contemplado, mesmo ocorrendo em exercício financeiro seguinte, todos os tributos e despesas inerentes à propriedade, uso, manutenção e alienação dos mesmos, serão de inteira responsabilidade do contemplado/proprietário.

Art. 11º - Os contemplados, em qualquer modalidade, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" à Campanha **"IPTU DÁ PRÊMIOS",** de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação da Campanha providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 12º - As premiações que se enquadram nas situações previstas neste regulamento serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria de Fazenda do Município e um membro da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência da Campanha **"IPTU DÁ PRÊMIOS".**

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:954FD75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.039

NOMEIA NÚBIA REGINA DE ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE CULTURA POPULAR E INTEGRAÇÃO CULTURAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Núbia Regina de Araújo,** no cargo em comissão, de Chefe do Setor de Cultura Popular e Integração Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A01E9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.038

EXONERA NÚBIA REGINA DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **Núbia Regina de Araújo,** do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/02/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5F0AB03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.036

REGULAMENTA O §3º DO ARTIGO 46 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 169/2014, QUE ESTABELECE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES QUE LHE PROMOVERAM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 170/2014 E Nº 175/2015.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando

Que cabe ao Poder Executivo estabelecer medidas regulamentadoras e condicionantes para fins de regularização das obras e empreendimentos executados antes da publicação da Lei Complementar 175/2015, em desacerto com os parâmetros urbanísticos vigentes;

E que, para se enquadrarem no disposto no §3º do artigo 46 da Lei Complementar 169/2014, com a redação dada pela Lei Complementar 175/2015, as edificações de uso residencial unifamiliar em tela já deverão estar concluídas, fato que deverá ser atestado pelos fiscais de obras da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o §3º do artigo 46 da LeiComplementar nº 169/2014, que estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis e dá outras providências, considerando as alterações que lhe promoveram as Leis Complementares nº 170/2014 e nº 175/2015.

Art. 2º O município poderá aprovar edificações habitacionais unifamiliares, cujas obras tenham sido concluídas antes da publicação da Lei Complementar nº 175, de 04 de dezembro de 2015, sem a observância da cota mínima prevista no artigo 46 da Lei Complementar nº 169/2014, com as alterações que lhe promoveram as Leis Complementares 170/2014 e 175/2015, adotando o disposto no §2º do art. 57 da Lei 1.071/1973.

Art. 3º Por unidades residenciais unifamiliares concluídas entendem-se aquelas que estiverem em plenas condições de habitabilidade, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias instaladas.

Parágrafo único. A falta de pintura, revestimento especial ou portas internas e a não instalação de lâmpadas, luminárias, torneiras, chuveiros e outros acessórios não serão impedimentos para certificação da conclusão das unidades habitacionais.

Art. 4º A Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos (DICAF), determinará a fiscalização da obra, a fim de se verificar se a mesma foi executada de acordo com o projeto e se foram observadas as prescrições do Código de Obras do Município.

§ 1º Caberá aos Fiscais de Obras do Município certificar a conclusão das unidades residenciais unifamiliares de que tratam os artigos anteriores.

§ 2º Certificando *in loco* a conclusão das unidades residenciais, o fiscal de obras promoverá o seu lançamento no Sistema Tributário do Município e emitirá uma certidão de conclusão das mesmas.

§ 3º A certidão a que se refere o parágrafo anterior será o único documento acolhido pelo Setor de Aprovação de Projetos, como comprovante de conclusão das unidades residenciais para efeito de aprovação do projeto arquitetônico nos termos do §3º do artigo 46 da Lei Complementar 169/2014, com a redação dada pela Lei Complementar 175/2015.

§ 4º O cadastramento das unidades residenciais no Sistema Tributário do Município não as exime de enquadramento na legislação vigente para fins de aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 5º A certificação de conclusão da unidade habitacional e consequente cadastramento da mesma deverá ser requerida através do Protocolo Geral do Município, pelo responsável técnico ou proprietário, munido de projeto arquitetônico, escritura ou registro do lote onde a construção foi erigida e relatório fotográfico que comprove a sua conclusão.

Parágrafo único. O prazo máximo para requerimento da certificação de conclusão das unidades residenciais junto ao protocolo será, improrrogavelmente, de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Os projetos arquitetônicos referentes às unidades residenciais unifamiliares, enquadrados nos artigos 4º e 5º deste Decreto, poderão ser protocolados para aprovação junto ao Setor de Aprovação de Projetos da Diretoria de Cadastro e Fiscalização até o dia 28 de novembro de 2016, sendo o prazo concedido decadencial.

Art. 7º Deverá ser dada ampla publicidade ao objeto deste Decreto.

Art. 8º Casos omissos deverão ser submetidos à apreciaçãoe deliberação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WILLIAN ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA239F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

04/02/2014	**P. S. B. JOVEM**	**4341-9**	**5871-8**	**R$ 2.221,49**

Divinópolis, 17 de Fevereiro 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4938E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 006 /2016 – SEMUSA

Dispõe sobre o pagamento de serviços prestados pelos Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde de Divinópolis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis, David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais e

- CONSIDERANDO as normas estabelecidas nas NOB's e NOAS;

- CONSIDERANDO a regulamentação instituída pela Resolução SES nº 599/04;

- CONSIDERANDO a descentralização do Sistema de Informação Hospitalares - SIH/SUS , instituída pela Portaria GM/MS nº 821, de 04 de maio de 2004 e **Portaria Nº 510, de 30 de setembro de 2005;**

- CONSIDERANDO a Portaria nº 719, de 28 de dezembro de 2007, que mantém a possibilidade de informação, no SIH/SUS, da desvinculação de honorários dos Serviços Profissionais para pessoas físicas e/ou jurídicas nas condições a seguir especificadas;

- CONSIDERANDO o Decreto 7.507 de 27 de junho que 2011 que, em seu Artigo 2º, § 1º, §1º,dispõe que a movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados;

- CONSIDERANDO que nos autos do processo judicial n.º 0223.15.008604-7 foi deferida liminar à Fundação Geraldo Corrêa (Hospital São João de Deus) para impor ao Município de Divinópolis *"a obrigação de autorizar a cessão dos créditos da autora, Fundação Geraldo Corrêa, referentes ao faturamento dos materiais utilizados no serviço de hemodinâmica, aos fornecedores destes materiais, indicados pela autora, com o consequente pagamento direto a estes fornecedores, que deverão ser devidamente identificados pela autora na respectiva cessão de crédito, assim como os materiais fornecidos e os respectivos valores";*
- CONSIDERANDO que o Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS tem a finalidade de registrar todos os procedimentos hospitalaresque foram financiadospelo SUS que, apósprocessados, subsidiam os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;
- CONSIDERANDO que o Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS prevê a possibilidade de pagamento dos honorários médicos e materiais fornecidos ao SUS mediante cessão de crédito, devendo a instituição cedente, no ato do processamento, indicar se o valor deve ser apurado para o seu CNPJ ou para o CNPJ do prestador ou fornecedor a ela vinculado e devidamente identificado, via CNES;
- CONSIDERANDO que o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde é a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde, sendo estes imprescindíveis a um gerenciamento eficaz e eficiente do SUS;
- CONSIDERANDO que os Estabelecimentos de Saúde são responsáveis pelos seus serviços de terceiros e pelas informações constantes da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, assim como pela qualidade do atendimento prestado ao usuário do SUS durante a internação ou atendimento ambulatorial;
- CONSIDERANDO que o gestor municipal do SUS tem autonomia para admitir ou não a cessão de crédito para prestadores de serviços ou fornecedores nos estabelecimentos de saúde contratados pelo SUS;

RESOLVE:

Art.1º O pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, a partir da competência financeira fevereiro/2016, poderá ser realizado diretamente ao estabelecimento contratado ou, por meio de cessão de crédito, a outra pessoa jurídica devidamente constituída e identificada como fornecedor ou prestador de serviços do SUS, conforme consignado em Autorização de Internação Hospitalar - AIH.

§1º O pagamento de fornecedores e prestadores de serviços do SUS mediante cessão de crédito está condicionado à declaração de anuência do gestor, bem como à vinculação das Cooperativas de profissionais de saúde devidamente constituídas e/ou dos estabelecimentos de saúde ao CNES do prestador contratado.

§2º As entidades cessionárias do crédito ficarão encarregadas de efetuar o pagamento dos honorários aos seus respectivos profissionais, bem como de todos os encargos incidentes;

§3º O pagamento às entidades fornecedoras e prestadoras de serviços do SUS cessionárias, devidamente identificadas, será feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade;

§4º Os valores apurados para as entidades cessionárias serão calculados observando-se o referencial estabelecido pela Tabela Unificada do SUS, acessível pelo SIGTAP - Sistema de

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

§5º Os tributos incidentes sobre os valores destinados às cessionárias serão retidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a SEMUSA efetuar o recolhimento da importância aos cofres públicos competentes;

§6º Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, não haverá pagamentos a pessoas físicas.

Art. 2º Os estabelecimentos hospitalares, para os fins do disposto no artigo anterior, devem providenciar as necessárias alterações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES até o dia 19 de fevereiro de 2016 ou, no caso de adesões posteriores, até o dia 15 de cada mês, para adequação à presente norma;

Art. 3º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos Hospitais Públicos, sendo vedada a cessão de crédito por estes a terceiros de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência financeira de fevereiro de 2016.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 004/2016 – SEMUSA e demais disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2016.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03E6B6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 21/2015 - VWM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME - ILUMINAÇÃO CONVÊNIO 524/2014 SEGOV/PADEM

Município de Dom Bosco MG – Extratos de Contratos **Termo Aditivo 01 ao contrato 21/2015 – Contratado – VWM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME –CNPJ – 13.326.629/0001-78- Objeto – Prestação de Serviços de Extensão de 352,18 ml de RDU, com instalação de 13 (treze) postes galvanizados e 26 (vinte e seis) Iluminarias na Avenida Cândido Pereira Campos, conforme especificações do Plano de trabalho do Convênio n° 524/2014 SEGOV/PADEM conforme Anexo I deste edital, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente TERMO ADITIVO ao contrato 21/2015, decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 03/2015 e Processo Licitatório 16/2015 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. DO PRAZO DE VIGÊNCIA. CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência do Contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2016, passando-se a sua cláusula 5.1 a vigorar com a seguinte redação: "*5.1* – Fica prorrogado o prazo até 31 e dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, a contar da data fixada na Ordem de Início que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos. CLAÚSULA TERCEIRA – Da Fundamentação Legal:3.1 O presente Aditivo é Feito com base na Cláusula V do contrato origem e art. 65 II, C, §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações.CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação das Demais Cláusulas e condições.4.1Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Dom Bosco, 05 de fevereiro de 2016.**

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:577875B9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 02/2016 SERVIÇOS NA ACADEMIA DE SAÚDE

Edital Tomada de Preços n° 02/2016, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 04 de março de 2016, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Tomada de preços do tipo menor preço global. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Escavação, carga de material, Transporte com fornecimento de Cascalho para execução de Aterro APILOADO, construção de rede para captação de águas pluviais para a Construção de polos do programa Academia de Saúde conforme portaria 2989 de 15 de dezembro de 2011 firmado entre as secretarias estaduais de saúde e o município de Dom Bosco – MG, conforme planilha de custo e descrição do anexo I deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 17 de fevereiro de 2016.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 002/2016

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:60B4175D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1895 DE 17/02/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA** CANTINEIRA, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO** , para eventual e futura aquisição de café torrado, moído e empacotado para o lanche dos servidores desta Autarquia.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Fevereiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:49456FA9

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/16

MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 006/16 – TIPO: Menor preço. OBJETO: Fornecimento de alimentação, tipo self-service e marmitex n°08, para pacientes em tratamento de saúde, funcionários e médicos em plantão no Pronto Atendimento 24 h e CAPS, funcionários em trabalho extraordinário, recepção de autoridades, na realização de cursos, festividades tradicionais e eventos diversos promovidos pelo Município. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/03/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844;
e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7062C590

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3111/2016

Exonera servidor (a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **IVO BRITO BORGES,** da função gratificada de **Encarregado de Projetos Municipais, Convênios, Prestação de Contas e Acompanhamento do SICONV,** a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9DF1CCE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3112/2016

Nomeia servidor (a) para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus Artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, letra "a", e Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, artigo 38, da "Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga" e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), **IVO BRITO BORGES,** na função gratificada de **Coordenador de Manutenção de Veículos,** a partir do dia 01 (um) de fevereiro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:12FCE10F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3113/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **TELMA RODRIGUES GONÇALVES**, **Técnico em Enfermagem II B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 01 (um) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:22E82A22

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3114/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA DE JESUS CAMPOS TEIXEIRA**, **Agente Comunitário de Saúde I-A C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 01 (um) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:63E4BFA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3115/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA**, **Fiscal de Obras VI G,** 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BD81547D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3116/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SALETE APARECIDA RIBEIRO**, **Professora III I,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 31 (trinta e um) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C6E56330

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3117/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SANDRA MARIA DA CUNHA CARVALHO**, **Supervisor Pedagógico V H,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 31 (trinta e um) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3B4A8E68

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3118/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **JANILCÉLIA DE FÁTIMA NEVES**, **Professora III G,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 30 (trinta) de abril de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:96B59F59

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3119/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **DANIELA DE ASSIS**, **Professor II – Ciências III C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 30 (trinta) de abril de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9ADEF34F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3120/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **SÔNIA DE MENEZES SILVA**, **Professora III G,** 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:18DE060E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3121/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA FERREIRA**, **Supervisor Pedagógico V I,** 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:17AEEB7C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3122/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSINEI XAVIER DA SILVA SALVIANO**, **Professora III H,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9B9C15F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3123/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSILENE DAS DORES VIEIRA DE FARIA**, **Professora III G,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1C411422

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3124/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ROSELI MARIA DE CASTRO**, **Professora III H,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 01 (um) de fevereiro de 2016 a 29 (vinte e nove) de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D4599CC8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3125/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA EDITE SANTOS SILVA**, **Servente Escolar I G,** 02 (dois) meses de licença-prêmio, no período de 03 (três) de fevereiro de 2016 a 03 (três) de abril de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:482ABAF4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3126/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **GILMAR MODESTO DE SOUZA**, **Coletor de Lixo I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 03 (três) de fevereiro de 2016 a 03 (três) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:10F81CCD

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3127/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **CARLOS ROBERTO GONÇALVES**, **Coletor de Lixo I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 04 (quatro) de fevereiro de 2016 a 04 (quatro) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3ED23807

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3128/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA APARECIDA COUTO CARDOSO**, **Professora III F,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de fevereiro de 2016 a 04 (quatro) de maio de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:17333C27

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3129/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **NEUZA MARIA SILVA DA MATA**, **Servente Escolar I H,** 10 (dez) meses de licença-prêmio, no período de 05 (cinco) de fevereiro de 2016 a 30 (trinta) de novembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:342229D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3130/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MODESTO RODRIGUES OLIVEIRA**, **Motorista VI B,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 10 (dez) de fevereiro de 2016 a 10 (dez) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:770EF05B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3131/2016

Exonera servidor (a) de cargo em comissão, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **ENDERSON EUGÊNIO DA SILVA,** do cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Programas Esportivos,** a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2016, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 249/2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:099343DB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3132/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **GLICÉIA RIBEIRO DO COUTO**, **Professora III H,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 11 (onze) de fevereiro de 2016 a 10 (dez) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:B7357BF4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3133/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **RENATA AUGUSTA DA COSTA**, **Psicólogo VI C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 11 (onze) de fevereiro de 2016 a 10 (dez) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1F16E1D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3134/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MAURENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, **Agente Comunitário de Saúde I-A C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 15 (quinze) de fevereiro de 2016 a 15 (quinze) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:ED6E0F94

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3135/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ILMA LOPES SILVA ALVES**, **Professora III H,** 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 15 (quinze) de fevereiro de 2016 a 13 (treze) de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9D35445A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3136/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ADILSON DA SILVA**, **Operário de Serviços Gerais I C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 15 (quinze) de fevereiro de 2016 a 15 (quinze) de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EF0ECAEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3137/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, **Professora III H,** 08 (oito) meses de licença-prêmio, no período de 16 (dezesseis) de fevereiro de 2016 a 12 (doze) de outubro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A236A473

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3138/2016

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **NIRLEI ATANÁSIA DOS SANTOS**, **Professora III G,** 05 (cinco) meses de licença-prêmio, no período de 17 (dezessete) de fevereiro de 2016 a 15 (quinze) de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1432EE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2013**, **Pregão Presencial nº. 012/2013, Processo nº. 025/2013**, Contratado: **EMPRESA MINEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 13.675.039/0001-50, Objeto: alterar a cláusula quinta itens 5.1 e 5.2 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quarta do contrato original nº. 068/2013, **até 31/12/2016**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 30 de Dezembro de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C6617A90

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 010/2016

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 9º. da Lei Municipal no. 863/2015 e no Edital do concurso 001/2015 ítem 10.6.

CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no concurso 001/2015, homologado através do Decreto no. 081/2015 vigente a partir do dia 17/12/2015, 02 vagas para o cargo de Professor I – (1ª. a 5ª. série) - Vila Sítio, 02 vagas para o cargo de Servente Escolar – Vale das Cancelas, 02 vagas para o cargo de Cirurgião Dentista – todo Município, 02 vagas para o cargo de Técnico em Saúde Bucal – Sede.

CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no concurso foram insuficientes para atender a demanda do município.

DECRETA:

Art. 1º – O número de vagas ofertadas no concurso 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:

De 02 vagas para Professor I – Vila Sítio para 03 vagas;
De 02 vagas para Servente Escolar – Vale das Cancelas para 03 vagas;
De 02 vagas para Cirurgião Dentista – Todo Município para 03 vagas;
De 02 vagas para Técnico em Saúde Bucal – sede para 04 vagas.

Art. 2º – De conformidade com o disposto no item 10.6 do edital do Concurso Público nº 001/2015 fica autorizada a convocação de candidatos aprovados dentro do limite das vagas contidas no artigo anterior e desde que obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol (MG), 17 de fevereiro de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B90446D6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 011/2016

"Convoca candidatos aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado os candidatosabaixo constante no anexo I, aprovado no Concurso Público de provas e títulos, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **17 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016**, no horário de12:00 as 18:00 horasde segunda a quinta-feira, e de 08:00 as 14:00 na sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras,) conforme convocação.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação acima, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 17 de fevereiro de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

- ANEXO I –

Aprovado no Concurso Público 01/2015 de Provas e Títulos

Candidatos	Cargo	Classificação
Ana Paula Reis Nunes	Gari – Vale das Cancelas	5º. lugar
Eliane Ferreira da Silva	Gari – Vale das Cancelas	6º. lugar
Márcia Pereira de Oliveira	Agente Com. de Saúde – Vale das Cancelas – Sede	3º. lugar
Ilton Alves Lino	Ajudante de Obras – Sítio	1º. lugar
Marinete Gonçalves Borges	Gari – Sítio	1º. lugar
Raissa Maira Xavier Macedo	Nutricionista -todo município	1º. lugar
Alesandra Pereira de Oliveira	Professor I – Retiro	2º. lugar
Isabella Pinho Oliveira	Professor I – Vila Sítio	3º. lugar
Maria dos Reis Martins	Professor I – Sapé	2º. lugar
Marlucia Malta Grota	Professor I – Vale das Cancelas/Creche	1º. l ugar
Claudilene da Silva	Professor II – Educação Física – Palmital	2º. lugar
Thiago Santos Almeida	Professor II – Português – Vale das Cancelas	2º. lugar
Marco Aurélio Moutinho de Paula	Cirurgião Dentista – todo município	2º. lugar
Giulliano Ramos de Sá	Médico especialista – Psiquiatra – todo	1º. lugar

	município	
Flavia Paulino Cautieiro	Médico especialista – Pediatra – todo município	1º. lugar
Rosilene Pereira dos Santos	Servente Escolar – Vale das Cancelas	3º. lugar
Maria de Fatima de Lima F. Silva	Técnico em Saúde Bucal – Sede	3º. lugar
Joseane Colombo de Souza Pires	Técnico em Saúde Bucal – Sede	4º. 1ugar
Frederico Borges Silva	Fiscal Sanitário – Todo Município	1º. lugar

Grão Mogol – MG, 17 de fevereiro de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:97CCB4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: J. I. CONSTRUÇÕES LTDA. – ME - CNPJ: 11.814.111/0001-58
Objeto: objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para calçamento e cercamento na Travessa João Elias - Parque Municipal de Guarani Sô Sica, no Município de Guarani/MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. 1.2. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 012/2014, a que corresponde este Contrato.
Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, prorrogando-se por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 19 de fevereiro de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 16/2/2016.
Tomada de Preços nº 012/2014, PRC nº 121/2014,
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ILSA HELENA GALDINO OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:458DF41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 004/2016 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis - MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2016, tendo como contratada **CONCORRÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo valor global de R$ 6.858,00 (Seis mil oitocentos e cinqüenta e oito reais), nas dotações orçamentárias:
02.01.03.00.12.306.0016.02.2078.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Indianópolis/MG, 17 de fevereiro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9C784923

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 005/2016 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis - MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2016, tendo como contratada **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA** pelo valor global de R$ 60.906,90 (Sessenta mil novecentos e seis reais e noventa centavos), nas dotações orçamentárias:
02.01.03.00.12.306.0016.02.2078.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Indianópolis/MG, 17 de fevereiro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:30FA2296

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 006/2016 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis - MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2016, tendo como contratada **CASA DE CARNES BETIM EIRELI EPP** pelo valor global de R$ 158.131,80 (Cento e cinqüenta e oito mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias:
02.01.03.00.12.306.0016.02.2078.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Indianópolis/MG, 17 de fevereiro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:94A3AF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 007/2016 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis - MG, nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2016, tendo como contratada **JAIR CUSTODIO BORGES – ME** pelo valor global de R$ 12.401,65 (Doze mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias:
02.01.03.00.12.306.0016.02.2078.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Indianópolis/MG, 17 de fevereiro de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:50A7A50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2015 - CONCORRÊNCIA N° 02/2015 = CONCESSÃO DE SERVIÇO DE TÁXI = JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Licitatório n° 66/2015, instaurado na modalidade Concorrência n° 02/2015, cujo objeto é a permissão do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), torna público aos interessados que a impugnação interposta pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS -, foi julgada parcialmente procedente. Diante disso foi determinada a alteração em cláusulas do edital. A decisão na íntegra poderá ser obtida através de acesso do site oficial do Município -
www.inhauma.mg.gov.br -. Nova data para a sessão pública de recebimento dos envelopes será publicada oportunamente.

Inhaúma, 17 de fevereiro de 2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:B1D93474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 051/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal (LOTES 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 15-A, 15-B, 17-A, 17-B, 18-A, 18-B, 20-A, 20-B, 22-A e 22-B). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Inca Lanternagem e Comércio Ltda. Valor estimado: R$ 346.938,05. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

Itanhomi, 04 de janeiro de 2016.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:72AA4120

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 051/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal (LOTES 01-A, 04-A, 06-A, 08-A e 09-A). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Auto Peças Durão Tim. Valor estimado: R$ 122.513,29. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

Itanhomi, 04 de janeiro de 2016.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:53503B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 051/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal (LOTES 02-A, 3-A, 05-A, 07-A, 10-A, 13-A, 14-A, 16-A, 19-A e 21-A). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Auto Peças Rizzon Ltda. Valor estimado: R$ 393.601,14. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

Itanhomi, 04 de janeiro de 2016.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4F534EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 051/2015 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal (LOTES 02-A, 3-A, 05-A, 07-A, 10-A, 13-A, 14-A, 16-A, 19-A e 21-A). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Auto Peças Rizzon Ltda. Valor estimado: R$ 393.601,14. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016.

Itanhomi, 04 de janeiro de 2016.

DR. JOSÉ CARLOS PIRES GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:935CEE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato **Nº 059/16** referente ao procedimento Licitatório nº 0090/2016 – Dispensa de Licitação nº 009/2016. OBJETO: Locação de Imóvel – Professor Manoel Ambrósio. Vigência: Até 04/01/2017. Contratado: Wanda Flores Durães Pinheiro, Valor total: R$ 9.284,76 (Nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO-
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:ED505DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato Nº 057/2016 referente ao procedimento Licitatório nº 0070/2016 – Dispensa de Licitação nº 007/2016. OBJETO: "Locação de imóvel – Treze de Maio. Vigência: 04/01/16 a 04/01/17. Contratado:Mário Lúcio Carneiro de Magalhães- Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:415990CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato Nº **108/2016** referente ao procedimento Licitatório nº 033/2016 – Dispensa de Licitação nº 023/2016. OBJETO: "Aquisição de 1300 frascos de óleo de soja. Vigência: Até 16/03/2016. Contratado: Center Frios Comércio e Indústria LTDA- Valor total: R$4.667,00 (Quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:D0371809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato **Nº 017/16** referente ao procedimento Licitatório nº 021/2015 – Pregão Presencial nº 012/2015. OBJETO: "Registro de preços – Gêneros Alimentícios. Vigência: Até 02/03/16. Contratado: Flexx Distribuidora de Alimentos LTDA, Valor total: R$ 30.085,60 (Trinta mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:DB2EB3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato **Nº 098/16** referente ao procedimento Licitatório nº 030/2016 – Dispensa de Licitação nº 021/2016. OBJETO: Aquisição de 80 frascos de inseticida K- OTHERINE. Vigência: Até 03/04/2016. Contratado: Maria Ursulina de Andrade e Cia LTDA Valor total: R$ 3.556,00,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1FFF1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato **Nº 110/16** referente ao procedimento Licitatório nº 124/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015. OBJETO: "Registro de preços –Aquisição de Materiais de Construção. Vigência: Até 15/04/16. Contratado: Patrícia Deise Cangussu, Valor total: R$ 1.636,40 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO-
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:C4A971EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato de contrato **Nº 085/16** referente ao procedimento Licitatório nº 086/2015 – Pregão Presencial nº 085/2015. OBJETO: "Registro de preços – Prestação de serviços de estrutura de eventos. Vigência: Até 02/03/16. Contratado: Hélio da Silva Lima – Transportes e Serviços – ME, Valor total: R$ 13.708,00 (Treze mil setecentos e oito reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:D9686D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 026/2015– POSTO ART LTDA –Objeto: fornecimento de combustíveis para frota de veículos do DAE. O objeto do quarto termo aditivo é a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro nos percentuais de 5,30% para o item Gasolina comum passando o litro de R$ 3,514 para R$ 3,70 e; 10,42% no item Etanol passando o valor do litro de 2,395 para R$ 2,64. A vigência deste termo aditivo iniciará em 27/01/2016.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C287AF74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇOS 03/2016

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Tomada de Preços 03/2016**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE TORRE DO TIPO AUTOPORTANTE. Nova data de abertura: **09/03/2016 às 09:00**

horas. Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 17 de Fevereiro de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BA138B5A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º BOLETIM INFORMATIVO DE 2016 – SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de Fevereiro de 2016**, julgou as Defesas Prévias abaixo especificadas, proferindo a seguinte decisão:

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	REQUERENTE	DECISÃO
AG00247975	MSH8057	06/11/2015	ADIRSON GOMES FRADE	NÃO ACOLHIDO
AF00612320	OMG7470	29/10/2015	ADRIANA DRUMOND LIMA LAGE	NÃO ACOLHIDO
AG00247492	OQP6765	06/10/2015	ALINE RIBEIRO COTTA	NÃO ACOLHIDO
AG00247594	HLB1781	06/11/2015	ARLENE SOARES MAGALHAES	NÃO ACOLHIDO
AG00247867	BTI7179	31/10/2015	CESAR EDUARDO PATRICIO	NÃO ACOLHIDO
AF00612324	ORB1954	13/11/2015	CLESSON DE ASSIS	NÃO ACOLHIDO
AF00612171	HBR9086	27/10/2015	DIEGO HENRIQUE FERREIRA	NÃO ACOLHIDO
AG00247657	GQG4383	06/10/2015	GABRIEL AMORA BASILIO	NÃO ACOLHIDO
AA01590858	HKI9524	04/11/2015	ISRAEL JUNIOR DE CARMO	NÃO ACOLHIDO
AF00612225	GSM3469	23/10/2015	JALISSON PEREIRA MARTINS	NÃO ACOLHIDO
AG00247721	GMP4622	13/10/2015	JEFF CHANDER DE SOUZA SILVA	NÃO ACOLHIDO
AG00247907	HAV3933	23/10/2015	LUCAS DANIEL	NÃO ACOLHIDO
AG00247663	HGL7492	07/10/2015	LUCIENE ANJOS PEREIRA SANTOS	NÃO ACOLHIDO
AG00247670	HCL2553	08/10/2015	LUCIENE COURA	NÃO ACOLHIDO
AG00247957	HJI2632	27/10/2015	LUIZ ALVES DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
AA04341497	OXJ4344	29/09/2015	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO ACOLHIDO
AG00247684	PPB8419	15/10/2015	MARILDA DIAS PIRES SANTOS	ACOLHIDO
AG00247496	DYD6112	06/10/2015	MARLENE MARIANO MARTINS	NÃO ACOLHIDO
AF00612226	AGR3874	23/10/2015	MARLON ROQUE DANTAS	ACOLHIDO
AG00246984	HHS0776	09/11/2015	MAURO LUCIO RODRIGUES	NÃO ACOLHIDO
AG00247485	LLC8207	05/10/2015	ROGERIO RODRIGUES NASCIMENTO	ACOLHIDO
L000063383	LLC8207	05/10/2015	ROGERIO RODRIGUES NASCIMENTO	ACOLHIDO
AG00247433	HEN4200	06/10/2015	RONALDO FELISBERTO DE OLIVEIRA	NÃO ACOLHIDO
AA04227610	JPD9777	10/10/2015	SERGIO GERALDO A. PRISCO	ACOLHIDO
AA04227611	JPD9777	10/10/2015	SERGIO GERALDO A. PRISCO	NÃO ACOLHIDO
AA04227770	OWQ0698	15/10/2015	SIRLEI SOUZA MENESES S LINHARES	NÃO ACOLHIDO
AA04227767	HDZ0827	13/10/2015	TIAGO BATISTA DE SOUZA	NÃO ACOLHIDO
AA04227768	HDZ0827	13/10/2015	TIAGO BATISTA DE SOUZA	ACOLHIDO
AG00247638	OPB9216	21/10/2015	WAGNER ROSA JUNIOR	NÃO ACOLHIDO
AF00612241	HGA0959	12/11/2015	WARLEY RODRIGUES GUIMARAES	ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOÃO MONLEVADE, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:244651AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA 004 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 004/2016, tendo como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas ou físicas, p/ execução de serviços suplementares p/ saúde pública no município - c/ valores, p/ procedimento, prefixados p/ Sec. Mun. de Saúde; sendo os serviços de: exames clínicos de mamografia, citopatologia, anatomopatologia, laboratoriais, auditivos e ultrassonografias; consultas clínicas de diversas especialidades e no atendimento aos programas de saúde da família nos postos de saúde do município. Prazo p/ o credenciamento: de 18/02/2016 até 31/12/2016. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, das 12h00 às 18h00.

JP/MG, 16/02/2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:C0ECD75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 017/2013 entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. O objeto é a prorrogação da vigência do contrato para mais um ano, até 27/01/2017, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. Data: 26/01/2016.

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:9CD53EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2015

O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitaçao na modalidade de PREGÃO Nº 17/2016. OBJETO: Aquisição de medicamentos não disponibilizados peo SUS, para atendimentos de pedidos de ordens judiciais, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município, por um período de 12 mesese. TIPO: Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 02/03/2016, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 17 de fevereiro de 2016.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:01A8454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 22/2016. OBJETO: Registro de Preços visando a Prestação de Serviços Funerários, para atendimento aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelos CRAS, dos bairros Gomes, Marília e Chico Miranda. TIPO:Menor Preço por Item. Abertura das propostas: 09/03/216, ás 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da Prata, 17 de fevereiro de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:944E3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 20/2016 PRC 747/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 20/2016. OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa prestadora de serviço elétrico em veículos/maquinas lanternagem e pintura para atender a frota municipal por um período de 12 meses. Abertura das proposta: 04 de Março às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio:
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

17/02/2016.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:A45FC881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 21/2016 PRC 030/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 21/2016. OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de suplemento alimentar e fraldas para doação a pacientes que necessitam e para atender as ordens judiciais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde peloperíodode 12 meses. Abertura daspropostа: 08 de Marçoàs 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio :
www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

17/02/2016.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:7F8830AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Semestre: Julho / Dezembro

RREO - Anexo VI (LRF , art . 53 , inciso III)			Valores em R$1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	COMPARATIVO DA DÍVIDA FISCAL E PREVIDENCIÁRIA		
	SALDO		
	Em 31 Dez - 2014 (a)	No Semestre Anterior (b)	No Semestre Atual (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	6.879.874,07	6.220.933,62	6.328.904,92
DEDUCOES (II)	15.972.956,51	20.721.211,62	10.366.003,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.862.474,93	20.746.145,39	11.874.032,66
Demais Haveres Financeiros	28.437,81	42.900,72	33.242,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.917.956,23	67.834,49	1.541.271,75
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-9.093.082,44	-14.500.278,00	-4.037.098,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.093.082,44	-14.500.278,00	-4.037.098,90
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Semestre (c-b)	Até o Semestre (c-a)
VALOR		10.463.179,10	5.055.983,54
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE 2015			-1.030.000,00
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:405D3167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DESPESAS DE CAPITAL E ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Janeiro a Dezembro de 2015

LRF, art . 53, § 1º , inciso III - Anexo XIV				Valores em R$1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C) = (A - B)
RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	210.015,00	2.789.985,00
Alienacao de Ativos		3.000.000,00	210.015,00	2.789.985,00
Alienacao De Bens Moveis		0,00	210.015,00	-210.015,00
Alienacao De Bens Imoveis		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00	210.015,00	2.789.985,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO ATIVOS)	DESPESAS EXECUTADAS			
	DOTACAO ATUALIZADA (D)	LIQUIDADAS (E)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (F)	SALDO A EXECUTAR (G=(D)-(E+F)
Despesas de Capital	3.001.500,00	243.406,04	0,00	2.758.093,96
Investimentos	3.001.500,00	243.406,04	0,00	2.758.093,96
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao Da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.001.500,00		243.406,04	2.758.093,96
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCÍCIO ANTERIOR (H)	DO EXERCÍCIO (I) = (B - (E + F)	SALDO ATUAL (J) = (H + I)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		0,00	-33.391,04	-33.391,04
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	

Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6AE49A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DESPESAS COM PESSOAL PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro / 2015 a Dezembro / 2015

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		Valores em R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.093.934,08	0,00
Pessoal Ativo	1.093.934,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal (art . 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art . 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.093.934,08	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.093.934,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		79.239.811,87
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		1,38
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art . 20 da LRF) - 54 % da RCL		42.789.498,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art . 22 da LRF) - 51,30 % da RCL		40.650.023,49

CARGO	NOME	CRC
Presidente da Câmara	Quelli Cássia Couto	
Contador	Ronaldo Lacerda Resende	CRC-MG 57.881
Controle Interno	Raquel V. Gonçalves Oliveira	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:59A97C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DESPESAS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro / 2015 a Dezembro / 2015

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		Valores em R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.180.904,46	0,00
Pessoal Ativo	40.405.723,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	775.181,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal (art . 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art . 19, § 1º da LRF) (II)	48.009,53	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	48.009,53	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.132.894,93	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	41.132.894,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		79.239.811,87
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		51,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art . 20 da LRF) - 54 % da RCL		42.789.498,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art . 22 da LRF) - 51,30 % da RCL		40.650.023,49
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64.

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:32FCCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Janeiro / 2015 a Dezembro / 2015

RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")		Valores em R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.274.838,54	0,00
Pessoal Ativo	41.499.657,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	775.181,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal (art . 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art . 19, § 1º da LRF) (II)	48.009,53	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	48.009,53	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.226.829,01	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	42.226.829,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		79.239.811,87

% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	53,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art . 20 da LRF) - 54 % da RCL	42.789.498,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art . 22 da LRF) - 51,30 % da RCL	40.650.023,49

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei nº 4.320 / 64 ;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art . 35 da Lei nº 4.320 / 64.		

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:30531DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período : Julho a Dezembro de 2015 - 2º Semestre

LRF, art . 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.879.874,07	6.220.933,62	6.328.904,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (IV)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Post . a 05 / 05 / 2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.879.874,07	6.220.933,62	6.328.904,92
DEDUÇÕES (II)	15.972.956,51	20.721.211,62	10.366.003,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.862.474,93	20.746.145,39	11.874.032,66
Demais Haveres Financeiros	28.437,81	42.900,72	33.242,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.917.956,23	67.834,49	1.541.271,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-9.093.082,44	-14.500.278,00	-4.037.098,90
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	73.307.952,86	75.059.289,23	79.239.811,87
% da DC sobre a RCL	9,38	8,29	7,99
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120 % da RCL	87.969.543,43	90.071.147,08	95.087.774,24
LIMITE DE ALERTA: 108 % da RCL	79.172.589,09	81.064.032,37	85.578.996,82
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV - > V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDA (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05 / 05 / 2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE			
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA			

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F91A463A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período : Julho a Dezembro de 2015 - 2º Semestre

LRF, art . 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III, alínea "c" - Anexo - IV		Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	CREDOR	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O SEMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		389.174,61
Operações de Crédito Internas		389.174,61
	BDMG-BANCO DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS.	194.813,97
	BDMG-BANCO DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS.	194.360,64
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
DESCRIÇÃO		VALORES
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		389.174,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		79.239.811,87
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,49
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES . DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - %		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RES . DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - %		7,00
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:7263370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")			R$1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
RECURSOS VINCULADOS	7.337.206,14	784.505,72	6.552.700,42
AC.III - CV. 451/14 ACAD.AR LIVRE III	12.505,36	0,00	12.505,36
AJOVEM - AGENTE JOVEM	9.337,39	0,00	9.337,39
ALIENA - ALIENACAO DE ATIVOS	163.933,17	0,00	163.933,17
ALIESA - ALIENACOES - SAUDE	0,00	79.600,00	-79.600,00
AMB.SR - CV.598/14 AMBULABCUA S.REMOCAO	3.324,47	0,00	3.324,47
APREDE - APRIMORA REDE	451,98	0,00	451,98
BCARIN - APOIO CRECHES BRASIL CARINHOSO	9.448,97	0,00	9.448,97
BLAFB - ASSIS.FARMACEUTICA-COMP.BASICO	27.012,19	0,00	27.012,19
BLATB - BLOCO DE ATENCAO BASICA	80.747,16	0,00	80.747,16
BLGES - BLOCO DE GESTAO DO SUS	1.834,00	0,00	1.834,00
BLMAC - BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE	71.686,90	0,00	71.686,90
BLVGS - BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	76.807,32	0,00	76.807,32
BOLSA - BOLSA FAMILIA	34.036,71	32,31	34.004,40
BPC - BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA	1.249,46	0,00	1.249,46
CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	6.289,98	25,00	6.264,98
CEO - CENTRO ESPECIAL.ODONTOLOGICAS	0,00	2.043,80	-2.043,80
CIDE - CONTRIB.INTERV.DOMINIO ECONOM.	40.381,17	0,00	40.381,17
COSIP - CONTRIBUI AO ILUMINA AO PUBLIC	683.135,26	0,00	683.135,26
CREAS - CENTRO REF.ESPECIALIZADO A.SOC	21.846,18	234,02	21.612,16
CRECHE - CONSTRUCAO CRECHE-PAC202813/12	83.025,25	0,00	83.025,25
CVFNDE - CONV.701660/11-FNDE-TRANSP/UNI	15.921,76	0,00	15.921,76
ENSINO - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	180.167,31	19.888,23	160.279,08
EPCDOE - VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMB.SAUDE	0,00	281,78	-281,78
EQ.ESP - CV.479/14 EQUIPAMENTOS ESPORT.	12.927,86	0,00	12.927,86
EQ.FIS - CV.281/14 EQ.CENTRO FISIOTERAP	48.634,62	0,00	48.634,62
EQ.PAM - TRANSF.SUS - EQUIPAMENTOS PAM	23.096,88	0,00	23.096,88
FAM.AC - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	4.501,13	277,21	4.223,92
FIA - FUNDO DA INFANCIA/ADOLESCENCIA	234.698,44	0,00	234.698,44
FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	27.938,64	16.016,27	11.922,37
FMDCA - FUNDO MUN. D.C.ADOLESCENTE	10.278,12	277,56	10.000,56
FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	21.302,21	7.946,16	13.356,05
FMMA - FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	378.235,62	0,00	378.235,62
FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	105.513,77	6.097,94	99.415,83
FUNASA - CARTA-CONS. FUNASA ABAST.AGUA	137.926,44	0,00	137.926,44
FUNDEB - FUNDO DE EDUCACAO BASICA	206.146,63	0,00	206.146,63
IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZA	19.507,23	0,00	19.507,23
MEREND - MERENDA ESCOLAR - FNDE	4.680,28	0,00	4.680,28
MG-EPD - TRANSF.ESTADO EPIDEMIOLOGIA	59.867,74	0,00	59.867,74
MG-PSB - TRANSF.ESTADO PROG.SAUDE BUCAL	1.528,42	0,00	1.528,42
MG-PSF - TRANSF.ESTADO EQUIP.PSF	3.057,23	0,00	3.057,23
MG-SCS - TRANSF.ESTADO PSF-SAUDE CASA	232.115,45	3.330,00	228.785,45
MG-VIG - TRANSF.ESTADO DENGUE - VIGSAN	133.380,83	0,00	133.380,83
MGFARM - TRANSF.ESTADO FARMACIA MINAS	29.290,50	0,00	29.290,50
MGGES - TRANSFERENCIA FES GESTAO SUS	47.693,85	0,00	47.693,85
MGRRUE - REDE REGIONAL URGENCIA/EMERGEN	6.022,85	0,00	6.022,85
MULTA - MULTAS DE TRANSITO	40.289,90	0,00	40.289,90
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
P.ACI - PISO ALTA COMPLEXIDADE I	6.273,31	5.840,00	433,31
PABFIX - PAB FIXO	0,00	37.044,81	-37.044,81
PAIF - PROGRAMA APOIO INTEG.FAMILIA	27.773,87	1.274,14	26.499,73
PAR - FNDE-PLANO ACOES ARTICULADAS	34.633,73	0,00	34.633,73
PATMEC - PATRULHA MECANIZADA 2015	128.686,89	69.784,98	58.901,91
PAV. - MIN.CIDADES 787433/13	75.396,44	0,00	75.396,44
PAV.1 - MIN.CIDADES 800504/2013	84.344,22	0,00	84.344,22
PAV.2 - MIN.CIDADES 785637/13	291.270,31	197.100,00	94.170,31
PAV.3 - PROMUNICIPIO - PAVIMENTACAO	132.296,10	49.880,60	82.415,50
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA	589,53	0,00	589,53
PETI - PROGRAMA ERRADICACAO TRAB.INF.	4.143,04	1.899,68	2.243,36
PISO_M - PISO MINEIRO	29.595,88	0,00	29.595,88
PNATE - PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR	2.875,01	2.808,30	66,71
PPD - PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	1.814,36	0,00	1.814,36
PRODEN - LABORATORIO DE PROT. DENTARIA	5.736,12	0,00	5.736,12
PROJOV - PROGRAMA PROJOVEM	10.172,55	0,00	10.172,55
PROURG - CONVENIO ESTADO ATEND.URGENCIA	30.008,30	0,00	30.008,30
PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	11.012,81	3.402,14	7.610,67
PSKATE - CV.SEGOV 785/13 PISTA SKATE 2	4.575,74	0,00	4.575,74
PTE - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	27.338,20	2.052,13	25.286,07
QD.CHM - OBRAS QUADRA CHICO MIRANDA	129.731,82	0,00	129.731,82
QESE - QUOTA DE SALARIO EDUCACAO	1.043.399,93	0,00	1.043.399,93
REQUBS - REQUALIFICACAO/AMPLIACAO UBS	11.691,93	0,00	11.691,93
SAC - SERVICO ACAO CONTINUADA CRECHE	7.719,56	0,00	7.719,56
SAUDE - GASTOS COM SAUDE - 15%	557.863,49	212.099,52	345.763,97
SBLATB - SUPERAVIT SUS-BLOCO AT.BASICA	0,00	22.374,00	-22.374,00
SCFV - SERVICO DE CONV.FORT.VINCULOS	7.233,33	0,00	7.233,33
SIASIH - SIA/SIH MUN.NAO HABILIT. NOAS	455.477,03	26.233,04	429.243,99
SSAUDE - SUPERAVIT R.PROPRIOS SAUDE	0,00	16.004,38	-16.004,38
SSCFV - SUPERAVIT SCFV	0,00	85,50	-85,50
TC-UBS - TERMO COMP. CONSTRUCAO DE UBS	67.040,52	0,00	67.040,52
UPA - CONST. UPA-UNID. PRONTO ATEND.	815.512,88	0,00	815.512,88
V.ESF - CV.1208/14 VEICULO E.S.FAMILIA	1.908,44	0,00	1.908,44
V.SAUD - CONV. ESTADO AQUISI AO VEICULO	1.274,80	0,00	1.274,80
VAN.I - CV.585/14 VAN ONCOLOGIA/HEMOD.	5.796,27	0,00	5.796,27
VAN.II - CV.1107/14 VANS ONCOL./HEMODI.	12.243,10	0,00	12.243,10
VIGSAN - VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE	0,00	572,22	-572,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.337.206,14	784.505,72	6.552.700,42
RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.486.826,52	1.042.105,27	3.444.721,25
CP.PII - CONTRAPARTIDA CV PAV.2-785637	0,00	91.340,08	-91.340,08
EX.ANT - RECURSO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	3.300,02	-3.300,02
CONTAS MOVIMENTO / APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE TRANSFERÊNCIAS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS	4.486.826,52	662.125,93	3.824.700,59
* SALDO DE DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	285.339,24	-285.339,24
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.486.826,52	1.042.105,27	3.444.721,25
TOTAL (III) = (I + II)	11.824.032,66	1.826.610,99	9.997.421,67
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
* O saldo dos depósitos e consignações constantes da Dívida Flutuante (exceto restos a pagar) foram considerados integralmente como "Não Vinculados".			
** A disponibilidade de caixa d RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:1072EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER LEGISLATIVO
Período : Julho a Dezembro de 2015 - 2º Semestre

LRF, art . 48 - Anexo VII		Valores em R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuracao do Limite - TDP	1.093.934,08	1,38
Limite Maximo	42.789.498,41	6,00
Limite Prudencial	40.650.023,49	5,70
RESTOS A PAGAR DO PODER LEGISLATIVO	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	49.999,97

CARGO	NOME	CRC
Presidente da Câmara	Quelli Cássia Couto	
Contador	Ronaldo Lacerda Resende	CRC-MG 57.881
Controle Interno	Raquel V. Gonçalves Oliveira	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:C5BC4A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período : Julho a Dezembro de 2015 - 2º Semestre

LRF, art . 48 - Anexo VII		Valores em R$1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - TDP	41.132.894,93	51,91
Limite Maximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - < % >	42.789.498,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - < % >	40.650.023,49	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	-4.037.098,90	0,00
Limte Definido por Resolucao do Senado Federal	95.087.774,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	17.432.758,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	389.174,61	0,49
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacao de Creditos Internas e Externas	12.678.369,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacao de Creditos por Antecipacao da Receita	5.546.786,83	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC . EM RP . NÃO PROC . DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.942.883,56	9.997.421,67
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:6A7F7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - BALANÇO FINANCEIRO 2015

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
CONSOLIDADO
Dezembro/15

Art. 103 da Lei 4320/1964		Valores em R$1,00
TÍTULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	8.305.710,24	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.206.808,50	
RECEITA PATRIMONIAL	2.004.632,15	
RECEITA DE SERVICOS	10.268.176,66	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.221.190,97	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.273.433,06	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		79.279.951,58
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	389.174,61	
ALIENACAO DE BENS	210.015,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.212.829,29	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		3.812.018,90
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		83.091.970,48
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR	3.477.772,90	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	32.692.493,05	
REPASSES	2.972.276,95	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		39.142.542,90
TOTAL DAS RECEITAS		122.234.513,38
SALDO ANTERIOR		
CAIXA E BANCOS		17.862.474,93
TOTAL GERAL		140.096.988,31
TÍTULOS	VALOR	VALOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
LEGISLATIVA	1.401.827,04	
JUDICIARIA	255.939,27	
ADMINISTRACAO	8.993.841,78	
SEGURANCA PUBLICA	1.090.013,95	
ASSISTENCIA SOCIAL	4.061.336,44	
PREVIDENCIA SOCIAL	777.981,08	
SAUDE	26.356.460,42	
TRABALHO	190.635,23	
EDUCACAO	17.864.260,56	
CULTURA	608.787,97	
URBANISMO	9.114.298,68	
HABITACAO	277.794,84	
SANEAMENTO	10.200.915,99	
GESTAO AMBIENTAL	2.388.024,87	
AGRICULTURA	310.482,81	
COMERCIO E SERVICOS	883.404,81	
TRANSPORTE	354.561,35	
DESPORTO E LAZER	1.237.410,75	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.962.044,23	
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		88.330.022,07
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR	4.188.987,61	
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	32.731.669,02	
BAIXA DE BENS	760.176,95	
REPASSES	2.212.100,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		39.892.933,58
TOTAL DAS DESPESAS		128.222.955,65
SALDO P/ MÊS		
CAIXA E BANCOS		11.874.032,66
TOTAL GERAL		140.096.988,31
* Os repasses encontram-se demonstrados pelo valor líquido		

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contador
CRC-MG 72.313/O

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controlador Interno

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:59A1E733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - BALANÇO PATRIMONIAL 2015

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
Dezembro / 2015

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964			Valores em R$1,00
TÍTULOS DO ATIVO	R$	R$	R$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	8.590.779,24		
CONTAS A RECEBER	2.446.051,18		
BANCOS -2	3.283.253,42	14.320.083,84	
DEVEDORES DIVERSOS	33.242,91	33.242,91	14.353.326,75
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	14.738.079,29		
BENS IMOVEIS	26.061.057,65		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	5.616.138,54	46.415.275,48	46.415.275,48
CREDITOS			
BENS MOVEIS	6.100.616,09		
DEPOSITOS COMPULSORIOS	564.246,00	6.664.862,09	6.664.862,09
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	762.132,80		
ACOES	1.153,00	763.285,80	763.285,80
SOMA DO ATIVO REAL			68.196.750,12
ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			68.196.750,12
TÍTULOS DO PASSIVO	R$	R$	R$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	3.583.157,32		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	285.339,27	3.868.496,59	3.868.496,59
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.328.904,92	6.328.904,92	6.328.904,92
SOMA DO PASSIVO REAL			10.197.401,51
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			57.999.348,61
PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL			68.196.750,12

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contador
CRC-MG 72.313/O

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controlador Interno

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:D153CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2015

ANEXO 15 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL CONSOLIDADO
Dezembro/15

Art. 104 da Lei 4320/1964			Valores em R$1,00
VARIAÇÕES ATIVAS	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	8.305.710,24		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	2.206.808,50		
RECEITA PATRIMONIAL	2.004.632,15		
RECEITA DE SERVICOS	10.268.176,66		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.221.190,97		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.273.433,06	79.279.951,58	
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERACOES DE CREDITO	389.174,61		
ALIENACAO DE BENS	210.015,00		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.212.829,29	3.812.018,90	83.091.970,48
MUTACOES PATRIMONIAIS	6.585.961,72	6.585.961,72	6.585.961,72
INDEPENDENTE DA EXEC. ORCAMENTARIA	39.394.679,91	39.394.679,91	39.394.679,91
TOTAL			129.072.612,11
VARIAÇÕES PASSIVAS	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.274.838,54		
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	557.937,99		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.757.348,64	75.590.125,17	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	11.582.733,62		
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.157.163,28	12.739.896,90	88.330.022,07
MUTACOES PATRIMONIAIS PASSIVAS	599.189,61	599.189,61	599.189,61
INDEPENDENTE EXECUCAO ORCAMENTARIA	37.957.739,26	37.957.739,26	37.957.739,26
TOTAL			126.886.950,94
SALDO PATRIMONIAL			
SUPERÁVIT			2.185.661,17
TOTAL GERAL			129.072.612,11

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contador
CRC-MG 72.313/O

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controlador Interno

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:DE64E5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 003/2016- PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Proc. 003/2016- Pregão Presencial 003/2016- Aquisição de grama esmeralda- REVOGADO- Art. 49. Lei 8.666/93- Ausência de interessados em concorrer ao certame.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:18110FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 008/2016- PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

Proc. 008/2016- Pregão Presencial 008/2016-Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de ornamentação, para atender à Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura, na realização de festas cívicas, tradicionais e religiosas durante o ano de 2016-CTR 012/2016-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca(prefeito) e Ângela Thays Pedroga p/ Ângela Thays Pedroga-ME- CNPJ 17.113.508/0001-07- Valor: R$ 113.842,00- 17/02/2016- Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A1564424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2005, com suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Srta. Ludmilla Xavier Gomes para ocupar o cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Leopoldina, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de fevereiro de 2016.

IVAN MARTINS NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5855417A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Quarck Engenharia Ltda. EPP.
Pregão Presencial 050-2014, Processo Licitatório n° 098/2014, Ata de Registro de Preços do município de Miradouro com a interveniência da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba.
Do Prazo– Pelo presente Termo de aditamento, convencionam as partes a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses em consonância com o artigo 57, inciso II do Estatuto Licitatório a partir de 16/01/2016.
Do Reajuste - Pelo presente Termo de aditamento, convencionam as partes o reajuste do valor contratual, em consonância com a cláusula terceira, itens 3.6.1 e 3.6.2, com base no IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas no percentual de 10,5443%, passando para o valor unitário de R$ 5,90 para cada ponto de iluminação pública.
Data do Termo Aditivo: 15/01/16
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal - Contratante
Holyson Trevisol – Sócio Administrador Quarck Engenharia Ltda EPP – Contratada
Pablo Emílio Campos Correa – Presidente da AMERP

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA23E7A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 0105/2015

Processo Licitatório nº 1249/2015
Objeto:Contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública municipal durante o exercício de 2016, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, valor e quantitativo de quilometragem diária e pagamento mensal.
Firmas Vencedoras:
TRANSPORTES KAKA LTDA - ME /**CNPJ:** 68.539.485/0001-20 /**VALOR:**R$ 59.711,40 / CONTRATO Nº: 024/16
TRANSPORTES NOVA MAR DE ESPENHA LTDA - ME /**CNPJ:** 07.086.167/0001-66 /**VALOR:**R$ 89.060,00 / CONTRATO Nº: 025/16
Recursos: PRÓPRIO, PNTE, FEB 40%.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 05/02/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ACC0EEFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2016

Processo Licitatório nº 026/2016
Objeto:Aquisição de mobiliários objetivando atender as Creches Cidade Alta e Tebas.
Firmas Vencedoras:
CAMPOS NEON IND. E COMERCIO LTDA/**CNPJ:** 28.944.957/0001-05/**VALOR:**R$ 11.908,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS - ME /**CNPJ:** 21.613.635/0001-34/**VALOR:**R$ 6.474,00
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA/**CNPJ:** 07.994.516/0001-48/**VALOR:**R$ 15.750,00
IMPRESSISTEM COMERCIO E REP. LTDA-ME/**CNPJ: 10.558.295/0001-70**/**VALOR:**R$ 3.457,50
TUBO HART METAIS E MOVEIS TUBULARES LTDA/**CNPJ:** 04.704.588/0001-15/**VALOR:**R$ 27.570,00
Recurso: Convênios.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:17/02/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DEF9A9F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.303 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dá denominação de Prefeito Wilson Pimentel a Ponte localizada na Rua Francisco Andrade Bastos na Cidade de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada PREFEITO WILSON PIMENTEL a ponte localizada na Rua Francisco Andrade Bastos na Cidade de Leopoldina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2016, 161º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DD2E6756

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/16

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 012/16, PRC 0115/16. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Fraldas e Calças Geriátricas, para atender as necessidades de demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, e as necessidades básicas no Serviço de Acolhimento a criança de 0 a 12 anos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 02/03/2016, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do

Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br ou fax 32-3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 17 de fevereiro de 2016.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C260FE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0234/2016.
CONCORRENCIA Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0234/2016. CONCORRENCIA Nº 001/2016.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SINALIZACAOI EM VIAS PUBLICAS NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819998/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1023750-37/2015.** MENOR PREÇO GLOBAL**.** ABERTURA DOS ENVELOPES: **21.03.16 ÁS 09:00 HORAS**. LOCAL: DEPTO. COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 15.02.16.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F01028EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 055/2015, PROCESSO: 028/2015, CARTA CONVITE: 013/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X LUCIANA RITA DA SILVA, CPF Nº 079.922.736-64, CRP Nº 04/43253. OBJETO: AUMENTAR OS VALORES ESTABELECIDOS NO CONTRATO ORIGINAL E CARGA HORARIA EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F1580CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: MUNICÍPIO DE MEDEIROS, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dia 14/03/2016, às 09:15 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**, Tipo menor preço global, para obras de manutenção e conservação das estradas vicinais, sendo ligação entre o município e a comunidade Rural da Buraca, ao município de São Roque de Minas,(med - 253, med – 252, med – 282, med – 156), segundo **PROCESSO OGU1020498-46/2014/MPA/CAIXA – SICONV 809.279**, conforme especificado no edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, Av. Clodovel Leite de Faria, nº 400, Centro, das 7:00 às 16:30 horas, pelo telefone (37)3434-5300 e pelo site:
www.medeiros.mg.gov.br.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:9D1D2B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
PROCESSO Nº 006/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMISSÃO: 17/02/2016

NOVA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): Até o dia 07/03/2016 às 15h00min, que deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mesquita.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Dia 02/03/2016, saindo impreterivelmente às 14h00min, da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG, localizada na Rua Getúlio Vargas, 171, Centro – Mesquita/MG. Outros horários deverão ser previamente agendados.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/03/2016 às 15h00min na Prefeitura Municipal de Mesquita, sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de alambrado em mourões de concreto, espaçados a cada 2 metros, com tela de arame galvanizado e malha quadrada, no Estádio Municipal Caetano Dias, Bairro Cruzeiro, em Mesquita/MG, com recursos do Convênio 1671002587/2015 da Secretaria de Estado de Esportes.

RETIFICAÇÃO: Alteração da planilha orçamentária, conforme convênio.

O Edital na íntegra será enviado por email a todos os interessados que fizerem sua solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br ou poderá ser retirado junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, nº 171, Centro, Mesquita-MG, nos dias úteis de 12h00min às 18h00min.

VINÍCIUS QUEIROGA DE ARAÚJO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:34CF36B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016. EMPRESA: Açougue do Pirro LTDA. Valor : R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas.Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016 a 05/02/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:DD4D07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016. EMPRESA: Padaria Lanes LTDA ME. Valor : R$ 24.165,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas.Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016 a 05/02/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:41F5227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA. Valor : R$ 213.361,00 (duzentos e treze mil trezentos e sessenta e um reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas.Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016 a 05/02/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:56194597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016. EMPRESA: Mercado Chicareli LTDA. Valor : R$ 69.330,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar e cestas básicas.Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016 a 05/02/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 05/02/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:A6A393A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, do Processo Licitatório nº 005/2016, Pregão Presencial Nº 002/2016. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO PÚBLICA.** Credenciamento dia 01/03/2016 as 09h00m. Abertura da sessão: 01/03//2016 as 09h15m. Informações:
e-m@il:licitacaomontezuma@gmail.com–
Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 17 de Fevereiro de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:4E651700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO 003/2016

O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA-MG, torna público, **A REPUBLICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2016, Pregão Presencial Nº 001/2016 – Registro de Preço. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA /MG**. Credenciamento dia 02/03/2016 as 09h00m. Abertura da sessão: 02/03//2016 as 09h15m. Informações:
e-m@il:licitacaomontezuma@gmail.com–
Edital disponível no Setor de licitação da Prefeitura.

Montezuma/MG, 17 de Fevereiro de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:15203DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Nº 004/2016 objetivando a **Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**. As Propostas Serão Recebidas até **as 08:30 horas do dia 02 de março de 2016**. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 17 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:4EAF9262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A INSTALAÇÃO DO KIT DE AR CONDICIONADO NA RETROESCAVADEIRA DEVERÁ SER FEITA NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS.

Paineiras, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:2C5B6359

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS – MG, torna público que encontra-se aberto PL 0028/2016, Modalidade: Concorrência 001/2016, que tem como objeto a concessão de uso do Bar da Praça de Esportes Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho, área de lazer e recreação, consistente em área para bar e lanchonete, composta de 01 cozinha, área para bar e varandas, com aproximadamente 129 M2. Os envelopes contendo documentação e proposta, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e Alienação até o dia 23.03.2016 às 09:00 horas. A abertura dos envelopes documentação/ proposta, ocorrerá às 09:30 horas do dia 23 de março de 2016 no Prédio da Prefeitura Municipal de Paineiras. O imóvel objeto da concessão prevista neste Edital estará disponível para visitação no período 14 de março/2016 a 22 de março de 2016. Os interessados deverão agendar a visita pelo telefone (037) 3545-1052/1049 – no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas. Inf. (37) 3545-1052. O edital pode ser solicitado pelo e-mail:
licitacaopaineirasmg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:118A2879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PRG 119/2015 - PRC 1156/2015

Objeto: Locação de veículos.

O processo licitatório em tela foi realizado conforme solicitação constante nos autos, entretanto, verifico que este não é o momento oportuno para formalizar a contratação, uma vez que esta não atingirá a finalidade de assegurar vantajosidade para a Administração Municipal. Assim, determino a REVOGAÇÃO do processo licitatório referendado por Oportunidade e Conveniência da Administração Pública nos exatos termos da súmula 473 do STF.

Pará de Minas, 17 de Fevereiro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Cristina de Sena
Código Identificador:8FEEB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 005/2016. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 12.000,00 (doze mil reais). A entidade beneficiada será ABRIGO CASA DO CAMINHO. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0963. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2016. Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.10.08.243.0020.0.017-3.3.50.43-0962.

Publique-se

Pará de Minas, 16 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:2BBC2F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PATIS-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **a partir do dia 12/02/2016 a 11/03/2016, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Patis, localizada na Rua Elpidia Alkmim, 98, Centro, PATIS-MG, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PATIS-MG convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer ao Posto de Saúde do município de Patis, para realização do exame médicos admissional, momento que irão ser solicitados os exames de saúde pré-admissionais, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Patis, localizada no **POSTO DE SAÚDE**, situado à Rua Sebastião Alves de Aquino, 50, Centro, PATIS-MG, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Patis autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de

deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de PATIS-MG, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na **Sede da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Elpidia Alkmim, 98, Centro, Centro, PATIS-MG.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm.mg/ e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Patis.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, aos 12 de fevereiro de 2016.

VINICIUS VERSIANI DE PAULA
Prefeito Municipal de PATIS-MG

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

MOTORISTA (Categoria B)		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**IDENTIDADE**
4	SIMÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	M-5.469.552

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**IDENTIDADE**
12	LAURA SOARES SILVA	17.271.673

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**IDENTIDADE**
1	JOANA DARK RIBEIRO SOBRAL	MG-11.916.312

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

2) 01 (uma) Cópia do CPF;

3) 01 (uma) Cópia de comprovante de residência atual;

4) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

5) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

6) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

8) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.

9) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

10) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

11) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Patis-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

14) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Motorista, nas categorias exigidas);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

18) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Publicado por:
Ione Gonçalves Silva
Código Identificador:3988F147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2016 CONTRATO 5.176/2015

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO 5.176/2015 FIRMADO EM 14.08.15 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP

Termo Aditivo n° 01/16 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 287.121.536-72 e do outro lado **DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP,** inscrita no CNPJ nº04.915.134/0001-93, com sede na cidade de Londrina - PR, na Av. Higienópolis, 32, Sala 403, Centro doravante denominada **CONTRATADA**, e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato ora aditado fixando o vencimento do contrato para 31.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O vencimento do contrato original esta sendo prorrogado a teor do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a vista que não foi possível concluir as obras pactuadas no instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – das outras cláusulas contratuais

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:678BF3B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO & HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 - LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 - APAE - LATEMP

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

> LEI FEDERAL Nº 13.204/15 DE 15.12.2015 - Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Consulta-me a Administração Pública Municipal acerca da possibilidade de repassar subvenções sociais a entidades legalmente estabelecidas no Município de Perdões há mais de trinta anos, sendo ela a APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e do Latemp, Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense.

Inicialmente insta salientar que foi sancionado pela União a Lei Federal nº 13.204/15 em recente data de 15.12.2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Assim para qualquer transferência de recursos públicos se faz necessária a elaboração do competente Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Esclareço que segundo este diploma legal, a organização da sociedade civil, pode se dar por meio de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; por sociedades cooperativas conforme a lei e sociedades religiosas.

Esclareço ainda que o Termo de Fomento: é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; enquanto o Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Assim quando ambas as entidades assistenciais pleiteiam o repasse de recursos públicos municipais para suas atividades especificas, corresponde a elaboração de um provável Termo de Fomento entre as partes.

Já o art. 24 da referida lei dispõe: *""Art. 24.Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto"*. Desta fora o chamamento público atende aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade, sendo uma regra geral para fins de elaboração do Termo de Fomento, admitindo porém a Inexigibilidade da Chamamento Público na forma descrita pelo art. 31 da legislação em estudo.

O referido art. 31, dispões: *verbis: "Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ou II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 daLei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 daLei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)"*

Assim sendo, a Inexigibilidade de Chamamento Público é a exceção a esta regra geral prevista no art. 24 da referida Lei, compete-nos apena admiti-lo quando previstas as condições preconizadas nos incisos I ou II do art. 31 da mesma Lei. Quanto ao inciso primeiro deste art. não no compete tecer considerações diante da inexistência de entidades reconhecidas em acordo, ato ou compromisso internacional. Restando-nos apenas analisar detidamente *a posteriori* as disposições do inciso II do mesmo art. 31.
Da Natureza Jurídica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Lar Trabalho Escola do Menor Perdoense:

Tanto a APAE – Perdões, quanto o LATEMP, são entidades assistenciais de suma importância para o desenvolvimento social do Município de Perdões, não distribuem lucros entre seus associados, a primeira possui atendimento médico especial legalmente credenciado pelo SUS, possui professores cedidos pelo Estado de Minas Gerais, possui reconhecimento da Utilidade Pública tanto no âmbito municipal, quanto estadual, assiste a dezenas de portadores de necessidades especiais diariamente, em atendimento especializado com equipe multidisciplinar tanto de natureza pedagógica, quando de atendimento clínico, fisioterápico, odontológico entre outros, já a segunda entidade que também possui reconhecimento de Utilidade Pública Estadual e Municipal, atende a centenas de crianças diariamente, possui oficinas especializadas, laboratório de informática, tais menores carentes são assistidos pela entidade enquanto suas mães trabalham, onde recebem educação e atividades lúdicas, refeições e noções de higiene, sendo de grande relevância para este Município.

Nota-se que ambas as entidades são contempladas pela Lei Municipal de Subvenções Exercício 2016, quanto pela LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício de 2016, sendo a APAE a importância prevista de R$ 120.000,00, quanto ao LATEMP na importância prevista em 2016 de R$ 395.469,00, desta forma possui amparo jurídico no âmbito municipal para que tais entidades sejam até mesmo contempladas por subvenções deste Município.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO *entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica:*

Da Inviabilidade de Competição:

Neste Município de Perdões entre as entidades regularmente inscritas no Conselho Municipal de Assistência social podemos chegar a seguinte conclusão: Existe apenas a APAE Perdões como entidade no Município de Perdões que atende aos portadores de necessidades especiais, como também existe apenas o LATEMP neste Município que atende aos memores carentes em situação de vulnerabilidade social. Desta forma é inviável a competição entre estas e outras entidades assistenciais que existem apenas em outros Municípios. Justificando ainda tal inviolabilidade de competição, pois como

admitir enviar diariamente centenas de crianças carentes a outros municípios em média distantes 30 km de Perdões e outras dezenas de portadores de necessidades especiais, que demanda elevadíssimos custos de locomoção diária, quando temos as mesmas entidades em Perdões, com custo mais reduzindo, tornando-se assim perfeitamente justificável a inviabilidade de competição.

Natureza Singular do Objeto da Parceria e Metas somente poderem ser atingidas pelas entidades específicas:

Observa-se ainda que a natureza do objeto de parceria é singular, pois tanto o atendimento a portadores de necessidades especiais, quanto ao atendimento diário de crianças em vulnerabilidade social se reveste de singularidade, em ambos os caos é necessário um atendimento especializado, no primeiro a presença de equipe multidisciplinar com até mesmo o corpo clínico didático para tal fim, já na segunda hipótese dado o atendimento a centenas de crianças carentes diariamente, também se reveste de singularidade dado a toda a estrutura necessária para prestação deste importância serviço, pois ambas as entidades são dotadas de sedes próprias, com quadras esportivas, laboratórios de informática, oficinas de artesanato e até mesmo marcenaria, além de outros recursos humanos singulares para a garantia da eficiência na qualidade dos serviços prestados.

Insta salientar ainda que no Município de Perdões inexiste outras entidades tanto do porte da Apae quanto do porte do Latemp que poderiam atingir tais metas com a qualidade do serviço prestado pelas mesmas, justificando assim a presente inexigibilidade.

CONCLUSÃO:

Assim diante de tudo que foi exposto acima, esta Assessoria Jurídica Municipal, firma parecer FAVORÁVEL para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Perdões e as entidades Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoenese e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais na forma de Inexigibilidade de Chamamento Público previsto pelo art. 31, II da Lei Federal nº 13.204/15, devendo este parecer ser Homologado ou não pelo Executivo Municipal com as advertências do art. 32 da referida Lei DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E APRESENTADOS OS PLANOS DE TRABALHO.

SMJ.

Este, é portanto o PARECER.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO PIMENTA CÂNDIDO
OAB/MG: 67.756
Assessor Jurídico Municipal

DESPACHO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

HOMOLOGO O I. PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL E AUTORIZO A ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDASES APAE E LATEMP NA FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ART. 31, II, DA LEI 12.304/15.

Perdões, 17 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

"Art. 32.Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2ºAdmite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A72E978C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 5.285/2016- LATEMP

CONVÊNIO N.º 5.285/2016

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.913.988/000-45, com sede nesta cidade, à Rua dos Vereadores, n.º 164, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por sua Presidente Vera Lúcia Bastos Siqueira, residente e domiciliada na Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro nesta cidade de Perdões - MG, portadora do CPF: 786.636.286-68 e RG – MG- 1.614.870.doravante denominado simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção que visa custear as despesas referentes ao mês de Fevereiro de 2016 da **CONVENIADA**, beneficiando a mesma, tudo conforme planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$32.368,45 (Trinta e dois mil trezentos sessenta oito reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 12 de Abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43, ficha 202.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das

testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 12 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense
VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1951616D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 3.411/16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 - JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS

DECRETO 3.411/16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede bolsa de estudo a João Victor de Oliveira Freitas, para 2016.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96 e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.842/96 de 05.03.96, autoriza o Executivo a conceder Bolsa de Estudo a filho adotivo sob guarda judicial;

CONSIDERANDO que a documentação enviada comprova que João Victor de Oliveira
Freitas se enquadra no normativo;

CONSIDERANDO que o aluno João Victor de Oliveira Freitas, começará cursar o Ensino Médio –1° ano na Escola Cenecista Dulce Oliveira e conta hoje com 14 (Treze) anos de idade;

CONSIDERANDO que a renda da família não excede a 5 (cinco) salários mínimos e estar matriculada na Escola Cenecista Dulce Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida bolsa de estudos ao aluno da Escola Cenecista Dulce Oliveira, Victor de Oliveira Freitas, no valor mensal de R$684,90 (Seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Art. 2º - Este pagamento se dará através da quitação do boleto bancário emitido pelo educandário favorecido e sacado contra, João Victor de Oliveira Freitas, cujo comprovante ficará anexado ao Empenho.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF73D6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N°3.410/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016. - HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

DECRETO N°3.410/16, de 16 de fevereiro de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões DECRETA:

Art. 1.º- Fica homologado o resultado final do Concurso Público 01/2015 destinado a seleção de servidores para o exercício de cargos públicos no Município de Perdões nos termos de relação em anexo.

Art. 2.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de fevereiro de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIO LUCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:512197A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE NR.005.2014

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação do valor do 2º Termo de Aditamento ao contrato n° 005/2014. FELIX JOSÉ DA SILVA – ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor Correto: R$ 60.116,50. Vigência: 05/02/2016 a 04/02/2017.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

17/12/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:98DB8D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - AVISO DE RETIFICAÇÃO - Objeto: inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pelo Município de PIRAPORA/MG, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do referido processo foi RETIFICADO. O prazo para inscrição, foi prorrogado até o **04/03/2016,** no horário de **08:00 às 14:00h,** na sede da Prefeitura Municipal de PIRAPORA/MG, no Setor de Licitações. O edital retificado poderá ser obtido através do site da Prefeitura, endereço: www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 17/02/2016.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:CA1B776C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. **Processo Licitatório nº 104/2015 – Tomada de Preços nº 017/2015. ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO.** Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia consistindo em projeto básico e executivo de microdrenagem nos Bairros Bom Jesus II e Sagrada Família no município de Pirapora/MG.A presente ERRATA tem o efeito de retificar o Anexo III do Edital - onde se le: "Contratação de empresa para a prestação de serviços oficinas de arte, pintura, escultura, estética e customização em atelier de reciclagem para o parque dos ipês" leia-se "prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia consistindo em projeto básico e executivo de microdrenagem nos Bairros bom Jesus II e Sagrada Família no município de Pirapora/MG**". Em razão da retificação contida na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe.** *Ficam mantidos os demais termos do edital.* **Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.**

Pirapora (MG), 17/02/2016.

POLIANA A. ARAUJO MARTINS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:40EC8F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 61 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GABRIELA DE CASSIA VASCONCELOS**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora de pintura em tecidos, telas, crochê e tricô em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:376B49EA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 62 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ANA MARIA DA SILVA VIANA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora de cabeleireira, sobrancelha e maquiagem em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ABA5CADD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 63 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RONALDO BATISTA DOS SANTOS** . Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitor de capoeira em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3966E761

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 64 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DILENE CECILIA ALVES DA SILVA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora de musica em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:75668514

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 65 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **THAIS TAINE VASCONCELOS COELHO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora de musica instrumental em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8D7E7B65

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 66 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WELDECY CARLA ARAUJO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora de esportes em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A517D23D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 67 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 057/2013 – PREGÃO - 027/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JURACI ALVES DA SILVA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de monitora artesanato em tapeçaria em oficinas de geração de emprego e renda para pessoas cadastradas no CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:55F71AB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 68 DE FEVEREIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 015/2013 – DISPENSA - 006/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ANA MARIA DA SILVA VIANA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á locação de equipamentos e utensílios para oficina de cabeleireiro, sobrancelha e maquiagem nas oficinas de geração de emprego e renda do CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5A8935AE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 69 DE FEVEREIRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 013/2016 - Convite N° 002/2016**, com vistas a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização do carnaval cultural de Pitangui a realizar-se na Praça Plinio Malachias..

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AF2E2E81

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 70 DE FEVEREIRO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 091/2013 – TOMADA DE PREÇOS - 004/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CASANOSSA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á execução de obras e serviços de engenharia para construção da cobertura da quadra poliesportiva d Escola Municipal Jorge Morato, localizada no povoado de Rio do Peixe em 03 (três) meses a partir da data de 26/02/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:36CFD7E9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 71 DE FEVEREIRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 005/2014 – PREGÃO - 005/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **SUZI IMACULADA CORREA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural ROTA 03 linha 01, perfazendo a quilometragem de 76 km ao dia e Rota 20, perfazendo a quilometragem de 24 km ao dia pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F06D2574

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 72 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 005/2014 – PREGÃO - 005/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RAMOS TRANSPORTES LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural ROTA 12, perfazendo a quilometragem de 41 km ao dia e Rota 18, perfazendo a quilometragem de 41 km ao dia pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, e também o novo valor para a rota 18 que será de R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e nove centavos), a partir da data de assinatura deste termo.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:34348CDB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 73 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 016/2014 – PREGÃO - 013/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **RAMOS TRANSPORTES LTDA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural ROTA 24 pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016, perfazendo a quilometragem de 132 km ao dia, também ficou acordado entre as partes novo valor por km que será de R$ 5,97 (Cinco reais e noventa e sete centavos), a partir da data de assinatura deste termo.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:018EC34B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 74 DE FEVEREIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 124/2014 – PREGÃO - 067/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GILBERTO DONIZETE RESENDE - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato n° 240/2014, no percentual de 25% do item 01 (um) que perfaz o valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:92BCCFFF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 75 DE FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 067/2013 – PREGÃO - 030/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **LETICIA GABRIELA PORTO**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato referente á prestação de serviço de orientadora de SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em oficinas de geração de emprego e renda do CRAS pelo período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C10E0FCE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 76 DE FEVEREIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 054/2015 – TOMADA DE PREÇO - 009/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MARCO HIDROPOÇOS LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto esclarecer que após realização de novas planilhas de supressão e adição de itens e valores o contrato com valor global originário de R$124.750,00 (Cento e vinte e quatro

mil setecentos e cinquenta reais) passou para o valor global de R$ 134.901,72 (Centro e trinta e qutro mil novecentos e um reais e setenta e dois centavos), sendo comprovados o aditamento de 8,13% (oito vrgula treze por cento), conforme demostra planilha abaixo descrita com valores globais por poços artesianos a serem perfurados.

Item	Localidade	Valor inicial	Valor mínimo	Valor aditado	Valor global atual
1	Pindaíbas	R$ 24.950,00	R$ 8.640,00	R$ 15.452,93	R$ 31.762,93
2	Varjão	R$ 24.950,00	R$ 8.365,00	R$ 9.422,93	R$ 26.007,93
3	Veloso	R$ 24.950,00	---	---	R$ 24.950,00
4	Campo Grande	R$ 24.950,00	R$ 8.020,00	R$ 7.870,43	R$ 24.800,43
5	Porto de Formiga	R$ 24.950,00	R$ 7.270,00	R$ 9.700,43	R$ 27.380,43
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO					R$ 134.901,72

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B786962A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2015

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo-MG, por meio da Comissão Especial nomeada em portaria, neste ato representada por sua Presidente, vem através deste, RETIFICAR o Edital do Processo Seletivo nº 01/2015, nos termos seguintes:

Os prazos para a **divulgação do resultado final, homologação e convocação para a posse** previstos no cronograma do Edital nº 01/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO : 17/02/2016

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 18/02/2016

CONVOCAÇÃO PARA POSSE: 19/02/2016

ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:ADD40803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 309/2014 – Decorrência: Tomada de Preço nº 15/2014 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica especializada e treinamento, orientado pelas metodologias PES (Planejamento Estratégico Situacional) e ZOOP (Planejamento de projetos orientado por objetivos) para suporte técnico ao planejamento, avaliação, gestão institucional e moderação de discussões em grupos, visando garantir apoio metodológico ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Governo para a organização e realização de atividades participativas de planejamento estratégico das ações de governo da Prefeitura de Pouso Alegre – Gestão 2013/2016; bem como para capacitação e desenvolvimento em ciências e técnicas de governo"- Contratada: Gesplan - Planejamento e Marketing Ltda - EPP. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 13/01/2017. Data da assinatura: 13/01/16. Dotações orçamentárias: 02.15.00.04.122.0017.2168.3.3.90.39.00.
De acordo com a Lei n. 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:B546D15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 18/16 – Decorrência: Pregão nº 09/16 - Objeto: "Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura de Pouso Alegre/MG" - Contratada: Condor Papelaria, Livraria, Gráfica e Editora Ltda. Valor do contrato: R$ 69.150,00. Data da assinatura: 15/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 dias, contados da assinatura. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:2BC2671F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 08/16 – Decorrência: Pregão nº 03/16 - Objeto: "Locação de sanitários químicos portáteis para o evento "Carnaval 2016"" - Contratada: Lonas Oliveira Locação Ltda. Valor do contrato: R$ 34.200,00. Data da assinatura: 02/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será do dia 06 a 09 de fevereiro de 2016. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:FB45164C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 10/16 – Decorrência: Pregão nº 05/16 - Objeto: "Contratação de empresa de vigilantes com registro na Polícia Federal especializada em serviços de segurança física e patrimonial, para as festividades de Carnaval do Município de Pouso Alegre" - Contratada: Aguia Vigilância e Segurança Ltda. Valor do contrato: R$ 14.400,00. Data da assinatura: 02/02/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será do dia 06 a 09 de fevereiro de 2016. De acordo com a lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:16E10FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/13 –Tomada de Preço nº 09/13 - Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS T3T São João" - Contratada: CCP Comércio e Construções Planejadas Ltda. Fica prorrogado por mais 06 meses, com término previsto para 07/07/16. Data da assinatura: 07/01/16. De acordo com artigo 57, § 1°, II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:64E53B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às

08:30 horas, do dia 02/03/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de ovos de chocolates para serem distribuídos às crianças, em comemoração à Páscoa. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 17 de fevereiro de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7BC75922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESULTADO JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

REFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG – RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2016 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado padronizado tipo "C". Proposta vencedora: Supermercado Vidigal Ltda – R$ 2,99(dois reais e noventa e nove centavos)/litro.

Queluzito, 17/02/2016

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:183C57CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG – EXTRAT0 DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº003/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016. O prefeito Municipal de Queluzito (MG) homologa o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº03/2016-

Queluzito, 17/02/2016

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:101F8AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 010/2016 / Pregão Presencial nº 008/2016 / Registro de Preço nº 006/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fogos de artifício, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 02/03/2016 às 12h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09 às 11 horas.

Recreio, 17 de fevereiro de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:49831F4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 183/2016

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 29 de fevereiro do corrente ano, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais e de limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:68BF2D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3417/2016

Nomeia Servidor em Caráter Efetivo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2008, considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2013, publicado em 27/03/2014 e Homologado pela Portaria nº 3.130/2014, publicada em 05/06/2014,

Resolve:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo e observada a ordem de classificação **Rômenson Marques Coelho**, inscrição nº **355001152**, habilitado em concurso público realizado pelo Município de Rodeiro, para o cargo de **Motorista**, Código 01.26, nível VIII, da Lei Complementar nº 014/2008 do Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse em até 30 (trinta) dias da publicação desta nomeação pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao

exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2F7D8436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório n.º 028/2015
Termo de Rescisão unilateral ao Contrato n.º 076/2015
Contratada: Ecopag Administradora de Cartões Eireli.
Objeto: prestação de serviços
Fundamento Legal: art. 79 I da Lei 8666/93
Data: 15/02/16

Santa Bárbara, 17/02/2016

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:1554AB1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/16**. Menor preço global. Objeto: contratação do Projeto Executivo de Conservação e Restauração dos Elementos Artísticos Integrados e Bens Móveis da Igreja de Nossa Senhora da Conceição. Data do recebimento das propostas e documentos: 04/03/16 às 09:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site
www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/02/16.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA

CPL.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:64680C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna público a realização de licitação na modalidade pregão nos termos da Lei 8666/93 PRC 019/Pregão 015/2016 para o registro de preço e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento suplementos alimentares. Sessão dia: 03 de março de 2016 as 14hs00mim.

Santa Margarida 17 de fevereiro de 2016

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:F1FEB47B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 006/2016, Pregão Presencial nº 003/2016 decidiu em ADJUDICAR o objeto ora licitado (Registro de preço para eventual aquisição de combustível S10; lubrificantes e filtros, destinados à manutenção da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé /MG) em favor das licitantes: **ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA,** no valor global de **R$ 19.775,00 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais)**; **GILDOMAR LESSA NUNES,** no valor global de **R$ 649,10 (seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**; **POSTO CARGA PESADA LTDA,** no valor global de **R$ 62.375,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)**; e **POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA,** no valor global de **R$ 4.504,50 (quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio do Itambé, 17 de fevereiro de 2016.

ROBERTO SILVA GENEROSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:056B9828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 006/2016** modalidade **Pregão Presencial n°. 003/2016.**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de combustível S10; lubrificantes e filtros, destinados à manutenção da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé /MG.

LICITANTE VENCEDORA	SITUAÇÃO	
	Valor da Proposta	Fase Hab.
GILDOMAR LESSA NUNES	R$ 19.775,00 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais)	Habilitada
ALBANO COMERCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	R$ 649,10 (seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos)	Habilitada
POSTO CARGA PESADA LTDA	R$ 62.375,00 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)	Habilitada
POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA	R$ 4.504,50 (quatro mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)	Habilitada

Santo Antônio do Itambé, 17 de fevereiro de 2016.

ROBERTO SILVA GENEROSO
Pregoeiro

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Equipe de Apoio

JOSÉ EDUARDO DUARTE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:EAB6CE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 17/2016 EDITAL Nº. 14/2016 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000014/2016 , tipo Menor Preço - Item referente a aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA, LEITE E PÃO para as Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: Até 01/03/2016 13:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 12 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:74CA92EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 20/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade Tomada de Preços Nº 000001/2016 , tipo Menor Preço - Global referente a contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica CBUQ (concreto betuminoso a quente), em ruas e avenidas do Município, conforme Convênio nº. 1301002035/2015, Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Entrega dos envelopes: Até 18/03/2016 13:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2016.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5AC25F08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 21/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2016 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade Tomada de Preços Nº 000002/2016 , tipo Menor Preço - Global referente contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em ruas e avenidas do Município, conforme Convênio nº.1491003381/2015.

Entrega dos envelopes: Até 08/03/2016 16:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2016.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:25AC49A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 23/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016 - OBRAS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2016, tipo Menor Preço - Global referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA NO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE SERVIR PARA AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DE POLICIA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Entrega dos envelopes: Até 09/03/2016 15:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2016.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5791FAC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 22/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016 - OBRAS

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000003/2016, tipo Menor Preço - Global referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A COBERTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ÁREA INTEGRADA DE ESPORTES E EVENTOS DIMAS DE OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 101.5531-98/2014 – CAIXA, CONVÊNIO SICONV 802970/2014.

Entrega dos envelopes: Até 09/03/2016 13h00min

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12h00min às 18h00min.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2016.

ÁLVARO JOSÉ RAIMUNDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9E25BBB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 16/2016 EDITAL Nº. 13/2016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000013/2016 , tipo Menor Preço - Item referente a AQUISIÇÃO VEÍCULO para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Emenda Parlamentar nº. 27580001 do Ministério da Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 02/03/2016 13:00:00

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 17 de fevereiro de 2016.

ANA LUIZA MORAIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8CEC09F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 009 2016

DECRETO N.º 009/2.016

"Constitui Comissão de Avaliação que menciona para efetuar avaliação e vistoria dos veículos e móveis inservíveis para alienação, designa seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica c/c com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 1.161/2015, Lei Municipal nº 1.123/2014 e Lei Municipal nº 1.136/2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído no âmbito do Município de São Francisco do Glória ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA*** de bens inservíveis (veículos e móveis) e sucatas da Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Ficam nomeados, sob a Presidência do primeiro, os membros da ***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA*** de que trata o Artigo 1º, os Senhores:
I – MURILO PAULO DA SILVA;
II – KAIO AUGUSTO PEREIRA PEDROSA; e
III – ROBSON DIAS DA CRUZ.

Artigo 3º - A presente Comissão deverá emitir LA*UDO DE AVALIAÇÃO e LAUDO DE VISTORIA* no prazo máximo de cinco dias, contados do requerimento da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 01 de fevereiro de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7FCB0509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 007 2016

DECRETO N.º 007/2.016

"Designa leiloeiro *"Ad Hoc"* e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, José Bissiati Filho, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 1.123/2014, Lei Municipal nº 1.136/2014 e Lei Municipal nº 1.161/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica investido o Senhor ***JOSÉ RENATO RORIZ*** para trabalhar como leiloeiro *"Ad hoc"* nos certames licitatórios na modalidade de Leilão Público no âmbito do Município de São Francisco do Glória no exercício de 2016.
Parágrafo Único – Fica investido o Senhor ***DAVSON CARVALHO PEREIRA*** para trabalhar como leiloeiro *"Ad hoc"* substituto no que dispõe o Art. 1º.

Artigo 2º - O Leiloeiro exercerá todas as funções do cargo, em especial a arrecadação dos valores provenientes do leilão público, informação ao Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal para devida contabilização e lançamento de receitas.

Art. 3º - Fica ainda o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal obrigada a atender ao determinado na LC 101/2000 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 01 de fevereiro de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7C4C9709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 025/2016/Pregão Presencial nº 022/2016 para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014. A sessão pública será realizada no dia 02 de março de 2016, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de Fevereiro de 2016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:034D99CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 024/2016/Pregão Presencial nº 021/2016/Registro de Preço nº 009/2016, para a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. A sessão pública será realizada no dia 01 de março de 2016, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br

cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br
no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 17 de Fevereiro de 2016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:E721B17B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Dispensa de Licitação n.º 006/2016. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, ratifica o reconhecimento da situação da dispensabilidade de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso x da Lei Federal n.º 8.666/93, necessária a locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do asilo para repouso dos idosos. CONTRATADA: Maria da Glória Rodrigues Santos. VALOR: R$ 8.954,44. DOTAÇÃO:
12.02.03.08.241.0011.2121 – Serv. de P. S. P/Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias/3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

(A) MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:F7B48419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (GABINETE DO PREFEITO): R$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:11CFADE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (POLICIA MILITAR): R$118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F9D61E83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE

POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (POLICIA CIVIL): R$39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2378A43D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 229/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (POLICIA MILITAR-MEIO AMBIENTE): R$29.950,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:4CF9081E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (POLICIA MILITAR RODOVIARIA): R$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:13C6EA3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO

RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE): R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BD8CF9E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 232/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES): R$1.052.000,00 (UM MILHAO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:60E685E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 233/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (VIGILANCIA SANITARIA): R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:14FB0BAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 234/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE): R$456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:EE877C99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 235/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (EPIDEMIOLOGIA): R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DD27EF36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (PAB): R$24.000,00 (VINTE E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:587AEC23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 237/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (TFD): R$135.050,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:496D6B60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL): R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BAD387FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 239/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 239/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (CONSELHO TUTELAR): R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:FA87AC7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 240/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (CRAS E PAIF): R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:51875E68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 241/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 241/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (ESPORTE): R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9AD8E386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 242/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 242/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (SEMEC): R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:43DEBD85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 243/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 243/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (ENSINO): R$166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B9548544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015 – RP 052, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA

ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO): R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C68BFE2D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/013/2016. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E POSTERIORES ALTERAÇÕES". APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 24/02/2016 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2016 ÀS 09:00 (NOVE HORAS). O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR).
ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:FBB022EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O EXTRATO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2016. DESTINADO À **APURAÇÃO DE SUPOSTA AVARIA SOFRIDA NO VEÍCULO DO SENHOR ELVIMAR JOSÉ DE BRITO EM RAZÃO DE UMA PEDRA QUE FOI ARREMESSADA NO VIDRO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, FEITO PELO FUNCIONARIO MUNICIPAL E DESEJA SER INDENIZADO**.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:4A22E0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO DO INTERESSADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, TORNA PUBLICO A CITAÇÃO DO INTERESSADO. CITE-SE O SENHOR **ELVIMAR JOSÉ DE BRITO** PARA APRESENTAR DEFESA E/OU MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE UMA PEDRA QUE FOI ARREMESSADA NO VIDRO DE SEU VEÍCULO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, FEITO PELO FUNCIONARIO MUNICIPAL E DESEJA SER INDENIZADO.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Henrique Oliveira Lima
Código Identificador:A1413C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
SEÇÃO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Município de São João da Ponte é uma unidade administrativa autônoma por princípio constitucional, com território e área contínua, definida e delimitada, organizado pelos preceitos desta LEI ORGÂNICA e demais leis que adotar, com personalidade jurídica, incorporado ao Estado de Minas Gerais e integrado à República Federativa do Brasil.
§ 1º - Todo o Poder do Município emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Minas Gerais e desta Lei Orgânica,
§ 2º - A autonomia do Município é assegurada:
I - pela eleição do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores;
II - pela administração própria, no que respeita aos seus interesses locais, especialmente quanto.
a) à decretação, arrecadação e aplicação dos tributos de sua competência;
b) organização dos serviços públicos locais.
§ 3º - No exercício de sua autonomia o Município observará as normas das Constituição Federal e Estadual.
§ 4º - A sede do Município é a cidade de São João da Ponte que lhe dá o nome.
§ 5º - O Município é representado pelo Prefeito Municipal no exercício de seu cargo.
Art. 2º - O Município tem por finalidade promover o bem de todos os habitantes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade, e por objetivos prioritários:
I - gerir interesses locais, com fator essencial de desenvolvimento da comunidade;
II - promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso ou parcelamento de ocupação do solo urbano;
III - organização e prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização,

incluído o transporte coletivo de passageiros, que tem, caráter essencial;
IV - cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização dos interesses comuns;
V - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico de sua população;
VI - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;
VII - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o Patrimônio cultural e histórico e o meio ambiente, e combater a poluição, em qualquer de suas formas;
VIII - preservar a moralidade administrativa,
IX - promover o desenvolvimento econômico e social de seus distritos.
Parágrafo Único - - É vedado ao Município:
I - recusar fé aos documentos públicos;
II - criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;
III - estabelecer ou subvencionar, de qualquer forma, cultos religiosos ou igrejas, embarcar-lhes o funcionamento ou manter com eles, ou seus representantes, relações de dependência ou aliança;
IV - subvencionar, de qualquer forma, partidos ou instituições de natureza político-partidária;
V - impedir, de qualquer forma, a livre manifestação do pensamento e as expressões de atividade intelectual, artística, religiosa, científica, política e de comunicação;
VI - desviar parte de suas rendas para aplicá-las em serviços que não os seus, salvo acordo com a União, o Estado ou outros Municípios, em casos de interesse comum, com aprovação legislativa;
VII - contrair empréstimos externos e realizar operações e acordos da mesma natureza, sem prévia autorização do Senado Federal;
VIII - contrair empréstimos sem autorização legislativa e que não estabeleçam expressamente o prazo de liquidação;
IX - remunerar, ainda que temporariamente, servidor federal ou estadual, exceto em casos de convênio com a União ou com o Estado, para a execução de serviços comuns.
X - fazer doações, subvenções vistas ou prestar ajuda técnica a qualquer tipo de associação que não seja reconhecida de utilidade pública municipal.
Art. 3º - É mantido o atual território do Município, cujos limites somente poderão ser alterados nos termos da Constituição do Estado.
Art. 4º - São símbolos do Município de São João da Ponte, a bandeira, o brasão e outros que vierem a ser estabelecidos.
Art. 5º - São poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único - - O Poder Judiciário é exercido pelo Estado, nos limites jurisdicionais do Município.
Art. 6º - O Município assegurará em seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias fundamentais que a Constituição da República confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
§ 1º - Nenhuma pessoa será descriminada, ou de qualquer forma prejudicada, pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal no âmbito administrativo ou no judiciário,
§ 2º - Todo cidadão tem o direito de requerer e obter informações sobre projeto do Poder Público Municipal.
§ 3º - É passível de punição, nos termos que a lei determinar, o agente público municipal que, no exercício de suas atribuições e independentemente da função que exerça, violar qualquer norma desta Lei Orgânica ou direito constitucional do cidadão.
SEÇÃO 11
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - O Município de São João da Ponte é d1v1d1do em sete distintos:
São João da Ponte, Olímpio Campos, Simão Campos, Umbuzeiro, Lontra, Condado do Norte e Santo Antônio da Boa Vista.
Parágrafo Único - - Os topônimos definidos neste artigo poderão ser alterados por lei estadual, observado antes o seguinte:
I - resolução da Câmara Municipal, aprovada por no mínimo dois terços de seus membros;
II - aprovação da população diretamente interessada, em plebiscito com manifestação favorável de, no mínimo, metade dos respectivos eleitores.
Art. 8º - O perímetro urbano da Cidade e das Vilas compreende os terrenos onde haja arruamento com edificações, que tenham mais de vinte casas agrupadas.
§ 1º - O perímetro urbano da Cidade e das Vilas será definido por lei, após prévia demarcação geodésica.
§ 2º - É considerada área de expansão urbana, qualificada como suburbana, a área limítrofe ao perímetro urbano da Cidade e das Vilas, definidas em lei.
§ 3º - Havendo loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal, a área do povoado será considerado como perímetro urbano.
§ 4º - Consideram-se rurais os terrenos situados fora do perímetro urbano da Cidade, Vilas e Povoados que tenham loteamento aprovados pela Prefeitura Municipal.
Art. 9º - O Município poderá agrupar-se a outro ou outros Municípios do mesmo complexo geoeconômico e social mediante convênio previamente autorizado pela Câmara Municipal, pelo voto de dois terços dos seus membros, para exploração e administração de serviços comuns, de forma permanente ou transitória.
Parágrafo Único - - Aprovada a proposta de agrupamento reunir-se-ão aos Prefeitos interessados a fim de cumprirem as formalidades legais para a constituição da sociedade respectiva.
Art.10º - A divisão administrativa do Município poderá ser revista, com a criação, extinção ou fusão de Distrito, observada a legislação estadual.
§ 1 º O Distrito terá o nome da respectiva sede cuja categoria será a de vila.
§ 2º - O Distrito poderá ser dividido em Subdistrito.
§ 3º - A instalação do Subdistrito se fará perante o Prefeito Municipal, até trinta dias após a sua criação.
§ 4º - Não sendo o Subdistrito instalado no prazo do parágrafo anterior, será tido como definitivamente instalado a partir da lei de sua criação.
Art. 11 - O desmembramento do Distrito, Subdistrito ou de qualquer área ao termino do Município, para a formação de Município autônomo, além do que dispuser a legislação estadual, depende de aprovação prévia da Câmara pelo voto da maioria absoluta de seus membros e de consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada.
Parágrafo Único – Entende-se por população diretamente interessada os habitantes da área a ser desmembrada.
SEÇÃO III
DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO
Art. 12 - Constituem patrimônio do Município seus direitos e obrigações, os bens móveis, e os rendimentos provenientes do exercício das atividades, de sua competência da exploração de seus serviços.
§ 1 º Incluem-se entre os bens do Município
I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
II - as vias municipais de comunicação;
II - os logradouros públicos da Cidade, das Vilas e dos Povoados com loteamento aprovado;
IV - os lagos, os nós e quaisquer corrente de água com nascente e foz em terrenos de seu domínio, que não sirvam de limites com outro Município e que não pertençam ao domínio da União ou do Estado.
§ 2º - São inalienáveis os bens públicos municipais de uso comum.

§ 3º - São impenhoráveis os bens e rendas do Município salvo aqueles que em virtude de lei especial, se destinem ao cumprimento de obrigação.
Art. 13 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados nos seus serviços.
Art. 14 Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.
Parágrafo Único - - deverá cadastros separados para os bens do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
Art. 15 A aquisição de bens moveis, por compra ou permuta, depende de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 16 E vedada a utilização de bens municipais para a prestação de serviços a terceiros, ressalvados os casos expressamente permitidos em lei.

Art. 17 A alienação de bens municipais é sempre precedida de avaliação e de autorização legislativa, e obedece às seguintes normas:
I - quando imóveis, depende de concorrência, dispensada está nas doações, devendo constar obrigatoriamente do contrato, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.
II - quando móveis, depende de licitação, dispensada esta somente nos seguintes casos:
A doação, que é permitida exclusivamente para fins de interesse social;
B venda de ações, que se faz na bolsa.
§ 1 º As doações de bens municipais, para a instituição de fundação de direito privado, com finalidade de atendimento à saúde e à educação, são isentas da cláusula de retrocessão.
§ 2º - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará direito de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 São reservadas ao Município as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição da República.
Art. 1º - Integra a competência do Município, comum à União e ao Estado, zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, das leis e das instituições democráticas e conservação do patrimônio público.
SEÇÃO II
DA COMPETENCIA PRIVATIVA
Art. 20º - Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente:
A emendas à presente Lei Orgânica;
B a instituição, decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados nesta Lei Orgânica;
C a criação, a organização e supressão de Distritos, observada a legislação estadual;
D a criação, a organização e supressão de Subdistrito;
E a promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle dos usos, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
F a organização e a prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluído o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial;
G o plano diretor;
H o regime jurídico único de seus servidores públicos municipais; 1 a organização de serviços administrativos;
J a administração, utilização e alienação de seus bens;
1 o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;
II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;
III - constituir guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
IV - promover a proteção do patrimônio histórico e cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;
V - elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado;
VI - implantar processo adequado para tratamento do lixo urbano;
VII - difundir intensivamente as potencialidades da região,
VIII - criar o Conselho Municipal de Defesa Social;
IX - zelar pela guarda e observância desta Lei Orgânica.
SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE
Art. 21 Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado
I - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
II - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
III - impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de 1 arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
IV - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
V - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VI - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VIII - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX - combater as causas da pobreza e O§ fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; r
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
Parágrafo Único - - Lei complementar federal fixará normas para a cooperação entre a União, o Estado e o Município, tendo, em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.
SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA EM COOPERAÇÃO
Art. 22 Compete, ainda, ao Município:
I - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
II - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
III - planejar e promover, em cooperação com a União e o Estado, defesa permanente contra as secas.
§ 1 º A cooperação técnica e vista da União e do Estado, tendo em a manutenção de programa de educação pré-escolar e ensino fundamental prestação de saúde obedecerá a planos a serem elaborados, dependentes da aprovação da Câmara Municipal.
§ 2º - A municipalização dos serviços de educação e saúde mencionados somente se dará por força de convênio que, em cada caso, ao Município 1gure os recursos técnicos e financeiros indispensáveis à manutenção dos Referidos serviços.
Art. 23 Compete ao Município estabelecer, através de convênios, em cooperação com o Estado ou com a União, a execução de serviços e obras respectivamente estaduais e federais que apresentem interesses para o desenvolvimento local.
§ 1 º Compete especialmente ao Município cooperar para a eficiente execução, em seu termino, dos serviços federais ou estaduais de segurança e a justiça.
§ 2º - Em razão do interesse público local, poderá o Município, por lei especifica alugar ou construir casas destinadas a residência de Juiz de Direito e promotor de Justiça.
§ 3º - O Município, em cooperação com o Estado e autorização legislativa, poderá contribuir para a manutenção de destacamentos policiais permanentes Vilas sedes de Distritos.
TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
Art. 24 A atividade de administração pública em qualquer dos Poderes município obedecerá aos seguintes princípios:
I os atos da administração são públicos;
II - a conduta da administração municipal deve estar amparada em expressa disposição legal;
III - o procedimento administrativo deve se caracterizar por sua probidade, objetivando somente o bem comum;
IV - a administração deve tratar a todos igualmente, sem conferir distinção e tratamento privilegiado a nenhum munícipe, pautando-se pelo equilíbrio e pelo bom senso.
Parágrafo Único - - Para possibilitar a apuração do respeito aos princípios enumerados no caput deste artigo, todo ato administrativo deverá ser motivado, explicitando o administrador o embasamento legal, o motivo e a finalidade dos atos que emitir.
Art. 25 O Município poderá instituir órgão dotado de autonomia administrativa e vista, conforme dispuser a lei.
Art. 26 Ao Município somente será permitido instituir ou manter fundações sob o regime autárquico.
Parágrafo Único - - É permitido ao Município subvenciona; fundações com finalidades educacionais, de atendimento à saúde pública e de prestação de serviços de assistência social, sem fins lucrativos, bem assim participar de suas instituições.

Art. 27 As obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas efetivas de proposta.
Parágrafo Único - - Os prestadores d serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurados os direitos de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Art. 28 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Parágrafo Único - - A não observância do disposto no presente artigo implicará em responsabilidade da autoridade.
Art. 29 Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão de direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 30º - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e de títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1 º É vedado o concurso exclusivamente de títulos.
§ 2º - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez por igual período.
§ 3º - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado em emprego sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.
§ 4º - A inobservância do disposto no caput do presente artigo implicará a nulidade do ato e responsabilidade da autoridade.
Art. 31 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo candidato concursado, poderá haver contratação de servidor público, por prazo nunca superior a seis meses.
Parágrafo Único - - O disposto neste artigo não se aplica a funções de magistério.
Art. 32 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo Único - - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração de estruturas de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, só poderão ser feito se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 33 É garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical.
Art. 34 O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal.
Art. 35 Será reservado nos quadros de servidores públicos municipais o percentual mínimo de três por cento para as pessoas portadoras de deficiência física.
Parágrafo Único - - Os concursos públicos de provas deverão atender à condição física do deficiente para sua realização.
Art. 36 A revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais far-se-á sempre na mesma data.
Art. 37 A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, tendo como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
Art. 38 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários.
A a de dois cargos de professor;
B a de um cargo de professor com o outro técnico ou científico;
C a de dois cargos privativos de médico.
Parágrafo Único - - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 39 Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicado à norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 40º - Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, e autarquia ou fundação pública.
Art. 41 E de cinco anos o prazo de prescrição dos ilícitos praticados por qualquer servidor, que causem prejuízo ao erário público municipal, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
Art. 42 Os cargos, empregos e funções são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
Art. 43 Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados, para o fim de concessão de acréscimo ulterior, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 44 A atividade administrativa permanente é exercida:
I - em qualquer dos Poderes do Município, por servidor público, ocupante de cargo público em caráter efetivo ou em comissão, ou de função pública.
II - nas sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado sob o controle direto ou indireto do Município, por empregado público ocupante de emprego ou função de confiança.
Art. 45 Os cargos públicos são criados por lei, que fixará a denominação, vencimentos e condições de provimento.
CAPÍTULO II
DOS SRVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Art. 46 O regime jurídico dos servidores municipais da administração direta e autárquica é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.
§ 1 º As empresas públicas municipais e as sociedades de economia mista adotarão o regime seletivo.
§ 2º - O regime jurídico único do servidor público municipal decorrerá dos seguintes fundamentos:
A valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
B profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público,
C constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais éticos, especialmente estabelecidos;
D sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
E remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para o seu desempenho.
§ 3º - Ao servidor público, que, por acidente ou por doença, se torne apto para exercer sua função de origem, o Município assegurará o direito a reabilitação a uma nova função, sem perdas de quaisquer espécies.
§ 4º - Para provimento de cargo de natureza técnica, exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.
Art. 7, O Município assegurará ao servidor público municipal os direitos do art. 7º, incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXX da Constituição da República, e os que, nos termos da lei, visem a melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:
I - férias prêmio, com duração de seis meses, adquiridas a cada período de dez anos efetivos de exercício de serviço público, admitida sua conversão em espécie, por opção do servidor ou, para efeito de aposentadoria, a contagem em dobro das não gozadas;
II - a assistência e previdência sociais, extensiva ao cônjuge ou companheiro e aos dependentes;
III - assistência gratuita, em creche e pré-escola, aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade;
IV - adicional de remuneração para as atividades penosas insalubres ou perigosas;
V - adicional de vinte por cento sobre a remuneração, quando completar trinta anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria;

VI - intervalo de trinta minutos, a cada três horas de trabalho, para a servidora em período de lactação amamentar o filho até o sexto mês.
§ 1º - Cada período de cinco anos de efetivo exercício dá ao servidor direito a adicional de dez por cento sobre seu vencimento e gratificação inerente ao exercício de cargo ou função, o qual a estes se incorpora para o efeito aposentadoria.
§ 2º - É vedado diferenciações salariais exorbitantes entre servidores e empregados públicos municipais,
§ 3º - Ao servidor ou empregado público municipal estável é assegurado o direito de um ano de licença, sem vencimentos e quaisquer outros direitos, para tratar de assuntos de interesse particular, não renovável.
Art. 48 É assegurado ao servidor público municipal sistema isonômico de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados ao mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens do caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.
Art. 4º - O servidor ou empregado público municipal eleito para a diretoria de sua entidade sindical, no cargo de Presidente, poderá afastar-se de seu cargo, emprego ou função durante o período do mandato, sem prejuízo de seus salários e demais direitos:
Parágrafo Único - - O servidor não efetivado, eleito para o exercício de mandato em diretoria de entidade sindical, não poderá ser exonerado, na vigência do mandato.
Art. 50º - É estável após dois anos de efetivo exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público.
§ 1º - o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade remunerada.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor ficará em disponibilidade remunerada, até seu aproveitamento em outro cargo.
Art. 51 O servidor público municipal será aposentado:
I - por invalidez permanente, com proventos integrais quando decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
A aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
B aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
C aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
D aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - Aplicar-se-ão aos servidores públicos municipais as exceções ao disposto no inciso III, alíneas **a** e **c**, a ser estabelecidas em lei complementar federal, no caso de exercício e atividade consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargo ou empregos temporários.
§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º - Será computado, para fins de aposentadoria e demais vantagens de serviço público municipal o tempo de exercício de mandato eletivo de Vereador gratuito ou remunerado, Prefeito ou Juiz de Paz.
§ 5º - Os proventos de aposentadoria, nunca inferior ao salário mínimo, serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração do servidor em atividade, e serão atendidos ao inativo os benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao servidor em atividade, mesmo quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou da função em que se tiver dado a aposentadoria na forma da lei.
§ 6º - É assegurado ao servidor afastar-se da atividade a partir da pata do requerimento de aposentadoria, e sua não concessão importará a reposição do período de afastamento.
§ 7º - Para efeito de aposentadoria e adicionais, é assegurada a contagem recíproca do tempo de serviço nas atividades pública ou privada, nos termos do § 2º - do art. 202 da Constituição da República.
§ 8º Na aposentadoria, fica mantida a sistemática e a forma de cálculo dos adicionais de atividade.
Art. 52 É assegurado ao Cônjuge de servidor falecido direito a pensão vitalícia correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos da aposentadoria, observado o disposto no § 5º, do artigo anterior.
Art. 53 É assegurado ao servidor público municipal o direito de requerer e representar.
Art. 54 O servidor terá direito ao gozo de vinte e cinco dias úteis de férias por ano.
Art. 55 O servidor público que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez, terá direito, para todos os fins, salvo o de promoção, à contagem do tempo relativo ao período de afastamento.
Art. 56 A lei disporá sobre a criação da Comissão Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com o objetivo de Assessoramento sobre questões de salário, gratificações, estabelecimento de carreira, promoções, concursos, punições e outros pertinentes aos recursos humanos do Poder Público Municipal.
Art. 57 O servidor e o empregado público municipal será responsável, perante o Município, civil, criminal e administrativamente, pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função, ou a pretexto de exercê-los.
§ 1º - As cominações civis, penais e disciplinares podem acumular-se, sendo umas e outras independentes entre s1, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.
§ 2º - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo para o Município, ou de terceiros, reconhecida expressamente pelo servidor, ou declarada em sentença judicial com trânsito em Julgado.
§ 3º - A responsabilidade penal abrange os crimes imputados ao servidor nessa qualidade, capitulados no Código Penal brasileiro.
§ 4º - A responsabilidade administrativa resulta de ato ou omissão irregulares, no desempenho do cargo ou função.
§ 5º - Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal proporem a abertura de processo contra os servidores que lhe sejam subordinados, omissos ou remissas na prestação de contas de dinheiro público sujeite à sua guarda ou aplicação.
Art. 58 Os concursos públicos para provimento de cargos do Poder Legislativo serão regulamentados por decreto legislativo.
Parágrafo Único - - Os concursos para provimento dos cargos do Poder Executivo serão regulamentados por decreto do Prefeito Municipal.
CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E OBRAS PÚBLICAS
Art. 59 Incumbe ao Município, às entidade da administração indireta e ao particular delegado assegurar, na prestação de serviço público, a efetividade:
I - dos requisitos, dentre outros, de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos e do preço ou tarifa justa e compensada;
II - dos direitos do usuário.
Parágrafo Único É facultado ao Poder Público Municipal ocupar e usar temporariamente bens e serviços, na hipótese de calamidade, situação em que o Município responderá pela indenização, em dinheiro e imediatamente após a cessação de evento, dos danos e custos decorrentes.
Art. 60º - Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificadas, será realizada sem que conste:
I - o respectivo projeto;
II - o orçamento do seu custo,
III - a indicação dos recursos financeiros para o atendimento das respectivas despesas;
IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
V - os prazos para o seu início e término.
Art. 61 A concessão ou a permissão de serviço público somente será silvada com autorização legislativa e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 1 Q Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2 Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tantas respectivas.
Art. 62 Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:
I - planos e programas de expansão dos serviços;
II é revisão da base de cálculo dos custos operacionais,
III - política tarifária;
IV - nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;
V - mecanismos para atender pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.
Parágrafo Único - - Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar do contrato de concessão ou permissão.
Art. 63 As entidades prestadoras de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.
Art. 64 Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:
I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
II - as regras para a remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento de interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
IV - as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e de remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;
VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.
Parágrafo Único - - Na concessão ou na permissão de serviços públicos, o Município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente os que visem à dominação de mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.
Art. 65 O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou o ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatório para o atendimento dos usuários.
Art. 66 As licitações para a concessão ou a permissão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, inclusive em jornais locais e, obrigatoriamente, em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 67 As tantas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua Administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima tendo em vista seu interesse econômico e social.

Parágrafo Único - - Na formação dos custos dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 68 Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe f ai tarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.
Parágrafo Único - - Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

I - propor os planos de expansão dos serviços públicos;
II - propor critérios para fixação de tantas;
III - realizar avaliação de prestação dos serviços.

Art. 6º - A lei regulará o estabelecimento de passe livre para aposentados e idosos acima de sessenta e cinco anos.
Art. 70º - O Município poderá intervir em empresa privada de transporte coletivo, quando ocorrer desrespeito à política de transporte coletivo, ao plano viário, provoque prejuízos aos usuários ou pratique ato lesivo ao interesse da comunidade.

Parágrafo Único - - A intervenção será executada pelo Prefeito Municipal, de ofício ou em razão de decisão da Câmara Municipal.

Art. 71 A criação pelo Município de entidade de administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua autos sustentação vista.

Art. 72 A concessão de serviços públicos, bem como a execução de obras não realizadas por administração, e os fornecimentos embora parcelados, observarão as normas de licitação.
Parágrafo Único - - O arrendamento ou aluguel de bem municipal está sujeito às normas deste artigo.
Art. 73 As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou a permissão pelo Município.
CAPÍTULO IV
DAS LICITAÇÕES

Art. 74 As compras, obras e serviços são realizados com estrita observância do princípio de licitação.

Art. 75 As licitações regem-se, na Administração direta ou indireta, pelas normas gerais definidas em lei federal e em disposições, complementares.

Art. 76 Lei complementar definirá, para a determinação da modalidade de licitação, nos casos de obras e serviços de engenharia, compras e serviços a cargo de qualquer dos Poderes do Município, ou de entidade da administração indireta, os limites máximos de valores que não poderão ultrapassar a cinquenta por cento dos adotados pela União.
CAPÍTULO V
DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 77 Os atos de Administração do Município observarão o disposto nas leis e nas resoluções administrativas pertinentes.

Art. 78 A publicação das leis, das resoluções dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, ou, não havendo, em órgão da imprensa local.
§ 12 - No caso de não haver periódicos no Murncíp10, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal obrigatoriamente.

§ 22 A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 32 A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se levarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

Art. 79 A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á.
I - mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:
A regulamentação de lei;
B criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
C abertura de critérios especara e suplementares;
D declaração de utilidade pública ou interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
E definição da competência dos órgãos e das atribuições da Prefeitura, não privativas de lei,
F aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração direta;

G aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
H fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
L permissão para uso de bens municipais;
J aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração direta;
J criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não previstos em lei;
M abertura de concurso público;
N estabelecimento de normas de efeitos externos quando não privativas de lei;
O todo e qualquer ato normativo de caráter geral e permanente, não privativo de lei;
II - mediante portaria, nos seguintes casos:
A criação de comissões e designação de seus membros;
B instituição e extinção de grupos de trabalho;
E provimento e vacância de cargos públicos,
D lotação e relocação dos quadros de pessoal;
E abertura de sindicância e processo administrativo e aplicação de penalidades;
F atos disciplinares dos servidores municipais:
G designação para função gratificada,
H outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.
Parágrafo Único - - Poderão ser delegados os atos constantes do item II, deste artigo, observadas as exigências legais.
Art. 80º - A formalização dos atos administrativos da competência do Presidente da Câmara Municipal, far-se-á mediante portaria quando se tratar de:
A provimento e vacância de cargos da Câmara Municipal;
B lotação e relocação dos quadros de pessoal;
C criação de comissões e designação de seus membros;
D instituição e extinção de grupos de trabalho;
E abertura de sindicância e processo administrativo e aplicação de penalidades;
F atos disciplinares dos servidores da Câmara Municipal;
G designação de função gratificada;
H outros atos que, por sua natureza e finalidade, não sejam objeto de decreto legislativo ou resolução.
CAPÍTULO VI
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Art. 81 O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da 0 população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.
§ 1º - O desenvolvimento do Município terá por objeto a realização plena, de sua potencialidade econômica e a redução das desigualdades sociais no J acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.
2º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade participem do debate sobre os planos locais e as alternativas para o seu enfrentamento.
§ 3º - O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social e dos benefícios públicos;
IV - complementaridade e integração dos planos e programas de governo;
V - cooperação das associações representativas municipais, e respeito e adequação à realidade local e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
Art. 82 A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade,
Art. 83 O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes desta seção e será feito através dos seguintes instrumentos:
I - plano diretor;
II - plano de governo;
III - lei de diretrizes orçamentárias;
IV - orçamento anual;
V - plano plurianual.
Parágrafo Único - - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados neste artigo deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município.
Art. 84 O Município buscará a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.
Art. 85 O Município atuará, mediante planejamento, controle e fiscalização, nas atividades públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potenciara de alterações significativas no meio ambiente.
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO
Art. 86 O Governo do Município é exercido pela Câmara Municipal, em sua função deliberativa e pelo Prefeito Municipal, em sua função executiva.
Parágrafo Único - - É vedada a delegação de atribuições e quem for investido no exercício de uma função não poderá exercer a outra, salvo as exceções Previstas nesta Lei Orgânica.
CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO, SEÇÃOI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores eleitos na forma da lei.
§ 1 º Os Vereadores serão eleitos para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.
§ 2º - São condições de elegibilidade as previstas no art. 14, da Constituição Federal.
§ 3º - A posse dos Vereadores eleitos será no dia 1º - de janeiro do ano subsequente ao da eleição, às 10:00 horas, e prestarão o compromisso de defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei, Orgânica, observar as leis e promover o bem do Município.
§ 4º - A Câmara Municipal será composta de vereadores e atingindo o Município população igual ou superior a 50 mil habitantes serão acrescidos mais dois, e, superando 100 mil habitantes será de 1º - o número de vereadores, e de 21 quando atingir 200 mil habitantes.
§ 5º - O número de vereadores será fixado, obedecidas as normas descritas no parágrafo anterior, por decreto legislativo, será sempre ímpar e não vigorará na legislatura em que for fixado.
§ 6º - A Mesa da Câmara comunicará a fixação do número de Vereadores à Justiça Eleitoral e ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou órgão equivalente.
§ 7º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
§ 8º - O Presidente da Câmara representa o Poder Leg1slatwo Municipal. § 9º - Ao se empossar, sob pena de nulidade do ato, e ao se afastar do cargo, sob pena de responsabilidade, o Vereador fica obrigado a declarar seus bens.
Art. 88 A Câmara Municipal adotará Regimento Interno para dispor sobre sua organização, polícia e provimento dos cargos de seus serviços.
Art. 89 Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
Art. 90º - Na última sessão ordinária de cada período Legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.
Art. 91 A Câmara Municipal se reunirá, em sessão ordinária, na sede do Município, independente de convocação, de quinze de fevereiro a trinta de Junho de primeiro de agosto a vinte de dezembro de cada.
§ 1 º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º - No início de cada legislatura a Câmara Municipal se reunirá em sessão de instalação legislativa, no dia primeiro de Janeiro, com a finalidade de:
I - posse dos Vereadores eleitos e diplomados;
II - dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito do Município;
III eleger a Mesa da Câmara.
§ 4º - As regras da sessão de instalação legislativa serão definidas no Regimento Interno da Câmara.

§ 5º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara somente se instalarão com a presença da maioria dos Vereadores.
Art. 92 A convocação de reunião extraordinária da Câmara Municipal será regulamentada em seu Regimento Interno e se fará mediante prévia declaração de motivo pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento:
I - do Prefeito Municipal;
II - de líder de bancada;
III - de um terço dos Vereadores.
Parágrafo Único - - Na reunião extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada.
Art. 93 A Câmara Municipal realizará, pelo menos, quatorze reuniões ordinárias por mês.
Parágrafo Único - - A Câmara Municipal realizará, no primeiro período de cada sessão legislativa ordinária anual, uma Assembleia Municipal Popular, para discussão da situação social econômica e política do Município e avaliação do desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 94 A Câmara Municipal poderá instituir Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, quando Julgar necessário.

Art. 95 A Câmera Municipal criará comissões permanentes como órgãos auxiliares, nos termos do Regimento Interno.

Art. 96 A Câmara Municipal poderá convocar plebiscito ou referendo popular sobre matéria relevante e de interesse geral.

Art. 97 O subsídio dos Vereadores não será superior à remuneração do Prefeito Municipal, nem inferior a qualquer servidor, vedada sua vinculação.
§ 1 º O subsídio divide-se em parte fixa e parte variável.
§ 2º - A parte variável do subsídio não será menor à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.
§ 3º - Somente serão remunerados até quatro reuniões extraordinárias por mês.
§ 4º - O Presidente da Câmara terá direito a verba de representação, que não poderá ser superior aos subsídios.
SEÇÃO 11
DOS VEREADORES
Art. 98 Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 99 Os Vereadores não podem:
I - desde a expedição do diploma:
A firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
B aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, ad nutum, nas entidades constantes na alínea anterior;
II - desde a posse:
A ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
B ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, ad nutum nas entidades refendas no inciso I, **a;**
C patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso 1, a;
D 1 ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 100º - Perde o mandato o Vereador:
1 que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado 1nêompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, as seis reuniões ordinárias da Câmara, em cada período semestral ou a cinco reuniões extraordinárias, salvo licença ou missão pela Câmara autorizada;
IV - ter ou fixar residência fora do Município,
§ 1 º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - Nos casos dos incisos 1 e li, a perda do mandato é declarada pela Câmara Municipal, mediante representação da Mesa ou de, partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previstos no inciso III e IV, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 4º - O disposto no item III não se aplica as sessões extraordinárias que forem convocadas durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 101 Extingue-se o mandato de Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando
1 ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por escrito funcional ou eleitoral ou que sofrer condenação criminal em sentença transitada em Jugado;
II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo fixado nesta Lei Orgânica.
§ 1 º Ocorrido e comprovado o ato ou o fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o suplente.
§ 2º - Se o Presidente dar Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o suplente de Vereador, um Vereador ou qualquer cidadão poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via de representação à Câmara, e, se procedente, o Presidente omisso será destituído do corpo da Mesa, ficando impedido para nova investidura, durante a legislatura.
§ 3º - A declaração de extinção do mandato, a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser requerido por via judicial, na 1orma da lei.
Art. 102 Não perde o mandato o Vereador:
1 investido no cargo de confiança municipal, Secretário ou Ministro de Estado;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1 º O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará a Justiça
Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la
§ 3º - Na hipótese do inciso 1, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 103 O processo de cassação do mandato de Vereador, pelas infrações definidas no artigo anterior, obedecerá o rito que for estabelecido no Regimento Interno.
SEÇÃO 111
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 104 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta parte para o especificado no artigo 105, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
1 sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;
II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívidas públicas;
III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal; IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;
V - bens do domínio do Município;

VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;
VII - criação, transformação, extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;
VIII - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal
X - normatização da iniciativa popular de projeto de lei de interesse específico do Município, da Cidade, de Vilas ou de bairros;
XI - criação, organização e supressão de Distritos, obedecida a legislação estadual;
XII - criação, organização e supressão de subdistritos;
XIII - criação, estruturação, atribuição dos órgãos da administração pública;
XIV - dívida pública, abertura e operação de crédito;
XV - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia e fundações públicas municipais.
Art. 105 Compete privativamente à Câmara Municipal
I - eleger a Mesa e constituir as comissões;
II - elaborar o Regimento Interno,
III - dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia;
IV - dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego e função de seus serviços e de sua administração e fixação da respectiva remuneração observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o disposto no art. 169, da Constituição Federal,
V - aprovar crédito suplementar ao orçamento da Câmara Municipal;
VI - fixar, em cada legislatura para ter vigência na subsequente, a remuneração do Prefeito e do vice-prefeito Municipal,
VII - fixar, em cada legislatura para ter vigência na subsequente, a remuneração do Vereador,
VIII - reajustar, durante o exercício financeiro, a remuneração do Prefeito e do vice-prefeito:
IX - reajustar, durante o exercício financeiro, a remuneração do Vereador;
X - dar posse ao Prefeito §l ao Vice-prefeito Municipal, XI - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-prefeito,
XII - conceder licença ao Prefeito Municipal para interromper o exercício de suas funções,
XIII - autorizar o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder de quinze dias,
XIV - processar e Julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e o Secretário Municipal, nas infrações administrativas,
XV - destituir do cargo o Prefeito e o vice-prefeito Municipal, após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração administrativa;
XVI - proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal não apresentadas dentro de sessenta dias da abertura da sessão legislativa;
XVII - Julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal, após o parecer prévio do Tribunal de Contas e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo,
XVIII - autorizar celebração de convênio pelo Governo Municipal com entidade de direito público ou privado e privado os que por motivo de Úfgênc1a, ou de interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Câmara Municipal nos dez dias úteis subsequentes à sua celebração,
XIX - suspender a intervenção no Município;
XX - suspender, no todo ou em parte, a execução de ato normativo municipal declarado incidentalmente inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição do Estado,
XXI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XXII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
XXIII - dispor sobre limites e condições para concessão de garantia do Município em operações de crédito,
XXIV - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa do Poder Executivo;
XXV - mudar temporariamente sua sede
XXVI - dispor sobre o sistema de previdência e assistência social dos seus membros e dos seus servidores, observado, ainda, o disposto no artigo 31, item III, da Constituição Estadual;
XXVII - manifestar-se perante a Assembleia Legislativa do Estado, após resolução aprovada pela maioria dos seus membros, na hipótese de incorporação, subdivisão ou desmembramento de área do território do Munícip10;
XXVIII - conceder título de cidadania honorária.
§ 12 - No caso previsto no inciso XIV a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos da Câmara Mumc1pal, se limitará à perda do cargo: sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.
§ 22 O não encaminhamento à Câmara Municipal dos convênios a que se refere o inciso XVIII nos dez dias úteis subsequentes à sua celebração, implica a nulidade dos atos já praticados em virtude de sua execução.
§ 32 Na hipótese de a Câmara Municipal deixar de fixar a remuneração, de que tratam os itens VI e VII deste artigo, ficarão mantidos, na legislação subsequente, os critérios de remuneração vigentes no último exercício da legislatura anterior, admitida a atualização de valores.
§ 42 A remuneração dos agentes políticos municipais será fixada em moeda corrente, vedada qualquer vinculação.
Art. 106 Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar servidor municipal OU dirigente de entidade da administração indireta para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada.
Art. 107 A Câmara Municipal poderá encaminhar pedido de informação ao Prefeito Municipal, importando em infração administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informação falsa.
Art. 108 O Prefeito Municipal poderá comparecer à Câmara Municipal para prestar informações que julgar necessárias sobre assunto previamente determinado, mediante entendimento com a Mesa.
SEÇÃO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO SUBSEÇÃO
DISPOSIÇÕES, GERAIS
Art. 109 O processo legislativo compreende a elaboração de emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - decretos legislativos;
V - resoluções.
Parágrafo Único - - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
SUBSEÇÃO 11
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 110º - O Está Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara e do Prefeito.
§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa anual.
SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 112 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos eleitores, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º - São de iniciativa privada do Prefeito os projetos de lei que fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II - disponham sobre:
A criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias e sua remuneração;

B criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos de administração pública municipal;
C orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.
§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município distribuído, pelo menos, por

dois Distritos, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.
Art. 112 - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, exceto o orçamento plurianual, o orçamento anual e as diretrizes orçamentárias.
Art. 113 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será está incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuada o caso do art. 121, § 5º que é preferencial.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos projetos de código.
Art. 114 O projeto de lei aprovado será enviado como autógrafo ao Prefeito, que aquiescendo o sancionará.
Art. 115 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 116 As leis serão submetidas a três votações,
Art. 117 A epígrafe das leis ordinárias será definida por numeração cardinal cronológica, independente do ano de sua promulgação:
Parágrafo Único - - As leis complementares terão numeração distinta das leis ordinárias.
SUBSEÇÃO IV
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES
Art. 118 As matérias de competência privativa da Câmara Municipal serão objeto de Resolução ou de Decreto Legislativo.
§ 1º - A Resolução e o Decreto Legislativo serão objeto de duas discussões e votações.
§ 2º - São objeto de Decreto legislativo as matérias constantes dos itens V, VI, VIII, XII, XIII, XV, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII e XXIX do art. 105, desta Lei Orgânica, e demais atos normativos não previstos na Resolução.
§ 3º - São objeto de Resolução as matérias constantes dos itens li, III, IV, VII, IX, XXV, XXVI e XXVIII do art. 105 desta Lei Orgânica.
Art. 11º - Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão epigrafadas por numeração cardinal, em ordem cronológica, separadamente.
Art. 120º - As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - - Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão submetidos a duas discussões.
SUBSEÇÃO V DO VETO
Art. 121 Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto
§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 3º - O veto será apreciado pela Câmara, dento de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 42 Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 52 Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no§ 32, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.
§ 52 Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos§§ 22 e 42, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-prefeito fazê-lo obrigatoriamente.
SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO VISTA E ORÇAMENTÁRIA
SU8SEÇÃOI
DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 122 A fiscalização contábil, vista e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Parágrafo Único - - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responde ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 123 No primeiro e no último ano de mandato do Prefeito Municipal, o Município enviará ao Tribunal de Contas do Estado, inventário de todos os seus bens móveis e imóveis.
Art. 124 Como procedimento fiscalizador e orientador, o Tribunal de Contas do Estado poderá realizar inspeção na Prefeitura na Câmara Municipal e nos órgãos da administração indireta do Município.
Art. 125 Além da prestação ou tomada de contas anual, poderá haver a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos municipais,
Art. 126 A Câmara Municipal poderá errar o cargo de auditor para auxiliar a fiscalização de administração financeira e a execução orçamentária e as contas do Poder Executivo.
Parágrafo Único - - A ler que errar cargo de auditor determinará as condições de preenchimento e as funções do cargo.
SUBSEÇÃO li
DO CONTROLE EXTERNO

Art. 127 O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.
Art. 128 Para o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Munícipio, o Prefeito enviará à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas, separadamente até o dia quinze de cada mês, o balancete da receita realizada e da despesa efetuada.
§ 12 - Até sessenta dias do início da sessão legislativa ordinária, o Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal as contas do exercício anterior, em duas vias.
§ 22 Os contribuintes poderão examinar e apreciar o balancete mensal e questionar sua legitimidade, no curso do exercício financeiro.
Art. 12º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de contas do Estado, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

Parágrafo Único - - São atribuições do Tribunal de Contas em relação ao Município, no que couber, as previstas no art. 76, da Constituição do Estado.

Art. 130º - Apresentadas as contas frearão as mesmas, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

Art. 131 Vencido o prazo do artigo anterior as contas e as questões levantadas serão enviadas pela Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, para emissão de parecer prévio, que será emitido no prazo de trezentos e sessenta dias
§ 12 - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias.
§ 22 Os pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devam anualmente prestar ou sobre empréstimo ou operação de crédito interno, só deixarão de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, por votação secreta.

Art. 132 Recebido o parecer do Tribunal de Contas a Câmara Municipal julgará, no prazo de noventa dias, as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.
Parágrafo Único - - Consideram-se automaticamente aprovadas as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara se não forem julgadas no prazo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 133 Não apresentadas as contas pelo Prefeito, no prazo previsto no § 12 do artigo 128, a Câmara Municipal:
I - constituirá, por Resolução, uma comissão para realizar a tomada de contas, com ciência ao Tribunal de Contas do Estado;

II - afastará, por Decreto Legislativo, o Prefeito Municipal do cargo, até que se1a sanada a irregularidade, assumindo seu substituto legal;

III - determinará, por Ato da Mesa, o bloqueio das contas bancárias.
Parágrafo Único - - Não cumprindo a Mesa da Câmara o disposto no artigo anterior, a requerimento de Vereador, será o Presidente destituído de suas funções, assumindo a presidência seu substituto legal, sem prejuízo das sanções legais.
Art. 134 A Mesa da Câmara apresentará:
I até o dia quinze de cada mês, o balancete da despesa realizada e dos repasses recebidos;
II - até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro, as contas do exercício anterior.
Parágrafo Único - - A não apresentação das contas no prazo deste artigo implicará o afastamento da Mesa, com eleição imediata de novos membros, sem prejuízo das sanções cabíveis.
SUBSEÇÃO III
DO CONTROLE INTERNO
Art. 135 O Poder Executivo exercerá a fiscalização orçamentária e patrimonial, sem prejuízo das atribuições da Câmara Municipal, através de controle interno, envolvendo:
1 a preservação do equilíbrio orçamentário;
II - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita e a realização da despesa ou nascimento ou a extinção de direito e obrigações;
III - a finalidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
IV - o cumprimento do programa de trabalho, expressos em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços;
V - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1 º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º - Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária caberá, o controle estabelecido no item li, deste artigo.
§ 3º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade
§ 4º - Qualquer eleitor, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara.
§ 5º - A Comissão de Fiscalização da Câmara tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, solicitar-se-á autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 6º - Os valores disponíveis em caixa serão depositados em estabelecimentos bancários oficiais, da União e do Estado, vedado o depósito em agências bancárias não instaladas no Município.
Art. 136 A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, solicitará da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1 º Não prestados os esclarecimentos ou considerados esses insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas Irregular a despesa, a Comissão de Fiscalização, se Julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 137 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Munic1pa1s.
Art. 138 A eleição do Prefeito e do Vice-prefeito para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo território nacional, até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder.
§ 1 º São condições de elegibilidade as previstas no art. 14, da Constituição Federal.
§ 2º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-prefeito com ele registrado.
§ 3º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
§ 4º - Atingindo o Município o número de duzentos mil eleitores a eleição do Prefeito seguira as regras do art. 77, da Constituição Federal.
Art. 139 O Prefeito e o Vice-prefeito tomarão posse, perante a Câmara Municipal, em sessão solene realizada no dia 1 º de Janeiro do ano subsequente à eleição, às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições e esta Lei Orgânica, observar as leis, promover o bem geral do Município.
§ 1 º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-prefeito, salvo motivos de força maior, aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pela Mesa da Câmara.
§ 2º - O Prefeito e o Vice-prefeito ao se empossarem, sob pena de nulidade do ato, e ao se afastarem do cargo, sob pena de responsabilidade, obrigam-se a declarar seus bens à Câmara Municipal.
Art. 140º - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-prefeito,
Parágrafo Único - - O Vice-prefeito auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
Art. 141 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 142 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 12 - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição; para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.
§ 22 Em qualquer dos casos; os eleitos deverão completar o período dos antecessores.
Art. 143 O Prefeito Municipal não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.
Art. 144 Para concorrer a outro cargo eletivo, o Prefeito e o Vice-prefeito Municipal deverão renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes j do pleito.
Art. 145 A remuneração do Prefeito Municipal não será superior ao sêxtuplo da remuneração do servidor mais graduado.
§ 1º - O Vice-prefeito Municipal tem direito a remuneração correspondente a um quarto da remuneração do Prefeito Municipal
§ 2º - A remuneração de que trata o presente artigo é subdividida em subsídio e verba de representação.
§ 3º - A verba de representação não poderá ser superior ao subsídio.
SEÇÃO li
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL
Art. t 46 Compete, privativamente, ao Prefeito:
1 exercer a direção superior da administração municipal;
II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
V - dispor sobre ã organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VI - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
VII - enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;
VIII - assinar convênios, de natureza urgente, encaminhando-o à Câmara Municipal, no prazo de dez dias para aprovação,
IX - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura de sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
X - prover os cargos públicos municipais, na forma da lei;
XI - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
XII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES DO PREFEITO E DO VICEPREFEITO MUNICIPAL
Art. 147 Os crimes que o prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele por infrações penais comuns ou por

crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 148 Havendo prova pré-constituída de crime de responsabilidade, qualquer eleitor poderá representar à Procuradoria Geral do Estado contra o Prefeito Municipal.
Art. 14º - São crimes de responsabilidade os atos praticados pelo Prefeito Municipal contra a Constituição da República, a Constituição do Estado e esta Lei Orgânica e especialmente, contra:
1 o livre exercício do Poder Legislativo,
II - o exercício dos direitos políticos, ind1v1dua1s, coletivos e sociais;
III - a probidade administrativa;
IV - a lei orçamentária;
V - o cumprimento das leis e das decisões judiciais,
Parágrafo Único - - Os crimes de que trata este artigo são os de fundos em lei complementar federal, que estabelece normas de processo e julgamento,
Art. 150º - São infrações administrativas do Prefeito Municipal, sancionadas com a cassação do mandato pela Câmara Municipal:
1 impedir o exame de livros, folhas de pagamento, e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
II - deixar de repassar à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias que lhe pertencem;
III - deixar de pagar os servidores públicos municipais os seus salários até o dia cinco do mês subsequente ao da prestação dos serviços, salvo motivo justificado e aceito pela Câmara;

IV - interferir, por qualquer meio, nos atos privativos da Câmara Municipal;
V - desatender, sem motivo justo, a critério da Câmara, os pedidos de informações, quando feitos na forma regular,
VI - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
VII - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, se em termos regulares, a proposta orçamentária e a prestação de contas;

VIII - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal
IX - omitir-se ou negligenciar na prática de ato de sua responsabilidade;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade o decoro do cargo.
Art. 151 Nas infrações administrativas, serão o Prefeito Municipal e o Vice-prefeito submetidos a processo e Julgamento perante a Câmara Municipal, se admitida a acusação pela maioria de seus membros.
Art. 152 O Prefeito Municipal será suspenso de suas funções:
1, nos crimes comuns e de responsabilidade, se recebida a denúncia ou a queixa pelo Tribunal de Justiça do Estado; e

II - nas infrações administrativas, se recebida a denúncia ou a representação pela Câmara Municipal, na forma do Regimento interno.
§ 1 º Na hipótese do inciso li, do presente artigo, o Julgamento não estando concluído no prazo de noventa dias, cessará o afastamento, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.
§ 2º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória nos crimes comuns e nos de responsabilidade, o Prefeito não estará sujeito a prisão.
§ 3º - O Prefeito e o Vice-prefeito não podem na vigência do mandato, serem responsabilizados por atos estranhos ao exercício de suas funções.
SEÇÃO IV
DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 153 Lei complementar instituirá a Guarda Municipal destinada a proteção dos bens, serviços e instituições do Município.
§ 1 º Os membros integrantes da Guarda Municipal serão servidores públicos CIVIS.
§ 2º - A Guarda Municipal não poderá ser utilizada para fins outros que não os expressamente definidos neste artigo.
§ 3º - Será declarado de provimento em comissão, a função do chefe da Guarda Municipal.

TÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO CAPÍTULO 1
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL SEÇÃO 1
PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 154 O Município poderá instituir os seguintes tributos:
1 impostos;
II - taxas;
III - contribuição de melhoria.
§ 1 º Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte.
§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 155 Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária só poderá ser concedida através de lei específica.
Art. 156 O Código Tributário Municipal estabelecerá regras em matéria de receita e despesas públicas municipais, respeitadas as normas de Direito Financeiro e Tributário.
Art. 157 É vedado ao Município:
1 instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - lançar impostos sobre:
A patrimônio, renda ou serviço da União e do Estado;
B templos de qualquer culto;
C patrimônio, renda ou serviço de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais de trabalhadores, das instituições de educação, saúde e da assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; e
D livros, jornais e periódicos;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações do tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;
VI - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
VII - cobrar tributos;
A em relação a fato gerador ocorrido antes do início de vigência da lei que os houver instituído;
B no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou.
§ 1 As vedações do item III, alínea b e c compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.
§ 2º - A vedação no item III, alínea a, é extensiva às autarquias e às fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essências ou às delas decorrentes.
§ 3º - A vedação no item III, alínea a e do parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas geridas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 4 São isentos do pagamento de tributos municipais:
1 as operações de transmissão de propriedade imóvel desapropriada para fins de reforma agrária;
II - as operações de transmissão de propriedade imóvel para fins de Constituição de pessoa Jurídica.
Art. 158 A lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos tributos municipais.
Art. 159 A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários 1 ao exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
1 cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II - lançamento de tributos;
III - fiscalização do cumprimento das obrigações tributarias:
IV - inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou judicial,
Art. 160º - A lei disporá sobre a criação de comissão permanente constituída de servidores, contribuintes e representantes do Poder

Legislativo, com atribuições de decidir em grau de recurso as reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Art. 161 O Murncíp10 promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais,
§ 1 A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano IPTU será atualizada anualmente, por decreto, antes do término do exercício, ouvida a comissão a que se refere o artigo anterior.
§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá os índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente por decreto do Poder Executivo.
§ 3 A tabela de cálculo do imposto de transmissão "Inter vivos" será deferida em decreto do Poder Executivo e poderá ser atualizada trimestralmente.
§ 4Q A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será definido em decreto e obedecerá aos índices oficias de atualização monetária, podendo ser realizada mensalmente.
§ 5Q A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custo dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição,
Art.. 162 É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza.
§ 1 Ocorrendo a decadência do direito de constituir crédito tributário ou a prestação da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades,
§ 2º - A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, e independente do vínculo que possuir com o Murncíp10, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.
Art. 163 As multas de qualquer natureza, não pagas pelo contribuinte no prazo de trinta dias, serão inscritas em dívida ativa, ficando, desde logo, sujeitas à cobrança judicial.
Parágrafo Único - - As multas não lançadas no prazo de trinta dias serão atualizadas pelos índices oficiais de correção monetária.
Art. 164 A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal: r
1 sobre conflito de competência;
II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III - as normas gerais sobre:
A definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos;
B obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
C adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.
Art. 165 O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.
Art. 166 O Prefeito Municipal, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, divulgará os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos e os valores de origem tributária recebidos.
SEÇÃO 11
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 167 Compete ao Município instituir impostos sobre:
1 propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou cessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em ler complementar federal, e os que poderá excluir da sua incidência em se tratando de exportações de serviços para o exterior.
§ 1º - O imposto previsto no inciso 1 poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º - O imposto do inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º - O imposto previsto no inciso III não exclui a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.
§ 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.
Art. 168 Pertence ao Município:
1 o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;
II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados;
III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do s Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu termino;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações do serviço de transporte interestadual e intermunicipais e de comunicação;
V - sua quota na repartição pela União dos produtos da arrecadação e dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, correspondentes ao Fundo de Participação dos Municípios;
VI - sua quota parte na repartição, pelo Estado, de produto de arrecadação pela União a ele entregue, do imposto sobre produtos industrializados,
Art. 16º - As taxas serão constituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição,
CAPÍTULO li
DAS FINANÇAS PÚBLICASMUNICIPAIS
SEÇÃOI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 170º - A contribuição de melhoria decorrerá de obras públicas.
Art. 171 A lei que fixar o plano plurianual estabelecerá, por Distritos, as diretrizes, objetivos e metas de administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1 º A ler de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento. 1

§ 2º - Os planos e programas municipais serão elaborados em consequência com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 3º - A ler orçamentária anual compreenderá:
1 o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - a proposta da lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistia, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 4º - Os orçamentos previstos no § 39, 1 e II deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdades entre Distritos, segundo critério populacional.
§ 52 A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.
§ 62 Obedecerão as disposições da lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:

1 exercício financeiro;
II - vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da ler orçamentária anual;
III - normas de gestão vista e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.
Art. 172 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes I orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.
§ 1º - Caberá a Comissão Permanente de Finanças:

1 examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos r neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal nos termos do Regimento Interno.
§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.
§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

1 sejam compatíveis com o plano plurianual e com a ler de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:
A dotação para pessoal e seus encargos;
B serviço da dívida municipal;
III - sejam relacionados:
C com a correção de erros ou omissões;

B com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de ler. § 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não for iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º - Os recursos que, em decorrência do veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, frearem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 173 São vetados:
1 o início de programas e projetos não incluídos na lei orçamentaria anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações direta que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, a destinação de recursos para a manutenção de crédito por antecipação da receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de crédito ilimitado,
VIII - a autorização, sem a autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do Município;
IX - a instituição de fundo de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.
§ 1 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.
§ 2 Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do, exercício financeiro subsequente.
§ 3 A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.
Art. 174 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo Único - - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
1 se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal ou aos acréscimos delas decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
SEÇÃO li
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 175 A Lei de Orçamento anual do Município conterá a discriminação da Receita e da Despesa e obedecerá às normas de Direito Financeiro definidas em lei federal, à legislação estadual aplicável e aos preceitos desta Lei Orgânica.
§ 1 g É vedado, no orçamento anual e plurianual, a delegação de poderes para:
I - abertura de créditos adicionais
II - realização de operações de crédito
§ 2g São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que autorizem a abertura de créditos adicionais ao orçamento do Poder Executivo.
§ 3g É de competência do Poder Legislativo a abertura de créditos adicionais ao seu orçamento anual.
Art. 176 O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é de iniciativa do Prefeito Municipal resultará das propostas percais de cada Poder, compatibilizados em regime de colaboração.
§ 1 g Para proceder à compatibilização prevista neste artigo e à efetiva verificação dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, será constituída comissão permanente, composta de dois membros indicados:
1 um pela Mesa da Câmara Municipal; e
II - um pelo Prefeito Municipal.
§ 2g A comissão a que se refere o parágrafo anterior, com amplo acesso a todos os documentos pertinentes à sua função, emitirá laudo conclusivo sobre a capacidade real do Município de arcar com os custos das propostas parciais e indicará, se for o caso, os ajustes necessários ao equilíbrio da despesa com a receita.
§ 3g A lei definirá os critérios e competência desta comissão, que acompanhará e avaliará as receitas do Município, para o fim de se estabelecer a justa remuneração do servidor público municipal.

Art. 177 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, sob pena de infração administrativa.
Art. 178 1A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 30 de setembro de cada ano, sua previsão orçamentária para o ano subsequente, para ser incluída no projeto de Lei do Orçamento do Município, após parecer da comissão permanente referida no art. 18, desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único - - O projeto de lei do orçamento anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Mukic1pal até o dia 30 de outubro de cada ano.
§ 1 g Se o Prefeito Municipal não enviar à Câmara o projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento em vigor.
§ 2g A falta de remessa à Câmara Municipal do projeto de lei do orçamento implicará em infração administrativa.

Art. 179 Sob a denominação de Reserva de Contingência Orçamentária, o orçamento anual conterá dotação global, não especificamente destinada a determinado programa ou unidade orçamentária, CUJOS recursos serão especificamente para abertura de créditos adicionais, quando autorizados por lei ou definidos por decreto Legislativo,

Art. 180º - O quadro demonstrativo anual de trabalho, do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços, deverá ser explícito, com indicações pormenorizadas dos programas.

Art. 181 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, ser-lhe-ão repassados, em duodécimos mensais, até o dia vinte de cada mês.

Art. 182 A lei orçamentária anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção do mero ambiente.

§ 1 º Os recursos para os programas de educação não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências governamentais.

§ 2º - Os recursos para os programas de saúde serão incorporados, tanto quanto possível, ao sistema nacional único de saúde, e não sendo inferiores a quinze por cento da receita tributária do Município.

Art. 183 Os orçamentos anuais Cios órgãos da administração indireta obedecerão à mesma sistemática do orçamento geral, consideradas as peculiaridades de cada entidade.

Art. 184 A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 185 O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal farão publicar, até 30 trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 186 As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:

1 pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

§ 1 º O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em ler específica que contenha a justificativa,

§ 2º - Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho que conterá as características determinadas nas normas gerais de direito Financeiro.

Art. 187 São despesas do Município as destinadas a serviços da administração, utilizadas exclusivamente com o objetivo de utilidade, uso e gozo dos munícipes.

§ 1 º O Município terá somente os encargos que lhe competirem, em virtude de sua atividade administrativa, e os previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, não podendo a União ou o Estado atribuir-lhe os meros.

§ 2º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem a devida autorização legislativa e o necessário empenho prévio, sob pena de responsabilidade da autoridade infratora.

§ 3º - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença Judicial, dar-se-ão na ordem de apresentação e a conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos abertos para esse fim, consignados do Poder Judiciário,

SEÇÃO 111

DA GESIÃO DE TESOURARIA

Art. 188 As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.

Art. 18º - As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades de Administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em agências de instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único - - As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de Administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária oficial mediante convênio.

Art. 190º - Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

Parágrafo Único - - É vedado a outorga de procuração de servidor a servidor da Administração Pública Municipal, para o recebimento de valores na Tesouraria da Prefeitura é da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 190º - A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus pagamentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 192 A contabilidade municipal compreende a inspeção e o registro da receita, despesas e atos relativos à gestão do patrimônio.

Parágrafo Único - - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os servidores diretamente encarregados da escrituração contábil serão solidariamente responsáveis, em cada Poder, pela exatidão das contas municipais.

Art. 193 O exercício financeiro começa em 1 º de janeiro e termina em 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 194 Além das regras contidas no presente capítulo, o Mun1éip10 adotará, no que couber, as normas de Direito Financeiro, definidas em lei federal.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 195 A ordem econômica e social tem por fim assegurar a todos existência digna.

Art. 196 O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, observará o seguinte: 1 autonomia municipal;

11 - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1 º É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 22 Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 32 A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar, que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter:

I - regime iuríd1co das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proteção de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III - subordinação a uma secretaria municipal;

IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 197 O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida. J

Parágrafo Único - - Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando /a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.

Art. 198 O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.

§ 1 º A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.

§ 2º - Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.

Art. 19º - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de 1 desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO li

DA POLÍTICA URBANA

Art. 200º - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do Distrito e dos aglomerados urbanos, e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1 º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana. 1

§ 22 A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor. <,

§ 3Q Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do 1 parágrafo seguinte.

§ 4Q O proprietário do solo urbano, incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

1 parcelamento ou ed1f1cação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação.

Art. 201 O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividade rural produtiva respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

Art. 202 Leis complementares instruirão os códigos de obras, sanitário e de posturas municipais.

Art. 203 A expedição de licença para construção, reforma ou acréscimo de imóvel fica condicionada à apresentação de certificado de matrícula da obra no Instituto de Administração Vista da Previdência e Assistência Social IAPASMG ou órgão equivalente e anotação da responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais CREA/MG.

CAPÍTULO III

DA ORDEM SOCIAL

Art. 204 A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e Justiça sociais,

Art. 205 O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua J parcela 9e contribuição para financiar a seguridade social.

CAPÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA

1 J Art. 206 O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

Parágrafo Único - - Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União e o Estado.

Art. 207 Na promoção do desenvolvimento econômico o Município agirá, sem prejuízo de outras atividades, no sentido de:

1 fomentar a livre iniciativa;

II - privilegiar a geração de emprego;

III - utilizar tecnologias de uso intensivo de mão-de-obra; IV - racionalizar a utilização de recursos naturais;

V - proteger o meio ambiente;

VI - proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VII - dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;

VIII - estimular o associativismo, o cooperativismo e as microempresas; IX - eliminar entraves burocráticos que possam limitar ao exercício da atividade econômica;

X - desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outras, efetivados:

A assistência técnica;

B crédito subsidiado ou especializado;

C estímulos fiscais e financeiros;

D serviços de suporte informativo ou de mercado.

Art. 208 É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar p desenvolvimento de atividade produtiva, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Parágrafo Único - - A atuação do Município dar-se-á inclusive no meio rural, para a fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito.

Art. 20º A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

1 oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos a melhoria do padrão de vida da família rural;

II - garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;

III - garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 210º - Como principais instrumentos para o fomento da produção rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Art. 211 - O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.

Art. 212 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

1 criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para a defesa do consumidor;

II - atuação coordenada corri a União e o Estado.

Art. 213 T O Município dispensará tratamento diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em legislação municipal.

Art. 214 Às microempresas e às empresas de pequeno porte municipais serão concedidos os seguintes favores fiscais;

1 isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS;

II - isenção de taxa de licença para localização de estabelecimento.

Parágrafo Único - - O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atenda às condições estabelecidas na legislação específica.

Art. 215 O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do Prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Parágrafo Único - - As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou os de seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.

Art. 216 Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão emprego para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

CAPÍTULO V

DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 217 A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal à recuperação.

Art. 218 Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

1 condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município, às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 21º - As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único - - É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros,
Art. 220º - São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
1 planejar, organizar, ferir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II - planejar, programar e organizar a rede regionalizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;
III - gerir, executar, controlar e avaliar ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV - executar serviços de:
A vigilância epidemiológica;
B v1g1lânc1a sanitária;
C alimentação e nutrição;
V - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI - executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII - fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
VIII - formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX - gerir laboratórios públicos de saúde;
X - avaliar controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
XI - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar lhes o funcionamento.
Art. 221 As ações e os serviços de saúde realizados no Município. Integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
1 comando único exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - integridade na prestação de ações de saúde;
III - organização de Distritos sanitários com alocação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;
IV - participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhadores de saúde e dos representantes governamentais na formulação, gestão e controle de política Municipal e das ações de saúde através de Conselho Municipal de caráter deliberativo e paritário;
V - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes a promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade.
Parágrafo Único - - Os limites dos distintos sanitários refendas no inciso
III constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
1 – área geográfica de abrangência;
II - adscrição de clientela;
III - resolutividade de serviços à disposição da população.
Art. 222 O Prefeito convocará anualmente o Conselho Municipal de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município.
Art. 223 A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:
1 formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
II - planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados a saúde;
III - aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO SEÇÃO 1
DA EDUCAÇÃO

Art. 224 As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 225 O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será fmanc1ado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da união da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1 º Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Mu nicíp10 constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a lei.
§ 2º - O montante das despesas de saúde não será inferior a quinze por cento das despesas globais do orçamento anual do Município.
§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
CAPÍTULO VI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 226 O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.
§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no caput deste artigo.
§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Art. 227 A lei disporá sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa Social, integrado por representantes dos órgãos que atuam nas atividades de defesa civil, do socorro e assistência, de promoção e integração social.
§ 1º - O Município, com a cooperação da União e do Estado, criará mecanismos para coibir a violência doméstica, através de serviços de apoio à mulher e às crianças vítimas dessa violência.
§ 2º - O Município ofertará condições de acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais,

Art. 228 O ensino no Município, pautado nas ideias de liberdade, solidariedade e igualdade social, tem como objetivo o desenvolvimento integral do homem para que, com o domínio do conhecimento científico, seja capaz de atuar no processo de transformação da natureza e da sociedade.
Art. 229 A educação é um direito de todos os munícipes e um dever do Estado, cabendo ao Município assegurar vagas suficientes para atender a demanda do ensino pré-escolar e fundamental.
§ 1º - O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, prioritariamente no ensino pré-escolar e fundamental.
§ 22 Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência;
II - as transferências específicas da União e do Estado.
§ 32 Os recursos refendes no parágrafo anterior poderão ser dirigidos também às escolas comunitárias ou filantrópicas na forma da lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.
Art. 230º - Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material d1dát1co escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, Art. 231 O ensino religioso não será obrigatório e, quando for ministrado, será de livre opção dos educandos ou de seus pais.
Art. 232 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios
1 igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar o pensamento, a arte e o saber,
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - gratuidade do ensino em estabelecimentos públicos municipais;
V - valorização dos profissionais de ensino; garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;
VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantias de padrão de qualidade.
Art. 233 O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
1 ensino fundamental, obrigatório e gratuito, mesmo para os que não tiverem tido acesso a ele na idade própria, em período de oito horas diárias para o curso diurno;

II - atendimento educacional especializado ao portador de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de recursos humanos capacitados e material, e equipamentos públicos adequados, e de vaga em escola próxima à sua residência;
III - apoio às entidades especializadas, públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o atendimento ao portador de deficiência;
IV - cessão de servidores especializados para atendimento às fundações públicas e entidades filantrópicas, confessionais e comunitárias sem fins lucrativos, de assistência ao menor e ao excepcional, como dispuser a lei,
V - incentivo à participação da comunidade no processo educacional, na forma da lei;
VI - expansão e manutenção da rede de estabelecimentos oficiais de ensino, com a dotação de infraestrutura física e equipamentos adequados;
VII - expansão da oferta de ensino noturno regular adequados às condições do educando;
VIII - criação de sistema integrado de bibliotecas, para difusão de informações cientificas e culturais;
IX - programas específicos de atendimento à criança e ao adolescente superdotados, na forma da lei;
X - supervisão e orientação educacional nas escolas públicas municipais, exercidas por profissional habilitado;
XI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
§ 12 - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito subjetivo.
§ 22 O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou a sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
Art. 234 .... Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
Art. 235 A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzem à:
I - erradicação do analfabetismo,
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino.
Parágrafo Único - - Cumprido o atendimento à demanda de primeiro grau, prevista neste artigo, a criação ou manutenção de estabelecimento de ensino de segundo grau poderá ser objeto de lei específica
Art. 236 Será assegurado ao professor cinquenta por cento de sua carga horária semanal para atividade extraclasse.
Art. 237 Será assegurado ao professor as condições necessárias à sua qualificação, reciclagem e atualização, garantindo-lhe inclusive o direito de afastamento temporário de sua atividade, sem perda salarial.
Art. 238 Lei complementar criará o Conselho Municipal de Educação, de caráter permanente.
Art. 239 O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens.
§ 1º - O Município promoverá a criação, instalação e manutenção do arquivo municipal, do patrimônio histórico-cultural.
§ 2º - Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológicos, ecológicos e científicos, que vierem a ser tombados pela municipalidade.
§ 32 Os bens tombados pela União ou pelo Estado, merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.
§ 42 O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.
§ 52 O acesso à consulta dos artigos da documentação oficial do município é livre.
§ 62 O Município patrocinará a criação, instalação e manutenção de fe1ra de artesanato local.
SEÇÃO Ili
DO DESPORTO E DO LAZER
Art. 240º - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando emprego aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.
Art. 241 O Murncíp10 incentivará o lazer como forma de promoção social.
CAPÍTULO VIII
DO MEIO AMBIENTE
Art. 242 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibra do, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 12 Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município:
I preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o maneio ecológico das espécies e ecossistemas;
III - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadores de s1gnif1cativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a flora eª fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.
§ 12 Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meto ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 22 As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§ 32 O Município, em cooperação com a União e o Estado, regulamentará o manejo das matas e cerradas naturais, com vistas à extração de madeira para a produção de carvão vegetal.
CAPÍTULO IX
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO
DA CULTURA

Art. 243 A lei disporá sobre a ex1gênc1a de adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial
Art. 244 O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.
Art. 245 Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.
Art. 246 É garantido, nos estabelecimentos de ensino municipal, aos estudantes hemofílicos, a reposição de aulas perdidas por motivo de saúde.
Parágrafo Único - Incumbe ao Município, em conjunto com o Estado, realizar senso para levantamento do número de portadores de deficiência, de suas condições econômicas culturais e profissionais, e das causas da deficiência para orientação do planejamento de ações públicas.
CAPÍTULO X
DA PREVIDÊNCIA SOCIA
Art. 247 A assistência previdenciária dos servidores públicos municipais poderá ser prestada pelo Instituto de previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, através de convênio que garanta igualdade de tratamento com servidores públicos estaduais.

Parágrafo Único - Os empregados públicos municipais terão regime previdenciário diverso, na forma da lei.

Art. 248 Os aposentados e pensionistas terão direito a gratificação natalina, com base no valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

Art. 249 Os ganhos habituais dos servidores, a1qualquer título, serão Incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos, e na forma da lei.
Art. 250 A lei instituirá o Fundo de Previdência da Câmara Municipal.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS GERAIS

Art. 251 É considerada data cívica o Dia do Municíp1p de São João da Ponte, celebrada anualmente em 31 de dezembro.
Parágrafo Único - A semana que recair o dia 31 de dezembro, constitui período de celebrações cívicas em todo o termino do Município.
Art. 252 O Prefeito Municipal eleito, imediatamente após a proclamação do resultado das eleições, designará Comissão de Transição, para promover completo levantamento da situação da administração direta e indireta, 1nclus1ve com a contratação, se Julgar necessário, de auditoria externa.
Parágrafo Único - O Prefeito Municipal obedecerá as condições necessárias ao trabalho da Comissão de Transição.
Art. 253 Todos os cidadãos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade.
Art. 254 Todo servidor público ocupante de cargo em comissão, qualquer que seja a sua categoria ou natureza do cargo, e o dirigente, a qualquer título, de entidade da administração indireta, obrigasse ao se empossar, sob pena de nulidade do ato, e ao se afastar do cargo, sob pena de responsabilidade, a declarar seus bens à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A posse só se dará após o cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 255 O Prefeito Municipal e a Mesa da Câmara Municipal são partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade da lei ou ato normativo municipal, em face da Constituição do Estado.
Art. 256 São partes legítimas para propor ação direta de 1leg1t1m1dade de lei ou ato normativo municipal, em face desta Lei Orgânica: 1 o Prefeito Municipal;
II - a Mesa da Câmara Municipal; III - o M1nisiéno Público; e
IV entidade sindical ou de classe com base territorial no Município.
Art. 257 Os servidores municipais, do quadro do magistério, que atuarem no meio rural, terão direito a gratificação mensal, déf1rnda em lei.
Art. 258 Não serão antecipadas, nem prorrogadas, as comemorações dos feriados municipais.
Art. 259 O Município assegurará aos cidadãos privados de liberdade por ato 1ud1c1al, enquanto reclusos em seu território, assistência social, educacional e de saúde, independentemente de qualquer contribuição.
Art. 260 Fica fazendo parte integrante desta Lei Orgânica o Ato das Disposições Organizacionais transitórias, a ela anexo, entrando esta Lei em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS
Art. 1 O Prefeito Municipal e os Vereadores à Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, de defender e de cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato da sua promulgação.
Art. 2 São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja consequente de concurso público e que, a data da promulgação da Constituição Federal, completarem pelo menos cinco anos continuados de exercício de, função pública municipal.
§ 12 O tempo de serviço dos servidores refendes neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação, na forma da lei.
§ 22 Excetuados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a lei declare de livre exoneração.
§ 3Q Exclui-se da readmissão de que trata o parágrafo anterior o servidor afastado por falta grave, mediante processo administrativo regular.
Art. 3Q O sistema parlamentarista de governo deverá ser implantado no Município no caso de resultado favorável de plebiscito a que se refere o art. 2º - do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Decorridos até dez dias da conclusão dos trabalhos de adaptação da Constituição do Estado, a Câmara Municipal se reunirá para proceder à revisão da Lei Orgânica do Município, com vistas à alteração do sistema de governo.
Art. 4Q Os agentes políticos municipais e todos os servidores ocupantes de cargo em comissão apresentarão à Câmara Municipal, dentro de noventa dias a contar da promulgação da Lei Orgânica, sua declaração de bens, atualizada, sob pena de responsabilidade.
Art. 5Q Projeto de lei complementar, instituindo o Estatuto dos Servidores Públicos Munic1pa1s, com base na Lei Orgânica, deverá ser encaminhado pelo Prefeito à Câmara Municipal, dentro de cento e vinte dias, a contar da t promulgação da Lei Orgânica.
Art. 6Q Dentro de sessenta dias proceder-se-á à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e à atualização dos proventos a ele devidos, a fim de ajusta-los aos dispositivos da Lei Orgânica
Art. 7Q A Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias da promulgação da Lei Orgânica, promoverá as reformas necessárias em sua estrutura administrativa, adaptando a à realidade administrativa.
Art. BQ Serão revistas pela Câmara Municipal, por meio de Comissão Especial, nos trezentos e sessenta dias que se seguirem à promulgação da Lei Orgânica, as doações de imóveis municipais realizadas de primeiro de janeiro de 1971 até a data da promulgação da Lei Orgânica.
Parágrafo Único - Nos casos de concessão e de doação a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.
Art. 9Q Até a promulgação da lei complementar de que trata o art. 169, da Constituição Federal, o Município não poderá despender com pessoal mais J do que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente.
Art. 1 Enquanto não for instituída a Guarda Municipal destinada à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, tais serviços poderão ficar a cargo da Polícia Militar do Estado, mediante convênio.
Art. 11 A Câmara Municipal elaborará, no prazo de sessenta dias, contados da promulgação da Lei Orgânica, o seu Regimento Interno, adaptado às novas disposições organizacionais,
Art. 12 O Município elaborará o Plano Diretor e o Plano de desenvolvimento Integrado no prazo máximo de dois anos, devendo para isso consignar as respectivas dotações nos orçamentos anuais.
Art. 13 Os empregados públicos municipais estáveis, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, serão enquadrados por lei, no regime estatutário, como servidor público, no prazo de seis meses, vedada novas contratações.
Art. 14 Lei complementar estabelecerá, no prazo de cento e oitenta dias, plano de carreira e de reclassificação de cargos e funções dos servidores públicos municipais.
Art. 15 O mandato da atual Mesa da Câmara Municipal terminará no
Dia 31 de dezembro de 1990, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art. 16 O disposto no art. 233 item 1, será implantado no Município de acordo com a capacidade de sua aplicação.
Art. 17 A Câmara Municipal promoverá a edição do texto integral da Lei Orgânica.

São João da Ponte, 24 de Junho de 1990

ARNALDO CORRÊA DE BRITO
Presidente

GERALDO PAULO DA COSTA
Vice

ANTONIO GERALDO DE JESUS
Secretário

Vereadores:

JOÃO RODRIGUES NETO

IZUPÉRIO RIBEIRO MENDES

GERSON JOSE DOS SANTOS

OSCAR RODRIGUES PEREIRA

JOSE NILTON DE CARVALHO

LORMINDO DOS SANTOS

OLIMPIO DA COSTA CAMPOS FILHO

JADER LUIZ AGUIAR

LUIS PEREIRA DA SILVA

MANUEL BARBOSA DANTAS

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:89B8296A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2015

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG X EDINALDO DE PAULA SILVA, CPF nº. 034.999.426-90** – Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de execução do contrato alusivo ao **Processo Licitatório nº. 004/2015 – Pregão Presencial nº. 004/2015, Contrato nº. 021/2015**. Assim, o referido contrato terá vigência até 19 de fevereiro de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte-MG, 16 de fevereiro de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:75054E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL Nº 015-A/16

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato do Edital nº 015-A/16. Concurso Público nº 001/2015. Realização: Objetiva Concursos Ltda. **TORNA PÚBLICA** retificação do relatório de notas da Prova de Títulos para o cargo de Professor Nível II - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. **PERÍODO DE RECURSOS** para o cargo citado: dias 18, 19 e 22/02/2016, pelo *site*
www.objetivas.com.br.
Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.ssparaiso.mg.gov.br.

São Sebastião do Paraíso, em 17 de fevereiro de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:7A6249C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ADMINISTRATICO 2691/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM NUMERO ARTIGO 24 INCISO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2691/2015. TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto serviços a serem prestados na realização de exames de ECG digital e locação de equipamentos de ECG para atender as necessidades do Ambulatório pelo período de 01 mês, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade, tendo início em 17/12/2015 e findando em 16/02/2016.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

ELETRONET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA ME

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:3EE7C282

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 007/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 007/2014. Termo de Prorrogação Contratual. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VILA MARIANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO**. Do prazo da Prorrogação: 70 (setenta) dias, iniciando em 27/01/2016 e findando em 05/04/2016.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

27/01/2016.

Contratado:
MARY – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1E24811F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PRC 329/16 - MIX TELECOM

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação - Objeto: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnico de manutenção aos equipamentos da central PABX, interfaces, software de tarifação e software de gráficos, que compõe o sistema telefônico no prédio do paço municipal, anexo I, gerencia de compras e licitações e procuradoria geral do município pelo período de 11 (onze) meses. Vigência: 02 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Valor Unitário de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reis) totalizando R$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.
Contratante

MIX TELECOM COMERCIO E PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A97004B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 08/03/2016, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 013/2016, Tomada de Preços nº 001/2016. Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, para construção de 01 (uma) Unidade de Ensino Infantil - Creche Proinfância tipo 2, modelo Padrão FNDE, na Rua Jaguari, esquina com Alameda Nosso Recanto, Bairro Bom Jesus, Sapucaí Mirim/MG. O Edital e maiores informações: Fone (35)3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 15 de fevereiro de 2016.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:36A8BC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DE REUNIÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.
Aos vinte seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador José Maria Nascimento Carneiro devido a ausência do Presidente titular Pedro Vagno Pereira e da vice-Presidente vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira. Com base no Regimento Interno da Câmara o presidente em substituição convidou o vereador Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart, sendo constatada a ausência dos vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, José Efigênio de Souza e Pedro Vagno Pereira. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Com base no edital e ofício de convocação expedido pela Câmara, datado em dezoito de janeiro do ano em curso, foi dado início à pauta do dia, sendo realizada inicialmente a leitura da ata da reunião extraordinária do dia dezessete de dezembro de dois mil e quinze, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Estando os vereadores de posse do projeto de lei **n° 001,** de 18 de janeiro de 2016, que Dispõe sobre medidas de combate aos vetores da dengue, chikungunya e zika, cria infração sanitária e dá outras providências, o Presidente em substituição apresentou o projeto de lei em tela, que passada a palavra para o Senhor Dr. Joaquim Majela Coura assessor jurídico da Câmara, fez ele uma explanação sobre a matéria. Feito o despacho para as comissões de Assuntos Diversos e Redação e Legislação e Justiça, foi realizada a leitura de parecer quanto a legalidade e tramitação do projeto. Pela ordem o vereador Geraldo Eustáquio Nardy, com fulcro no pedido de regime de urgência na tramitação da matéria solicitada pelo Executivo Municipal, requereu ele à presidência a dispensa dos prazos regimental, que consultado o plenário a unanimidade foram favoráveis à dispensa. Após a aprovação da dispensa, o Presidente em substituição encaminhou o projeto de lei em primeiro turno de discussão, que não havendo óbice com relação à matéria, foi este submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 001/2016**, em primeiro turno de votação. Em seguida, o Presidente suspendeu os trabalhos por cerca de 30 (trinta minutos). Vencido o prazo, o Presidente retomou os trabalhos e colocou o projeto de lei**nº 001/2016**, em segundo turno de discussão que não havendo óbice com relação à matéria, foi este encaminhado para o segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei**n° 001,** de 18 de janeiro de 2016, que Dispõe sobre medidas de combate aos vetores da dengue, chikungunya e zika, cria infração sanitária e dá outras providências, em segundo turno de votação. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3C1C04F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº.001/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito, a seguinte providência:

Implantação de redutor de velocidade (quebra-molas), situado na Rua Francisco Repolês Gomes, iniciando após o Centro Cultural Manuelzão até o cruzamento com a rua Rodolfo Starling próximo ao comércio do Senhor Renato.

JUSTIFICATIVA:

A colocação de redutores de velocidade (quebra-molas) nos locais ora estudados, evitará acidentes envolvendo pedestres e condutores nas imediações consideradas de risco de acidentes.
Portanto, solicitamos que seja colocado quebra-molas com urgência, proporcionando uma maior segurança para o tráfego naquele local.
Sendo o que se apresenta para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 15 de fevereiro de 2016.

RENE MARQUES DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EEFF0F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 002/2016

Senhores vereadores,
O Vereador que esta subscreve, vem submeter à apreciação em plenário pelos nobres edis a presente indicação, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne junto ao órgão competente, quanto a

viabilidade e legalidade em adquirir **um bebedouro para a quadra poliesportiva Adauto Gomes de Sem Peixe:**

Justificativa.
Existe a necessidade da instalação de bebedouro de água, a fim de preservar a saúde dos atletas que utilizam a referida quadra para a prática esportiva dentre outros eventos, principalmente crianças e idosos.A instalação de bebedouro na mesma é de extrema necessidade, pois é praticamente impossível praticar qualquer atividade física ou ficar por tempo prolongado sem usar água para beber .
Portanto venho solicitar apoio dos demais colegas, para que possamos sensibilizar o Prefeito, para que o mesmodentro de suas possibilidades tome medidas urgentes para atendermos mais uma reivindicação.

Diante da situação de fato em que se encontra a citada via pública, é prudente que o Poder Executivo tome medidas práticas e objetivas visando prevenir, pois se trata também de reivindicação dos moradores.

Sem Peixe 15 de fevereiro de 2016.

RENE MARQUES DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DD0ED914

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº003/2016

Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG.

O Vereador que este subscreve, requer que depois de ouvido o plenário, seja encaminhado ao Ex.mo. Sr. Executivo Municipal para que junto ao setor de Obras e Infraestrutura tome medidas cabíveis no sentido de realizar **pintura e rebaixamento dos redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua José Antônio do Nascimento**, mais precisamente próximo a Farmácia de Minas e quadra poliesportiva Adauto Gomes.

.
JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se justifica, pois atende a diversas reclamações dos condutores de veículos que trafegam diariamente neste local, os quais vêm solicitando pintura e rebaixamento dos quebra molas, uma vez que estes se encontram com as pinturas desfeitas e por serem muito alto os veículos acabam esbarrando o peito de aço.
Diante da situação em que se encontra a citada via pública, é prudente que o Poder Público tome medidas práticas e objetivas visando reparálos antes que cause maiores danos aos seus usuários.

Sem Peixe, 16 de fevereiro de 2016.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0C1C02A3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 046/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 046/2015. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação de para aquisição de pneus novos, para o exercício de 2016. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ/MF 03.348.118/0001-01, no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF 18.257.479/0001-01, no valor total de R$ 7.501,00 (sete mil quinhentos e um reais), JRS PNEUS LTDA, CNPJ/MF 07.620.907/0001-00, no valor total de R$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais) e RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0006-81, no valor total de R$ 61.962,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 046/2015. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ/MF 03.348.118/0001-01, no valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), ERNANE BRAMANTE SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF 18.257.479/0001-01, no valor total de R$ 7.501,00 (sete mil quinhentos e um reais), JRS PNEUS LTDA, CNPJ/MF 07.620.907/0001-00, no valor total de R$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais) e RG PNEUS LTDA, CNPJ/MF 25.567.140/0006-81, no valor total de R$ 61.962,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).

Sem Peixe, 11 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:53C3CB3E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 006/2016. Extrato da adjudicação. Objeto: Contratação para aquisição de material de escritório. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-02, no valor total de R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), COPRESS LTDA, CNPJ 00.273.134/0001-86, no valor total de R$ 21.535,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais) e BEATON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 19.697.711/0001-95, no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 006/2016. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-02, no valor total de R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), COPRESS LTDA, CNPJ 00.273.134/0001-86, no valor total de R$ 21.535,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais) e BEATON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 19.697.711/0001-95, no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9CF937E7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 006/2016. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática. Contratados: COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, N° 74,Centro, Urucânia/MG, pelo valor total de R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016,

COPRESS LTDA, CNPJ 00.273.134/0001-86, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, N° 386,Palmeiras, Ponte Nova/MG, pelo valor total de R$ 21.535,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais);

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016; e

BEATON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 19.697.711/0001-95, com sede na Av. Elias Antônio Issa , N° 600, Letícia, Belo Horizonte/MG, pelo valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5A700E75

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 008/2016. Extrato da ata. Objeto: Contratação de fornecimento de artefatos de serralheria. Empresa credenciada: SILBORONI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/MF 64.219.603/0001-61; Foi declarado vencedora a empresa: SILBORONI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/MF 64.219.603/0001-61, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:93D05BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2016.

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público: A Homologação do**Processo Licitatório n.° 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016**.
O Processo de Licitação em epígrafe objetivoua CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/REGENTE DE MUSICA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, MINISTRANDO E COORDENANDO A BANDA DE MÚSICA LOCAL**,** este processo Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito**HOMOLOGO**o processo licitatório supracitado o Sr. Mucio Candido da silva com residência á Rua Vila Nova N.°265, Em São Gonçalo do Rio das Pedras, Serro/MG nº, Portador do CPF N° 071214026-37, CI 12322335 no valor global R$ R$ 20.000,00(vinte mil reais

Assinatura da ata contrato dia 17/02/2016
Homologado dia 16 de fevereiro de 2016.
Adjudicado no dia 16/12/2016

Pela Pregoeira Oficial

TATYANA APARECIDA FERREIRA.
Nomeada Pela Portaria Nº 01 de 04 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:74E59D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2016

CONTRATO nº 007/2016, PROCESSO LICITATORIO Nº.006/2016 PREGÃO Nº 005/2016. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MAESTRO/REGENTE DE MUSICA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, MINISTRANDO E COORDENANDO A BANDA DE MÚSICA LOCAL**,** junto o Sr. Mucio Candido da silva com residência á Rua Vila Nova N.°265, Em São Gonçalo do Rio das Pedras, Serro/MG nº, Portador do CPF N° 071214026-37, CI 12322335 no valor global R$ R$ 20.000,00(vinte Assinatura da Ata de SRP dia 21 de dezembro de 2015.
Vigência do contrato ate o dia 31 de dezembro de 2016.

Serra Azul de Minas, 18 de fevereiro de 2016.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:52206DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2016 – DISPENSA Nº 02/2016

OBJETO: Contratação de empresa para dar suporte na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Silveirânia, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2018 (Lei 18.030/2009), sendo a prestação dos serviços para o Quadro I (Elaboração de Relatório da Política Cultural Local e Relatório das Atividades do Setor de Patrimônio Cultural).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Ratifico a presente prestação dos serviços, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e o parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Silveirânia pela contratação da licitante GUSTAVO JUDICE PAIVA CPF 04458623605-ME, CNPJ nº 21.983.816/0001-52.

Silveirânia, 16 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:FBC6C973

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016

PROCESSO Nº. 05/2016 – DISPENSA Nº 02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG
CONTRATADA: GUSTAVO JÚDICE PAIVA CPF 04458623605 - ME

Objeto: Contratação de empresa para dar suporte na implantação e desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Silveirânia, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG para o repasse de ICMS Patrimônio Cultural, como definido pela Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP - em vigor para o Exercício 2018 (Lei 18.030/2009), sendo a prestação dos serviços para o Quadro I (Elaboração de Relatório da Política Cultural Local e Relatório das Atividades do Setor de Patrimônio Cultural).

Do valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Da Vigência: de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016.

Silveirânia, 16 de fevereiro de 2016.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:CDE59DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12-2015

1ºTERMO ADITIVO
PROCESSO N° 012/2015

PREGÃO N° 06/2015
Por este instrumento de TERMO ADITIVO que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede a Rua Plautino Soares, n° 100, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, residente e domiciliado neste Município de Tarumirim, MG, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, de outro lado à empresa ACTCON COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18, com sede na cidade de Ipatinga/MG na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Bairro Cidade Nobre, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Gonzaga da Silva, portador do CPF 620.363.606-10, doravante denominada CONTRATADA. O presente contrato tem por objeto licenciamento de software de portal de informações e serviços para a Secretaria Municipal de Administração, distribuído em módulos de informações e serviços, criação de layouts, treinamentos de usuário, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 011/2015.Fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, e na justificativa constante no processo fica prorrogado ate o dia 26/01/2017 a vigência do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2016

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:928A4449

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 022/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO -Seleção proposta para aquisição de veículos automotor, 0 km, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda asexta feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
DATA: 03/03/2016
HORÁRIO: 13:30 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, Rua Plautino Soares, nº 100, Centro, Tarumirim/MG

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:58B4DFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°000007/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 000007/2016 - Objeto: Aquisição Do Medicamento Exelon Patch Adesivo 10cm². Contrato Nº 000030/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Drogaria Peró Ltda - Me - Cnpj: 86.660.560/0001-98, Com O Valor De R$ 1.330,80, (Um Mil Trezentos E Trinta Reais E Oitenta Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 180 (Cento E Oitenta) Dias, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/01/2016.

Três Corações Em 28 De Janeiro De 2016.

ANA CRISTINA VALIAS MAIOLINI.
Secretária Ordenadora
SEMS.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:B43C4BAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N°00010/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Concorrência Nº 000010/2015 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde - Projeto 2 Convencional - Proinfância - Termo De Compromisso Nº Pac2 5. Contrato Nº 000032/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rochedo Construtora Ltda - Epp - Cnpj: 06.249.778/0001-15, Com O Valor De R$ 1.120.082,10, (Um Milhão Cento E Vinte Mil Oitenta E Dois Reais E Dez Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 Meses, Com Início Na Sua Assinatura, Podendo Tal Prazo Ser Prorrogado Até A Execução Total Do Objeto. O Prazo De Execução Dos Serviços Será De 8 (Oito) Meses E Terá Início A Partir Da Data De Emissão Da Ordem De Serviço Ou Documento Equivalente. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/01/2016.

Três Corações Em 28 De Janeiro De 2016.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora
SEDUC.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:425AECB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N°00041/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações/Mg - Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão N.º 000041/2015 - Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Secretaria Municipal De Educação, Descritos E Especificados No Termo De Referência - Anexo I. Data: 21 De Janeiro De 2016. A Presente Ata De Registro De Preços Terá Validade De 05 (Cinco) Meses Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura. Termo Nº: 000004/2016. Vencedor: Bibi Licita Ltda – Me. Cnpj: 15.565.037/0001-34. Endereço: Av Centenário, 229, Pq Bandeirantes, Três Corações/Mg – Cep: 37410-000, Com O Valor Total De R$ 111.610,52 (Cento E Onze Mil, Seiscentos E Dez Reais E Cinquenta E Dois Centavos). Termo Nº: 000005/2016. Vencedor: Carlos Gabriel Dos Reis. Cnpj: 20.702.528/0001/10. Endereço: Rua Engenheiro Frizotti Agostini, 121, Centro, Três Corações/Mg: Cep: 37410-000, Com O Valor Total De R$ 16.685,10 (Dezesseis Mil, Seiscentos E Oitenta E Cinco Reais E Dez Centavos). Termo Nº: 000006/2016. Vencedor: Moema Comercial Ltda Me. Cnpj: 03.134.867.0001/28. Endereço: Av. Dr. Getulio Vargas, 1599, Vila Carneiro, São Lourenço/Mg - Cep: 37470-000, Com O Valor Total De R$ 307.980,50 (Trezentos E Sete Mil, Novecentos E Oitenta Reais E Cinquenta Centavos). Aviso: A Ata Do Pregão Encontra-Se Publicada Na Íntegra No Site Da Prefeitura Municipal De Três Corações.

Três Corações, 21 Janeiro De 2016.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária Ordenadora
SEDUC.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:7EF63493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRES MARIAS - IPREM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a **partir do dia 18/02/2016**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS, para a prestação de serviços especializados de pericia medica, para a concessão de benefícios previdenciários para atender as necessidades dos servidores públicos vinculados ao IPREM Instituto de Previdência Municipal de Três Marias, conforme termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos**. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias localizado á Rua Prefeito Adão de Almeida, nº 177, bairro centro, Três Marias-MG e da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mails* *iprem@tresmarias.mg.gov.br*, *superintendenteiprem@tresmarias.mg.gov.br*, *licitacao@tresmarias.mg.gov.br*.
Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-7368/3754-5338.

Três Marias, 17 de fevereiro de 2016.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1994FAC0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2015 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP,** firmado em 27 de maio de 2015, mediante **Processo Licitatório nº. 042/2015**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 004/2015**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de nº 048/2015 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo do Contrato nº. 048/2015 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 04 (quatro) meses, com início em **30 de janeiro de 2016** e término no dia **29 de maio de 2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte, Turismo e Cultura e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 048/2015 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Publique-se.

Três Marias, 25 de janeiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C61EDCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Objeto: **O registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios – Hortifrutigranjeiros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações constante do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ALÍRIO GONÇALVES FONSECA - ME					
0001	Abóbora japonesa	5.000	Kg	1,90	9.500,00
0002	Batata inglesa	6.150	Kg	2,10	12.915,00
0003	Beterraba	3.000	Kg	2,60	7.800,00
0004	Cebola amarela	3.800	Kg	4,00	15.200,00
0005	Cenoura vermelha	6.500	Kg	2,10	13.650,00
0006	Chuchu	4.500	Kg	1,30	5.850,00
0007	Pimentão	3.000	Kg	3,40	10.200,00
0008	Repolho	4.500	Kg	1,70	7.650,00
0009	Tomate	6.500	Kg	5,00	32.500,00
0010	Vagem	3.500	Kg	4,90	17.150,00
0011	Banana prata	13.000	Kg	3,20	41.600,00
0012	Laranja	12.000	Kg	1,80	21.600,00
0013	Maçã	4.000	Kg	3,30	13.200,00
0014	Mamão	3.500	Kg	2,90	10.150,00

0015	Melancia	14.000	Kg	1,40	19.600,00
0016	PERA	20	Kg	7,00	140,00
0017	Mandioca	60	Kg	1,60	96,00
0018	Inhame	4.000	Kg	2,70	10.800,00
0019	Alho	700	Kg	13,50	9.450,00
0020	Ovos branco - extra	4.400	Dz	3,60	15.840,00
				Total do Fornecedor:	274.891,00
				Total Geral:	274.891,00

Publique-se.

Três Marias/MG 07 de fevereiro de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A52E8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2016

Objeto: **para prestação de serviço de revisão de 50.000 km em oficina autorizada da RENAULT, com fornecimento de peças no veículo PVJ - 0737, que presta serviço de transporte de pacientes do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme PDC nº 00 41 e 0042/2016**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.251.332/0001-74**, no valor total de** R$ 778,14 (setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 237 e 238.

Publique-se.

Três Marias, 26 de janeiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F1534E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA REFERENTE ÀO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016. O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, retifica matéria publicada em 01 de fevereiro de 2016 página 77. ONDE SE LÊ: Contrato nº 002/2016. **LEIA-SE: Contrato nº 004/2016.** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publique-se.

Três Marias, 17 de fevereiro de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0001F0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONCORRÊNCIA N.º 020/2014 – PROCESSO N.º 903/2014 – CONTRATO N.º 065/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Concedente e Cleide Pereira da Silva Fabricação de Tintas ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.401/0001-97, na condição de Concessionária. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir o contrato de concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área com 2.302,00 m² (dois mil e trezentos e dois metros quadrados), com 20,35 m de frente para Rua 01, confrontando pela lateral esquerda em 115,46 m para o lote 17, pela lateral direita em 111.41 m para o lote 16-A e, aos fundos em 20,18 m para faixa de servidão saneamento, matriculado sob o nº 27.448, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, com fundamento no inciso II do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, e seu § 1º c/c a Cláusula Décima do Contrato de Concessão, tendo em vista que até a presente data a empresa beneficiária não começou a usufruir do imóvel, não tendo iniciado sequer o cumprimento dos encargos relativos à construção do prédio industrial no imóvel objeto da concessão. Sendo assim, fica rescindido amigavelmente nesta data, pelo interesse público a ser satisfeito pela ampliação industrial no Município refuta a aplicação de penalidades a Concessionaria, sendo a rescisão amigável a forma mais conveniente à Administração.

Três Pontas, 15 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:58E88122

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – CONCORRÊNCIA N.º 008/2014 – PROCESSO N.º 429/2014 – CONTRATO N.º 031/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, na condição de Concedente e Cid Ferramentaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.789.965/0001-57, na condição de Concessionária. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir o contrato de concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área com 2.211,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com 20,00 m de frente para Rua 01, pela lateral esquerda em 111,41 m para o lote 16, pela lateral direita em 110,19 m para o lote 15, 14, 13, 12 e 11 e, aos fundos em 19,82 m para a faixa de servidão saneamento, matriculado sob o n.º 27.449, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, com fundamento no inciso II do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, e seu § 1º c/c a Cláusula Décima do Contrato de Concessão, tendo em vista que até a presente data a empresa beneficiária não começou a usufruir do imóvel, não tendo iniciado sequer o cumprimento dos encargos relativos à construção do prédio industrial no imóvel objeto da concessão. Sendo assim, fica rescindido amigavelmente nesta data, pelo interesse público a ser satisfeito pela ampliação industrial no Município refuta a aplicação de penalidades a Concessionaria, sendo a rescisão amigável a forma mais conveniente à Administração.

Três Pontas, 02 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1732437B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 017/2015 - PROCESSO Nº 1508/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa para

Prestação de Serviços de Revitalização do Patrimônio Histórico Público da casa da sede da Fazenda do Mato, no Município de Três Pontas, compreendendo a recuperação dos forros, substituição das vidraças quebradas, pinturas das janelas, reparo das trincas e do barrote do porão, substituição de telhas, madeiramento e calhas da cobertura, e restauração completa da pintura, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A4E3BEC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO Nº 011/2016 – PROCESSO Nº 171/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato publicado em 17 de fevereiro de 2016, o qual constava erroneamente que o procedimento licitatório será pela modalidade Pregão mediante o Sistema de Registro de Preços, sendo que a mesma será realizada apenas na modalidade Pregão. Permanecem inalteradas todas as cláusulas existentes no edital, inclusive o dia de abertura dos envelopes, qual seja, 29 de fevereiro às 15 horas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE FEVEREIRO.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1FF248BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2016 – PROCESSO Nº 203/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma área com 2.211,00 m² (dois mil e duzentos metros quadrados), com 20,00 m de frente para Rua 01, pela lateral esquerda em 111,41 m para o lote 16, pela lateral direita em 110,19 m para o lote 15, 14, 13, 12 e 11 e, aos fundos em 19,82 m para a faixa de servidão saneamento, matriculado sob o nº 27.449, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 22 de março de 2016, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:97ADF8E6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 012/2016 – PROCESSO Nº 204/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Defensivos Agrícolas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 1º de março de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:851AD50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG.
O Fundo Municipal de Assistência Social, torna publico a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº: 016/2015 modalidade Pregão Presencial nº: 012/2015 para aquisição de tecidos, espumas, napa, camisetas, varão de cortina, linhas e colarinhos para camisas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo motivo do licitante não ter apresentado nova certidão de falência e concordata.

Tupaciguara/MG, 17 de dezembro de 2015.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:39CDF3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 021/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 011/2015, Pregão Presencial nº: 008/2015, alterando a clausula quinta ficando alterado em 14,75% o valor do contrato original, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato

VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratado

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:7F998C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2015 Ref.: Processo 068/2015 – Tomada de Preços Nº 001/2015; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do projeto de reforma e ampliação do Estádio Municipal do Município de Turmalina/MG, através do Contrato de Repasse nº 1.015.263-94/2014/ME/Caixa/Reforma do Estádio Municipal. CONTRATADA/CNPJ: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA. – ME/ 07.373.341/0001-51. Acréscimo de prazo. VIGÊNCIA: 28/01/2015 A 28/07/2016.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:02BCE11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2015 – TOMADA DE PREÇO N º 008/2015

DECISÃO DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2015 – TOMADA DE PREÇO N º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público, a decisão da Comissão Técnica Especial formada por Sara de Bessa, Nara Fuscaldi Silva e Vânia Márcia Guimarães de Aquino, que analisou a proposta técnica da empresa Scientia Vitae Consultoria Ambiental, referente ao Processo Licitatório nº 141/2015 - Tomada de Preços nº008/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria especializada para executar Projeto de Trabalho Técnico Social PTTS, no empreendimento residencial Laranjeiras I e Laranjeiras II. A decisão foi de desclassificar a proposta técnica, pela não apresentação de equipe técnica mínima para executar o projeto licitado não obtendo pontuação nesse quesito. O parecer da Comissão Técnica Especial encontra-se arquivado junto ao processo. A partir dessa publicação passam a correr os prazos recursais previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:316414B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 023/2016
Modalidade de Concorrência n° 001/2016
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 18 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a contratação de interessados na CONTRATAçãO DE SERVIçOS TéCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAçãO TRIBUTáRIA VISANDO O REPASSE INTEGRAL DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS SEM A DEDUçãO DE VALORES REFERENTES A INCENTIVOS FISCAIS E QUAISQUER RESTITUIçõES, tipo Melhor Técnica e Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE,17 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:2820D988

PREGÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 024/2016
Modalidade de Concorrência n° 002/2016
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 15:00h do dia 18 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a contratação de interessados na CONTRATAçãO DE SERVIçOS TéCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAçãO TRIBUTáRIA VISANDO O REPASSE INTEGRAL DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO BáSICA E VALORIZAçãO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAçãO SEM A DEDUçãO DE VALORES REFERENTES A INCENTIVOS FISCAIS E QUAISQUER RESTITUIçõES, tipo Melhor Técnica e Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 17 de fevereiro de 2016.

e 2016.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:55C975C1

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0020/2016
Licitação n° 016/2016
Modalidade de Adesão a Licitação / Carona n° 001/2016
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.603.900/0001-84 **Empresa localizada na** RUA ABEL SCUISSIATO, n° 2931 - , Bairro ATUBA, CEP 83408-280 - COLOMBO - PR
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, por meio de ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 35/2014/FNDE/MEC
Valor: 661,40
Vigência: 09/10/2016
Dotação Orçamentária
02.05001.12.365.0010.2055-339030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101
Valor total: 661,40
Data da Assinatura 17/02/2016

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:44DC66DB

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0021/2016
Licitação n° 016/2016
Modalidade de Adesão a Licitação / Carona n° 001/2016
Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e MARCENARIA SULAR LTDA
CNPJ/CPF: 89.278.519/0001-40 **Empresa localizada na** RUA NESTOR MOREIRA, n° 631 - , Bairro SAGRADA FAMÍLIA, CEP 95052-500 - CAXIAS DO SUL - RS
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos, por meio de ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 35/2014/FNDE/MEC
Valor: 565,00
Vigência: 09/10/2016
Dotação Orçamentária
02.05001.12.365.0010.2055-339030 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 101
Valor total: 565,00
Data da Assinatura 17/02/2016

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:8388BD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO OPROCESSO LICITATÓRIO **017/2016**, MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL **012/2016.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA **01/03/2016**, ÀS **12:30 h**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita16 OU licitacao@carmodeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:74155FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013. PUBLIC. CONFORMIDADE ART. 8º, §3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM 15/02/2016.

ONDE SE LÊ: PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5. CONTRATO Nº 195/2013, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INTERNET WIRELESS 24 HORAS PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO MINAS NOVAS, CONFORME PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 3771, 12/06/13. CONTRATADO: SISTEMA POWER TECH INFORMATICA LTDA. TERMO ADITIVO ASSINADO: 28/01/2016. PRAZO: 31/03/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

leia-se: Prefeitura de Minas Novas - Extrato de TERMO ADITIVO Nº 5. CONTRATO Nº 195/2013, referente ao Processo de Licitação nº 023/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2013, para prestação de serviço internet wireless 24 horas para acesso a rede mundial de computadores, com abrangência no município Minas Novas, conforme publicação da resolução nº 3771, 12/06/13. Contratado: POWER TECH INFORMATICA LTDA. VALOR: r$10.453,86 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). TERMO ADITIVO Assinado: 28/01/2016. PRAZO: 31/03/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:521A8B02

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0011/2016, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO, COM ABERTURA ÀS 15:00:00 HORAS DE TERÇA-FEIRA , 01 DE MARÇO DE 2016, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.AOS INTERESSADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES BEM COMO EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NA DIVISÃO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, SITUADO À RUA GETÚLIO VARGAS, Nº. 158, 2º ANDAR, CENTRO, E-MAIL: COMPRASPMMN@YAHOO.COM.BR, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (33)3764-2490, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

MINAS NOVAS (MG), QUARTA-FEIRA , 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE E VIEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:23C4797A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Homologação. Processo nº 049/2015. Pregão Presencial nº 035/2015. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, realizado em 02/02/2016, tendo por objeto a aquisição de veículo automotor 0km, destinado ao Centro de Eventos do Município, que fora julgado e assinado e adjudicado pela Pregoeira em ata qualificada, Homologo o objeto ora licitado à licitante GRC Brasil Ltda, ao valor global de R$ 45.800,00.

Nepomuceno, 04/02/2016.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:22FD9EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Homologação. Processo nº 002/2016. Pregão Presencial nº 002/2016. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na forma do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, realizado em 03/02/2016, tendo por objeto a aquisição de um caminhão coletor e capacitador de lixo, de acordo com o Plano de Trabalho nº 1491002826/2015, firmado junto o Município de Nepomuceno e SEGOV, que fora julgado e assinado e adjudicado pela Pregoeira em ata qualificada, Homologo o objeto ora licitado à licitante Deva Veículos Ltda, ao valor global de R$ 236.500,00.

Nepomuceno, 04/02/2016.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:EDB270F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 027/2016. Processo nº 002/2016. Pregão Presencial nº 002/2016. Objeto: aquisição de um caminhão coletor e capacitador de lixo, de acordo com o Plano de Trabalho nº 1491002826/2015, firmado junto o Município de Nepomuceno e o SEGOV. Vigência: 70 dias. Valor global: R$ 236.500,00. Partes: Pref. Mun. Nepomuceno e Deva Veículos Ltda.

Nepomuceno, 15/02/2016.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4BA7C910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Urbana com 06 (Seis) Salas, conforme Projeto Arquitetônico o FNDE, até 02 de outubro de 2016, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

VICENTE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:339847F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora WM Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Engenharia para Reforma do Centro de Saúde do Município de Paula Cândido MG, até 22 de junho de 2016, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:3756EFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 001/2016

DISPÕE SOBRE ACESSO PARA CONSULTA DAS CONTAS DO BANCO DO BRASIL REFERENTES AS CONTAS BANCÁRIAS, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Artigo 1o. Ficam autorizados ao acesso autoatendimento Banco do Brasil, para consulta de todas as contas bancárias especificadas no artigo 2º, desta Portaria:
I. Secretária Municipal de Assistência Social, **KÁTIA CILENE GOULART DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 997.750.936-00 e da CI MG-6.389.565,.
II. Superintendente de Planejamento e Gestão, **EDUARDO DO CARMO**, inscrito no CPF sob o n.º 517.037.266-34 e da CI MG-2.552.983.

Artigo 2º. Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária deverá realizar o cadastro e fornecer os instrumentos necessários para o acesso das contas sob **responsabilidade e exclusividade** da Secretaria Municipal de Assistência Social, que são as seguintes: ***BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA 2532-1: Todas as contas movimentadas pelos seguintes CNPJ's:***
13.507.050/0001-01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves (todas as contas);
21.271.148/0001-30 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (todas as contas);
18.314.609/0001-09 – Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, especificamente as vinculadas à Assistência Social, relacionadas abaixo:

CONTA	REDUZ.	DESCRIÇÃO
15.461-X	91-2	BANK BOSTON (FUND. ITAÚ)
19.364-X	5-1	CRECHE-PAC
19.381-X	12-2	PETI JORNADA AMPLIADA
20.251-7	31-9	BOLSA FAMÍLIA
20.409-9	17-3	CASA DE ACOLHIMENTO
20.881-7	24-6	CRECHE-PAC
20.883-3	18-1	PETI JORNADA AMPLIADA
21.100-1	56-4	IGD BOLSA FAMÍLIA
24.840-1	109-9	MUNICIPALIZAÇÃO DO CURUMIM
25.058-9	147-1	CASA DE PASSAGEM
25.019-8	108-0	REVITALIZAÇÃO DO CURUMIM
25.347-2	113-7	MIGRANTE/SISFAF
25.499-1	116-1	CREAS – PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE II
26.602-7	124-2	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE III - LA
26.978-6	132-3	PROGRAMA POUPANÇA JOVEM
27.064-4	135-8	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II – POPULAÇÃO DE RUA
27.075-X	139-0	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PETI
28.771-7	148-1	PRO JOVEM ADOLESCENTE
28.595-1	149-8	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
27.122-5	137-4	BPC – QUESTIONÁRIO APLICADO
29.633-3	165-1	PISO BÁSICO VARIÁVEL II
32.186-9	183-8	NAVCVII
42.563-X	90-4	CMDCA/FUNDO DA INF.

Artigo. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de fevereiro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:CEAF3B3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 002/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REVISORA PARA ATUAR NOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 038/2006 e no § 2 º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977, de 31 de janeiro de 2007, RESOLVE:
ART. 1º. Nomear os membros para compor a **COMISSÃO REVISORA ,** com a finalidade de atuar em todos os processos administrativos disciplinares e de sindicância, quando da solicitação formal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.
ART. 2º. A COMISSÃO REVISORA terá a seguinte composição:

Fernanda Almeida Soares
Gleidson Paixão da Silva
Geraldo Nardeles de Souza

ART. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor FERNANDA ALMEIDA SOARES**,** que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.
ART. 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
ART. 5º. A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades com início em 26/01/2016 e término em 26/04/2016, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do § 2º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977/2007.
ART. 6º. Os membros da Comissão, no exercício da atividade, farão jus a gratificação pelo exercício de atividade correcional, prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 129, conforme estabelece os §§ 3º e 4 º, do artigo 129, da Lei Municipal nº 2977/2007.
ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 26 de janeiro de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de fevereiro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:DC97D4D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 008/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 141, da Lei Complementar n.º 142/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. O prazo para pagamento da taxa de Fiscalização do Funcionamento fica prorrogado para a data limite de **31 de março** do exercício vigente.

Art. 2º. Em se tratando de atraso no pagamento, após a data acima estipulada, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de fevereiro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão da Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:0589A6C5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 009/2016

ALTERA O PRAZO PARA PAGAMENTO DAS PARCELAS DO ISSQN DEVIDO POR AUTÔNOMOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 75, da Lei Complementar n.º 142/2013, **DECRETA**:

Art. 1º. O prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por autônomos fica alterado para as seguintes datas:

I. Primeira parcela: 5º dia útil do mês de Abril;
II. Segunda Parcela: 5º dia útil do mês de Julho;
III. Terceira Parcela: 5º dia útil do mês de Outubro;
IV. Quarta Parcela: 5º dia útil do mês de Dezembro.

Art. 2º. Em se tratando de atraso no pagamento, após a data acima estipulada, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de fevereiro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:9D22746D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 007/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do art. 58, alíneas "g" e "h" do inciso II do Artigo 81, e inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal; autorizado pelo Artigo 42 da Lei Municipal nº 3700/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves, **D E C R E T A**:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2016 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) - R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais).

	CRÉDITO(S)			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
06.01.04.122.0411.2.028-MANUTENCAO GABINETE SECRET.MUN.ADMISTRAÇÃO				

339093 - Indenizações e Restituições	124		100	34.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**34.500,00**

Art. 2º . Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

	RECURSO(S)			
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
20.01.13.122.0402.2.632 - APOIO A PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2259		100	6.500,00
20.01.13.122.0411.2.628-MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE CULTURA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2267		100	28.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**34.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**34.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de fevereiro de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:95F16D6D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Tomada de Preços 001/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Tomada de Preços 001/2016, visando Contratação de Empresa Especializada Para Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirão das Neves, Junto a Revisão de Seus Instrumentos Complementares: Lei de Parcelamento do Solo e Lei de Uso e Ocupação do Solo. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 08/03/2016 às 14:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Stefane Elias Alves
Código Identificador:FDFE3791

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 02/2016

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 009/2016, **Pregão Presencial nº 02/2016,** tipo menor preço por item. **Objeto: aquisição de 200 (duzentas) toneladas de massa asfáltica (CBUQ).** Empresa: **Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda**, CNPJ. 18.492.454/0001-92.

Ibiá-MG, 15/02/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:06BB7ED3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 03/2016

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 011/2016, **Pregão Presencial nº 03/2016,** tipo menor preço por item. **Objeto:** aquisição de combustíveis (2.500 litros de gasolina comum, 1.000 litros de etanol e 10.500 litros de óleo diesel); Empresa: **Albano De Azevedo e Souza & Cia Ltda**, CNPJ. 03.572.854/0003-00.

Ibiá-MG, 15/02/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:68E3D3B5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 04/2016

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 019/2016, **Pregão Presencial nº 04/2016,** tipo menor preço por item. **Objeto: aquisição de 01 (um) conjunto moto bomba submersível com ação trituradora;** Empresa: **HIDROMIG LTDA**, CNPJ. 21.466.388/0001-90.

Ibiá-MG, 15/02/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:25EDE42E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 22/2016

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 036/2016, **modalidade dispensa nº 22/2016,** tipo menor preço por item. **Objeto: fornecimento de refeições tipo marmitex e aquisição de refrigerantes.** Empresa: **Eula Aparecida De Souza - ME**, CNPJ. 09.352.213/0001-57.

Ibiá-MG, 15/02/2016

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:F8BBADE6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 05/2016

Contrato nº 05/2016
Processo de Licitação nº 036/2016
Modalidade: DISPENSA nº 022/2016
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: Eula Aparecida De Souza - ME
Objeto: fornecimento de 550 refeições tipo marmitex e a aquisição de 200 unidades de refrigerantes de 2 litros e 20 unidades de refrigerantes de 600 ml para utilização de diversos servidores do SAAE.
Vigência: 10/02/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.000.17.512.0126.2434.3.3.90.30.00 e
01.001.000.17.512.0126.2434.3.3.90.39.00.

Ibiá, 15/02/2016;

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8FC39225

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06/2016

Contrato nº 06/2016
Processo de Licitação nº 017/2016
Modalidade: Credenciamento nº 01/2016
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratado: Banco do Brasil S.A.
Objeto: recebimento dos valores devidos ao SAAE/IBIÁ-MG por seus usuários pelo fornecimento de Água e coleta Esgoto e prestação de outros serviços, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação.
Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017.
Valor: R$ 0,80/ guia (oitenta centavos por guia recebido).
Dotação Orçamentária:
01.001.000.04.122.0126.2093.3.3.90.39.00.

Ibiá, 17/02/2016;

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:36AC160A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07/2016

Contrato nº 07/2016
Processo de Licitação nº 017/2016
Modalidade: Credenciamento nº 01/2016
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: Caixa Econômica Federal
Objeto: recebimento dos valores devidos ao SAAE/IBIÁ-MG por seus usuários pelo fornecimento de Água e coleta Esgoto e prestação de outros serviços, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação.
Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017.
Valor: R$ 0,80/ guia (oitenta centavos por guia recebido).
Dotação Orçamentária:
01.001.000.04.122.0126.2093.3.3.90.39.00.

Ibiá, 17/02/2016;

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0B70CF1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORCAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Bimestre: Novembro / Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, art . 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Valores em R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.860.000,00	95.860.000,00	15.587.481,72	16,26	83.051.830,77	86,64	12.808.169,23
RECEITAS CORRENTES	84.333.100,00	84.333.100,00	15.300.725,71	18,14	80.012.141,66	94,88	4.320.958,34
Receita Tributaria	10.930.000,00	10.930.000,00	1.171.941,08	10,72	8.310.679,09	76,04	2.619.320,91
Impostos	10.210.000,00	10.210.000,00	1.134.459,98	11,11	7.714.398,86	75,56	2.495.601,14
Taxas	720.000,00	720.000,00	37.481,10	5,21	596.280,23	82,82	123.719,77
Receitas De Contribuicoes	1.650.000,00	1.650.000,00	416.563,00	25,25	2.206.808,50	133,75	-556.808,50
Contribuicao Custeio Serv. Ilum. Publica	1.650.000,00	1.650.000,00	416.563,00	25,25	2.206.808,50	133,75	-556.808,50
Receita Patrimonial	1.014.500,00	1.014.500,00	375.752,11	37,04	2.410.383,14	237,59	-1.395.883,14
Receitas De Valores Mobiliarios	938.500,00	938.500,00	235.041,71	25,04	2.221.029,09	236,66	-1.282.529,09
Receita De Concessoes E Permissoes	76.000,00	76.000,00	140.710,40	185,15	189.354,05	249,15	-113.354,05
Receita De Servicos	9.403.000,00	9.403.000,00	2.267.378,50	24,11	10.268.176,66	109,20	-865.176,66
Transferencias Correntes	59.053.500,00	59.053.500,00	10.014.489,90	16,96	54.542.590,80	92,36	4.510.909,20
Transferencias Intergovernamentais	58.756.000,00	58.756.000,00	9.856.524,94	16,78	54.260.638,72	92,35	4.495.361,28
Transferencias De Instituicoes Privadas	35.000,00	35.000,00	141.099,96	403,14	141.099,96	403,14	-106.099,96
Transferencias De Pessoas	135.000,00	135.000,00	16.865,00	12,49	25.061,65	18,56	109.938,35
Transferencias De Convenios	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	115.790,47	90,82	11.709,53
Outras Receitas Correntes	2.282.100,00	2.282.100,00	1.054.601,12	46,21	2.273.503,47	99,62	8.596,53
Multas E Juros De Mora	834.000,00	834.000,00	151.409,90	18,15	576.482,65	69,12	257.517,35
Indenizacoes E Restituicoes	297.000,00	297.000,00	783.799,86	263,91	1.071.801,67	360,88	-774.801,67
Receita Da Divida Ativa	1.142.000,00	1.142.000,00	113.058,40	9,90	550.541,23	48,21	591.458,77
Receitas Diversas	9.100,00	9.100,00	6.332,96	69,59	74.677,92	820,64	-65.577,92
RECEITAS DE CAPITAL	11.526.900,00	11.526.900,00	810.779,35	7,03	3.812.018,90	33,07	7.714.881,10
Operacoes de Credito	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	389.174,61	38,92	610.825,39
Operacoes de Credito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	389.174,61	38,92	610.825,39
Alienacao De Bens	3.000.000,00	3.000.000,00	22.915,00	0,76	210.015,00	7,00	2.789.985,00
Alienacao De Bens Moveis	0,00	0,00	22.915,00	0,00	210.015,00	0,00	-210.015,00
Alienacao De Bens Imoveis	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Transferencias De Capital	7.526.900,00	7.526.900,00	787.864,35	10,47	3.212.829,29	42,68	4.314.070,71
Transferencias Intergovernamentais	2.900.000,00	2.900.000,00	72.482,47	2,50	1.977.447,41	68,19	922.552,59
Transferencias De Convenios	4.626.900,00	4.626.900,00	715.381,88	15,46	1.235.381,88	26,70	3.391.518,12
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Deduçoes da Receita	0,00	0,00	-524.023,34	0,00	-772.329,79	0,00	772.329,79

RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.139,71	100,35	-139,71
RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.139,71	100,35	-139,71
Receitas Patrimonial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.139,71	100,35	-139,71
Compensacao Financeira Recursos Hidricos Saae	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.139,71	100,35	-139,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.900.000,00	95.900.000,00	15.587.481,72	16,25	83.091.970,48	86,64	12.808.029,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E REFINAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.900.000,00	95.900.000,00	15.587.481,72	16,25	83.091.970,48	86,64	12.808.029,52
DEFICIT (VI)					5.238.051,59		
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.900.000,00	95.900.000,00	15.587.481,72	16,25	88.330.022,07	92,11	7.569.977,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. PARA CRÉDITOS ADIC.)	-	-	777.169,73	-	11.705.193,40	-	-
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. RP. NAO PROC.	% (g/f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.860.000,00	16.388.532,67	112.248.532,67	4.283.576,56	88.289.882,36	20.017.485,51	86.346.998,80	1.942.883,56	78,66	23.958.650,31
DESPESAS CORRENTES	75.300.700,00	9.452.533,54	84.753.233,54	8.421.798,89	75.549.985,46	16.358.985,24	74.572.674,08	977.311,38	89,14	9.203.248,08
Pessoal e Encargos Sociais	42.538.300,00	2.501.609,72	45.039.909,72	9.008.860,80	42.274.838,54	9.009.559,19	42.274.838,54	0,00	93,86	2.765.071,18
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	-42.000,00	558.000,00	78.437,99	557.937,99	97.644,54	557.937,99	0,00	99,99	62,01
Outras Despesas Correntes	32.162.400,00	6.992.923,82	39.155.323,82	-665.499,90	32.717.208,93	7.251.781,51	31.739.897,55	977.311,38	83,56	6.438.114,89
DESPESAS CAPITAL	19.714.300,00	7.450.749,13	27.165.049,13	-4.138.222,33	12.739.896,90	3.658.500,27	11.774.324,72	965.572,18	46,90	14.425.152,23
Investimentos	18.714.300,00	7.293.249,13	26.007.549,13	-4.146.385,61	11.582.733,62	3.488.597,91	10.617.161,44	965.572,18	44,54	14.424.815,51
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	157.500,00	1.157.500,00	8.163,28	1.157.163,28	169.902,36	1.157.163,28	0,00	99,97	336,72
RESERVA	845.000,00	-514.750,00	330.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.250,00
Reserva do Contingência	845.000,00	-514.750,00	330.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.250,00
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	40.000,00	1.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	97,90	860,29
Despesas Correntes	40.000,00	1.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	97,90	860,29
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.000,00	1.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	97,90	860,29
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Amortizacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.900.000,00	16.389.532,67	112.289.532,67	4.283.576,56	88.330.022,07	20.017.485,51	86.387.138,51	1.942.883,56	78,66	23.959.510,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X) + (XI)	95.900.000,00	16.389.532,67	112.289.532,67	4.283.576,56	88.330.022,07	20.017.485,51	86.387.138,51	1.942.883,56	78,66	23.959.510,60
SUPERAVIT (XIII)							0			
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	95.900.000,00	16.389.532,67	112.289.532,67	4.283.576,56	88.330.022,07	20.017.485,51	86.387.138,51	1.942.883,56	76,93	23.959.510,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesa liqidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
b) Despesas empenhadas mas nçao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:E4D3FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Bimestre: Novembro / Dezembro

RREO - Anexo II (LRF, art .52, inciso II, alínea "c")										Valores em R$1 , 00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EXECUÇÃO DA DESPESA				INSCR . RP NAO PROC . (c)	% (b+c) / total (b + c)	% ((b +c)/a)	SALDO (a -(b+c))
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
LEGISLATIVA	2.270.000,00	2.105.000,00	191.211,98	1.401.827,04	286.232,24	1.401.827,04	0,00	1,59	66,60	703.172,96
ACAO LEGISLATIVA	2.270.000,00	2.105.000,00	191.211,98	1.401.827,04	286.232,24	1.401.827,04	0,00	1,59	66,60	703.172,96
JUDICIARIA	271.000,00	262.836,00	39.596,69	255.939,27	46.598,63	255.621,47	317,80	0,29	97,38	6.896,73
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	271.000,00	262.836,00	39.596,69	255.939,27	46.598,63	255.621,47	317,80	0,29	97,38	6.896,73
ADMINISTRACAO	9.116.700,00	9.863.457,81	920.741,98	8.993.841,78	1.768.231,87	8.797.939,53	195.902,25	10,19	91,18	869.616,03
ADMINISTRACAO GERAL	7.159.700,00	7.687.426,81	608.446,49	7.006.351,34	1.319.597,20	6.891.900,87	114.450,47	7,94	91,14	681.075,47
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.442.000,00	1.413.250,00	196.237,11	1.259.202,07	242.237,38	1.228.347,69	30.854,38	1,43	89,10	154.047,93
CONTROLE INTERNO	223.500,00	195.040,00	36.306,10	187.013,81	41.614,74	186.804,76	209,05	0,21	95,88	8.026,19
COMUNICACAO SOCIAL	179.500,00	478.341,00	68.740,98	461.882,07	151.148,79	411.728,52	50.153,55	0,52	96,56	16.458,93
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	112.000,00	89.400,00	11.011,30	79.392,49	13.633,76	79.157,69	234,80	0,09	88,81	10.007,51
SEGURANCA PUBLICA	2.093.000,00	2.137.935,00	157.721,59	1.090.013,95	248.881,91	1.083.842,99	6.170,96	1,23	50,98	1.047.921,05
POLICIAMENTO	2.093.000,00	2.137.935,00	157.721,59	1.090.013,95	248.881,91	1.083.842,99	6.170,96	1,23	50,98	1.047.921,05
ASSISTENCIA SOCIAL	4.106.000,00	4.768.285,81	507.739,50	4.061.336,44	1.021.254,38	3.994.269,36	67.067,08	4,60	85,17	706.949,37
ADMINISTRACAO GERAL	711.500,00	879.905,10	104.141,04	829.739,33	146.034,86	805.864,42	23.874,91	0,94	94,30	50.165,77
ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	313.309,92	172.700,00	306.009,92	211.084,17	306.009,92	0,00	0,35	97,67	7.300,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	245.059,32	0,00	245.059,32	56.752,36	245.059,32	0,00	0,28	100,00	0,00

ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.623.000,00	1.984.337,23	126.024,10	1.567.946,02	390.362,26	1.555.093,78	12.852,24	1,78	79,02	416.391,21
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.771.500,00	1.345.674,24	104.874,36	1.112.581,85	217.020,73	1.082.241,92	30.339,93	1,26	82,68	233.092,39
PREVIDENCIA SOCIAL	829.000,00	796.289,00	155.240,25	777.981,08	155.240,25	777.981,08	0,00	0,88	97,70	18.307,92
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	829.000,00	796.289,00	155.240,25	777.981,08	155.240,25	777.981,08	0,00	0,88	97,70	18.307,92
SAUDE	23.622.600,00	28.762.614,10	1.947.690,39	26.356.460,42	5.787.508,19	26.038.744,58	317.715,84	29,85	91,63	2.406.153,68
ADMINISTRACAO GERAL	4.151.500,00	5.039.748,04	669.719,72	4.882.367,94	1.036.240,34	4.850.047,44	32.320,50	5,53	96,88	157.380,10
ATENCAO BASICA	6.737.100,00	7.045.541,66	914.739,00	6.623.264,08	1.292.432,49	6.487.800,68	135.463,40	7,50	94,01	422.277,58
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.931.000,00	14.325.751,52	209.120,94	12.773.640,98	3.108.268,72	12.650.234,38	123.406,60	14,47	89,17	1.552.110,54
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	504.500,00	884.910,32	-29.308,92	778.346,77	99.675,31	759.065,30	19.281,47	0,88	87,96	106.563,55
VIGILANCIA SANITARIA	441.500,00	465.858,56	29.438,50	373.873,00	66.094,93	371.331,85	2.541,15	0,42	80,25	91.985,56
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	857.000,00	1.000.804,00	153.981,15	924.967,65	184.796,40	920.264,93	4.702,72	1,05	92,42	75.836,35
TRABALHO	217.000,00	231.100,00	-3.110,93	190.635,23	49.863,69	190.294,08	341,15	0,22	82,49	40.464,77
EMPREGABILIDADE	217.000,00	231.100,00	-3.110,93	190.635,23	49.863,69	190.294,08	341,15	0,22	82,49	40.464,77
EDUCACAO	20.464.000,00	23.875.270,30	2.104.762,01	17.864.260,56	3.898.766,25	17.529.862,93	334.397,63	20,23	74,82	6.011.009,74
ADMINISTRACAO GERAL	1.452.000,00	1.522.730,28	51.160,71	1.371.580,54	257.723,38	1.361.599,69	9.980,85	1,55	90,07	151.149,74

FUNÇÃO DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EXECUÇÃO DA DESPESA							SALDO (a -(b+c))
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCR . RP NAO PROC . (c)	% (b+c) / total (b + c)	% ((b +c) /a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
ENSINO FUNDAMENTAL	9.045.000,00	10.195.678,02	784.318,92	8.412.571,52	1.825.778,98	8.298.196,25	114.375,27	9,53	82,51	1.783.106,50
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	0,00	249.847,12	45.454,54	249.847,12	0,00	0,28	99,94	152,88
EDUCACAO INFANTIL	9.717.000,00	11.906.862,00	1.269.282,38	7.830.261,38	1.769.809,35	7.620.219,87	210.041,51	8,87	65,76	4.076.600,62
CULTURA	687.000,00	672.388,62	82.573,17	608.787,97	145.791,17	606.146,13	2.641,84	0,69	90,54	63.600,65
DIFUSAO CULTURAL	687.000,00	672.388,62	82.573,17	608.787,97	145.791,17	606.146,13	2.641,84	0,69	90,54	63.600,65
URBANISMO	11.696.800,00	15.359.963,97	1.008.964,74	9.114.298,68	2.653.663,03	9.067.898,52	46.400,16	10,32	59,34	6.245.665,29
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.637.800,00	10.649.354,06	1.283.849,86	5.075.719,75	1.828.055,12	5.044.498,59	31.221,16	5,75	47,66	5.573.634,31
SERVICOS URBANOS	4.059.000,00	4.710.609,91	274.885,12	4.038.578,93	825.607,91	4.023.399,93	15.179,00	4,57	85,73	672.030,98
HABITACAO	568.700,00	365.000,00	-1.542,39	277.794,84	76.611,73	275.644,51	2.150,33	0,31	76,11	87.205,16
HABITACAO URBANA	568.700,00	365.000,00	-1.542,39	277.794,84	76.611,73	275.644,51	2.150,33	0,31	76,11	87.205,16
SANEAMENTO	11.806.000,00	14.544.090,51	1.293.407,89	10.160.776,28	2.164.326,76	9.317.418,77	843.357,51	11,51	69,86	4.383.314,23
ADMINISTRACAO GERAL	7.334.000,00	8.382.241,27	1.138.110,41	7.806.696,96	1.387.961,95	7.459.320,02	347.376,94	8,84	93,13	575.544,31
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	40.000,00	40.000,00	-513,36	22.494,08	9.152,50	22.350,08	144,00	0,03	56,24	17.505,92
SANEAMENTO BASICO URBANO	4.239.000,00	5.829.849,24	2.449.502,73	2.095.925,67	726.442,82	1.613.622,05	482.303,62	2,37	35,95	3.733.923,57
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	192.000,00	291.000,00	18.497,79	235.659,57	40.769,49	222.126,62	13.532,95	0,27	80,98	55.340,43
GESTAO AMBIENTAL	2.078.500,00	2.545.582,00	106.366,26	2.388.024,87	672.055,71	2.379.002,34	9.022,53	2,70	93,81	157.557,13
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	643.000,00	741.582,00	105.360,25	594.525,45	124.983,05	585.502,92	9.022,53	0,67	80,17	147.056,55
CONTROLE AMBIENTAL	1.435.500,00	1.804.000,00	1.006,01	1.793.499,42	547.072,66	1.793.499,42	0,00	2,03	99,42	10.500,58
AGRICULTURA	128.500,00	385.578,00	5.632,08	310.482,81	183.995,86	290.722,81	19.760,00	0,35	80,52	75.095,19
DEFESA SANITARIA ANIMAL	81.000,00	77.000,00	10.673,99	56.098,44	11.138,44	56.098,44	0,00	0,06	72,86	20.901,56
EXTENSAO RURAL	47.500,00	308.578,00	-5.041,91	254.384,37	172.857,42	234.624,37	19.760,00	0,29	82,44	54.193,63
INDUSTRIA	710.000,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	710.000,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
COMERCIO E SERVICOS	709.500,00	943.750,00	168.977,19	883.404,81	172.799,52	797.960,81	85.444,00	1,00	93,61	60.345,19
PROMOCAO COMERCIAL	109.500,00	107.650,00	11.408,13	88.538,74	14.861,52	88.538,74	0,00	0,10	82,25	19.111,26
TURISMO	600.000,00	836.100,00	157.569,06	794.866,07	157.938,00	709.422,07	85.444,00	0,90	95,07	41.233,93
TRANSPORTE	386.700,00	621.136,34	-84.264,55	354.561,35	64.904,76	354.561,35	0,00	0,40	57,08	266.574,99
TRANSPORTE RODOVIARIO	386.700,00	621.136,34	-84.264,55	354.561,35	64.904,76	354.561,35	0,00	0,40	57,08	266.574,99
DESPORTO E LAZER	1.254.000,00	1.627.755,21	148.833,64	1.237.410,75	302.033,60	1.225.216,27	12.194,48	1,40	76,02	390.344,46
DESPORTO DE RENDIMENTO	48.000,00	28.500,00	-225,34	28.167,26	4.506,76	28.167,26	0,00	0,03	98,83	332,74

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EXECUÇÃO DA DESPESA							SALDO (a-(b+c))
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCR . RP NAO PROC . (c)	% (b+c) / total (b + c)	% ((b +c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPORTO COMUNITARIO	1.206.000,00	1.599.255,21	149.058,98	1.209.243,49	297.526,84	1.197.049,01	12.194,48	1,37	75,61	390.011,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	1.962.450,00	137.780,33	1.962.044,23	318.725,96	1.962.044,23	0,00	2,22	99,98	405,77
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1.600.000,00	1.715.500,00	86.601,27	1.715.101,27	267.546,90	1.715.101,27	0,00	1,94	99,98	398,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	246.950,00	51.179,06	246.942,96	51.179,06	246.942,96	0,00	0,28	100,00	7,04
RESERVAS	845.000,00	330.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.250,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	845.000,00	330.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.250,00
TOTAL DAS DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.860.000,00	112.248.532,67	4.283.576,56	88.289.882,36	20.017.485,51	86.346.998,80	1.942.883,56	100,00	78,66	23.958.650,31

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO DESPESAS (SOMENTE INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EXECUÇÃO DA DESPESA							SALDO (a-(b+c)
			EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCR . RP PROCESSADOS (c)	% (b + c) / total	% (b+c)/a	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
SANEAMENTO	40.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	100,00	97,90	860,29
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	100,00	97,90	860,29
TOTAL DAS DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	40.000,00	41.000,00	0,00	40.139,71	0,00	40.139,71	0,00	100,00	97,90	860,29
TOTAL GERAL	95.900.000,00	112.289.532,67	4.283.576,56	88.330.022,07	20.017.485,51	86.387.138,51	1.942.883,56	100,0	76,93	23.959.510,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesa liqidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não - processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320 / 64.

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO MUNICIPIO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O

CARGO	NOME	CRC
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:5460B82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Semestre: Julho / Dezembro

RREO - Anexo VII (LRF, art . 53, inciso III)				Valores em R$1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre - 2015	Até o Semestre - 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	83.436.600,00	37.323.151,15	77.059.332,35	72.049.979,44
Receita Tributaria	10.930.000,00	3.544.240,35	8.310.679,09	8.102.809,31
IPTU	1.600.000,00	128.139,73	1.422.882,61	1.242.183,59
ISSQN	5.600.000,00	2.068.530,66	3.928.736,00	3.864.306,37
ITBI	1.900.000,00	651.644,66	1.309.303,08	1.456.096,50
IRRF	1.110.000,00	550.345,85	1.053.477,17	956.492,09
Outras Receitas Tributárias	720.000,00	145.579,45	596.280,23	583.730,76
Receita de Contribuicao	1.650.000,00	1.222.700,80	2.206.808,50	1.485.649,76
Receita Previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuicoes	1.650.000,00	1.222.700,80	2.206.808,50	1.485.649,76
Receita Patrimonial Liquida	118.000,00	196.117,87	229.903,62	265.336,95
Receita Patrimonial	1.054.500,00	1.501.119,08	2.450.522,85	1.749.201,41
(-) Aplicacoes Financeiras	936.500,00	1.305.001,21	2.220.619,23	1.483.864,46
Transferencias Correntes - Valor Líquido	59.053.500,00	25.691.739,17	54.542.590,80	52.002.621,00
Cota Parte do FPM (80 %)	21.600.000,00	8.635.199,25	18.877.443,69	18.712.283,12
Cota Parte do ICMS (80 %)	15.280.000,00	6.813.867,83	13.223.028,07	13.147.894,55
Cota Parte do IPVA (80 %)	5.000.000,00	727.592,93	4.892.615,43	4.116.753,05
Convênios	127.500,00	0,00	115.790,47	416.131,47
Outras Transferencias Correntes	17.046.000,00	9.515.079,16	17.433.713,14	15.609.558,81
Demais Receitas Correntes	11.685.100,00	7.426.878,14	12.541.680,13	10.193.562,42
Receita da Divida Ativa	1.142.000,00	257.109,50	550.541,23	636.873,84
Diversas Receitas Correntes	10.543.100,00	7.169.768,64	11.991.138,90	9.556.688,58
(-) Deducoes da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	0,00	758.525,18	772.329,79	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.526.900,00	1.907.053,96	3.812.018,90	6.606.834,45
Operacoes de Credito (III)	1.000.000,00	389.174,61	389.174,61	2.832.732,98
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	3.000.000,00	210.015,00	210.015,00	98.000,00
Transferencias de Capital	7.526.900,00	1.307.864,35	3.212.829,29	3.676.101,47
Convenios	4.626.900,00	1.235.381,88	1.235.381,88	2.052.580,20
Outras Transferencias de Capital	2.900.000,00	72.482,47	1.977.447,41	1.623.521,27
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.526.900,00	1.307.864,35	3.212.829,29	3.676.101,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	90.963.500,00	38.631.015,50	80.272.161,64	75.726.080,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO DA DESPESA					
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP Ñ PROC	
		Até o Semestre 2015	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2015	Até o Semestre 2014	2015	2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	84.794.233,54	75.590.125,17	65.688.339,15	74.612.813,79	65.640.913,71	977.311,38	1.215.442,00
Pessoal E Encargos Sociais	45.039.909,72	42.274.838,54	37.915.814,36	42.274.838,54	37.915.814,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	558.000,00	557.937,99	338.135,18	557.937,99	338.135,18	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.196.323,82	32.757.348,64	27.434.389,61	31.780.037,26	27.386.964,17	977.311,38	1.215.442,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	84.236.233,54	75.032.187,18	65.350.203,97	74.054.875,80	65.302.778,53	977.311,38	1.215.442,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	27.165.049,13	12.739.896,90	9.994.464,04	11.774.324,72	9.994.464,04	965.572,18	1.301.694,11
Investimentos	26.007.549,13	11.582.733,62	9.614.173,00	10.617.161,44	9.614.173,00	965.572,18	1.301.694,11
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Emprestimos e Financiamentos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao Titulos de Capital Ja Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)	1.157.500,00	1.157.163,28	380.291,04	1.157.163,28	380.291,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	26.007.549,13	11.582.733,62	9.614.173,00	10.617.161,44	9.614.173,00	965.572,18	1.301.694,11
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	330.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	110.574.032,67	86.614.920,80	74.964.376,97	84.672.037,24	74.916.951,53	1.942.883,56	2.517.136,11
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-19.610.532,67	-6.342.759,16	761.703,94	-6.342.759,16	-1.708.006,73	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-	11.705.193,40	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE 2015	-3.336.500,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesa liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas incsritas em restos a pagar não - processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, insio II da Lei 4.320 / 64.

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:DDA52F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6° Bimestre/2015

RREO - Anexo IX (LRF, art 53, inciso V)											R$1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Canc.	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Canc.	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2014				Exercícios Anteriores	Em 31/12/2014				
CAMARA											
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.960,00	68.960,00	68.960,00	0,00	0,00
PREFEITURA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA	8.902,25	1.842.307,67	1.769.299,80	75.527,71	6.382,41	139.499,58	1.472.315,79	1.329.477,31	1.322.761,76	190.051,60	99.002,01
AUTARQUIA											
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAA...	0,00	66.746,31	66.746,31	0,00	0,00	320,00	975.860,32	976.106,32	961.219,74	14.960,58	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.902,25	1.909.053,98	1.836.046,11	75.527,71	6.382,41	139.819,58	2.517.136,11	2.374.543,63	2.352.941,50	205.012,18	99.002,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.902,25	1.909.053,98	1.836.046,11	75.527,71	6.382,41	139.819,58	2.517.136,11	2.374.543,63	2.352.941,50	205.012,18	99.002,01

ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO		
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
CARGO	NOME	CRC
CONTADOR	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Controlador Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:50070CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Bimestre: Novembro / Dezembro

LEI 9.394 / 96 , art . 72 - Anexo X					Valores em R$1,00
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1 - Receita de Impostos	11.530.000,00	11.530.000,00	1.288.072,79	8.417.684,94	73,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Propriedade Predial e Territoria Urbana - IPTU	2.750.000,00	2.750.000,00	129.273,77	1.902.698,47	228,49
Imposto Sobre Propri.predial E Territorial Urbana	1.600.000,00	1.600.000,00	35.651,14	1.421.951,38	88,87
Multa Juros Mora Imp. Prop. Territ. Urbana - Iptu	20.000,00	20.000,00	3.959,88	10.898,32	54,49
Receita Div.ativ.imp.propri.terr.pred.urbana-iptu	830.000,00	830.000,00	64.254,52	335.848,80	40,46
Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana-iptu	300.000,00	300.000,00	25.408,23	133.999,97	44,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	167.370,48	1.308.525,86	68,87
Imp.sob.trans.inter Vivos Bens I. Direitos - Itbi	1.900.000,00	1.900.000,00	167.370,48	1.308.525,86	68,87
Multa Juros Imp. Transf. Bens Imoveis - Itbi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.div.ativ.imp.trans.inter-vivos Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Juros Div Ativa Imp Trans Bens I. -itbi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	5.770.000,00	5.770.000,00	771.906,61	4.153.151,07	483,80
Impostos Sobre Serviços De Qualquer Natureza	5.600.000,00	5.600.000,00	710.791,95	3.926.564,99	70,12
Multa Juros Mora Imposto Sobre Servicos - Iss	50.000,00	50.000,00	8.348,67	54.606,33	109,21
Receita Div.ativ. Imp. S/ Serv.qualq.natureza-iss	90.000,00	90.000,00	34.216,89	120.957,37	134,40
Multas Juros Div Ativa Imp Sobre Servicos - Iss	30.000,00	30.000,00	18.549,10	51.022,38	170,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	219.521,93	1.053.309,54	94,89
Imposto Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natu	1.110.000,00	1.110.000,00	219.521,93	1.053.309,54	94,89

2 - Receita de Transferências Constituicionais e Legais	52.860.000,00	52.860.000,00	7.115.274,49	46.315.619,84	87,62
Cota-parte Fundo Participacao Dos Municipios - Fpm	27.000.000,00	27.000.000,00	3.776.307,05	23.252.794,65	86,12
Cota-parte Do Icms	19.100.000,00	19.100.000,00	2.967.615,25	16.485.929,87	86,31
Transferencia Financeira Icms-desoneracao Lc 87/96	100.000,00	100.000,00	18.360,80	110.164,78	110,16
Cota-parte Imposto Sobre Propr. Territ.rural - Itr	60.000,00	60.000,00	1.598,39	50.027,46	83,38
Cota-parte Do Ipi Sobre Exportacao	350.000,00	350.000,00	50.111,34	300.935,26	85,98
Cota-parte Imp. Oper. Cred. Camb. Seg. Rel. Titulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte Do Ipva	6.250.000,00	6.250.000,00	301.281,66	6.115.767,82	97,85
3 - Total da Receita Bruta de Impostos (1 + 2)	64.390.000,00	64.390.000,00	8.403.347,28	54.733.304,78	85,00

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
4 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.761.000,00	3.761.000,00	228.967,26	1.418.036,53	37,70
4.1 - Transferências do Salário Educacao	720.000,00	720.000,00	102.155,40	733.986,99	101,94
4.2 - Outras Transferências do FNDE	2.995.000,00	2.995.000,00	110.649,88	584.362,70	19,51
4.3 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	46.000,00	46.000,00	16.161,98	99.686,84	216,71
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	73.000,00	-929,34	71.648,47	98,15
5.1 - Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	71.000,00	71.000,00	0,00	67.540,47	95,13
5.2 - Aplicações Financeiras Recursos Convênios	2.000,00	2.000,00	-929,34	4.108,00	205,40
6 - Receita de Operações de Crédito destinada a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Outras Receitas Vinculadas a Educação	9.615.000,00	9.615.000,00	1.369.875,14	8.178.702,78	85,06
8 - Total das Outras Receitas Destinadas ao Ensino (4 + 5 + 6 + 7)	13.449.000,00	13.449.000,00	1.597.913,06	9.668.387,78	71,89

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
9 - Receitas Destinadas ao FUNDEB	10.572.000,00	10.572.000,00	1.478.096,16	9.271.687,01	87,70
Deducao Receita Fpm - Fundeb E Redutor Financeiro	5.400.000,00	5.400.000,00	810.302,90	4.650.558,60	86,12
Deducao Receita Itr - Fundeb E Redutor Financeiro	12.000,00	12.000,00	319,67	9.999,24	83,33
Deducao Transferencia Financeira Icms - Lc 87/96	20.000,00	20.000,00	3.672,16	22.032,95	110,16
Deducao De Receita Para Formacao Do Fundeb-icms	3.820.000,00	3.820.000,00	593.523,01	3.305.756,74	86,54
Deducao Receita Ipva - Fundeb E Redutor Financeiro	1.250.000,00	1.250.000,00	60.256,14	1.223.152,39	97,85
Deducao De Receita Formacao Fundeb-ipi Exoportacao	70.000,00	70.000,00	10.022,28	60.187,09	85,98
10 - Receitas Recebidas do FUNDEB	9.570.000,00	9.570.000,00	1.362.213,56	8.123.883,91	84,89
10.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.500.000,00	9.500.000,00	1.356.292,95	8.075.375,77	85,00
10.2 - Complementação da Uniao ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - Aplicações de Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	5.920,61	48.508,14	69,30
11 - Resultado Liquido das Transferências do FUNDEB (10.1 - 9) * *	-1.072.000,00	-1.072.000,00	-121.803,21	-1.196.311,24	111,60

* * Acréscimo Resultante das Transferências do FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Resto a Pagar Não Proc .	% (e/d)
12 - Pagamento dos Profissionais do Magistério	7.335.000,00	8.230.473,04	1.176.855,43	7.108.368,45	0,00	86,37
12.1 - Com Ensino Infantil	3.185.000,00	4.195.180,00	0,00	3.533.147,37	0,00	84,22
12.2 - Com Ensino Fundamental	4.150.000,00	4.035.293,04	596.299,74	3.575.221,08	0,00	88,60
13 - Outras despesas	2.235.000,00	1.524.770,00	13.675,01	1.011.249,72	0,00	66,32
13.1 - Com Ensino Infantil	1.475.000,00	1.022.970,00	11.380,24	626.129,60	0,00	61,21
13.2 - Com Ensino Fundamental	760.000,00	501.800,00	2.294,77	385.120,12	0,00	76,75
14 - Total das Despesas do FUNDEB (12 + 13)	9.570.000,00	9.755.243,04	1.190.530,44	8.119.618,17	0,00	83,23
15 - Mínimo de 60 % do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (12 / 10)						87,50

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITA COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
16 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25 % DE 3)	16.097.500,00	16.097.500,00	2.100.836,82	13.683.326,20	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Resto a Pagar Não Proc .	% (e/d)
17 - Educação Infantil	6.410.000,00	8.254.330,00	1.654.521,82	6.838.645,75	68.541,98	82,85
17.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.660.000,00	5.218.150,00	591.935,93	4.159.276,97	0,00	0,00
17.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.750.000,00	3.036.180,00	1.062.585,89	2.679.368,78	68.541,98	0,00
18 - Ensino Fundamental	8.274.000,00	8.588.494,04	1.705.198,81	7.423.681,82	22.821,57	86,44
18.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.910.000,00	4.537.093,04	598.594,51	3.960.341,20	0,00	0,00
18.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.364.000,00	4.051.401,00	1.106.604,30	3.463.340,62	22.821,57	0,00
19 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	45.454,54	249.847,12	0,00	0,00
21 - Ensino Profissonal Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Outras (Exceto Subfunções 361, 362, 363, 364 e 365)	1.449.000,00	1.401.000,00	256.221,27	1.227.869,41	9.980,85	0,00
22.1 - Outras - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Outras - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.449.000,00	1.401.000,00	256.221,27	1.227.869,41	9.980,85	0,00
23 - Total Despesas c / Ações Típicas de Manut . e Desenv . Ensino (17 + 18 + 19 + 20 + 21 + 22)	16.383.000,00	18.493.824,04	3.661.396,44	15.740.044,10	101.344,40	85,11

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24 - Resultado Liquido das Transferências do FUNDEB	-1.196.311,24
25 - Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	0,00
26 - Restos a Pagar Vinculados a Educacao Inscritos sem Disponibildiade Financeira	0,00
27 - Despesas Vinculadas ao Superávit Financeiro do Acréscimo e da Complementação do FUNDEB do Exercício Anterior	0,00
28 - Cancelamento, no Exercício de Restos a Pagar Inscritos com Disp . Recursos de Impostos Vinc . ao Ensino	0,00
29 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre	48.508,14
30 - Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional	-1.147.803,10
31 - Mínimo de 25 % das Receitas Res . de Impostos na Manut . e Desenv . do Ensino (17 + 18 + 22 - 30 / 3 X 100 %)	30,58

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS A MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	Resto a Pagar Não Proc .	% (e/d)
32 - Contribuição Social do Salário Educação	752.000,00	1.606.000,00	62.726,41	622.675,78	140.658,18	38,77
33 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 - Outros Recursos Vinculados a Educação	3.329.000,00	3.775.446,26	174.643,40	1.167.143,05	92.395,05	30,91
35 - Total Outras Despesas Custeadas C / Rec . Destinados á MDE (32 + 33 + 34)	4.081.000,00	5.381.446,26	237.369,81	1.789.818,83	233.053,23	33,26
36 - Total das Despesas com Ensino (23 + 35)	20.464.000,00	23.875.270,30	3.898.766,25	17.529.862,93	334.397,63	73,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR COM DISPONIBILDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATE O	CANCELADO EM 2015

	BIMESTRE	
37 - Restos a Pagar de Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
38 - Saldo Financeiro do FUNDEB em 31 de Dezembro de 2014		341.446,39
38.1 - (+) Ingresso de Recursos do FUNDEB até o Bimestre		8.075.375,77
38.2 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre		8.119.618,17
38.3 - (+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre		48.508,14
39 - (=) Saldo Financeiro do FUNDEB no Exercício Atual		345.712,13

NOTAS EXPLICATIVAS

- As dotações iniciais e atualizadas do quadro Despesas do FUNDEB foram demonstradas conforme o cadastro da fonte FUNDEB no orçamento . Foram criadas as linhas 12.3 - Outras Despesas com Pessoal do Magistério e 13.3 - Outras Despesas do FUNDEB, para que os valores gastos com outras sub - funções sejam demontradas .
- As dotações iniciais e atualizadas do quadro Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino serão demonstradas conforme o cadastro da fonte ENSINO no orçamento .

Portanto, se na elaboração do orçamento as fichas foram cadastradas com a fonte EDUCA, os valores não serão demontrados . Na linha 22 - Outras, a forma de busca dos valores são as demais despesas com fonte e incidências ('D' , 'E' , 'Q') .

- No quadro Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional , a linha 31, Cálculo do Mínimo de 25 % foi acrescentado a linha 22 - Outras, para que as outras Despesas Típicas de Manutenção do Ensino faca parte da base de cáculo . Na linha 26, os valores deverão ser cadastrados na opção 3301 - Informações Complementares .
- No quadro outras Despesas com Recursos Destinados a MDE, a linha 34 - Outras despesas custeadas c / Rec . Destinados a MDE, são as demais despesas do ensino com função 12.
- No quadro Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB, a linha 38.2 (Pagamentos efetuados até o bimestre) os valores apresentados são os valores brutos pagos dos empenhos .

CARGO	NOME	CRC

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:56431C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro de 2015 - Semestre: Julho / Dezembro

RREO - Anexo XI (LRF, art . 53, § 1º , inciso I)				Valores em R$1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (I) *		1.000.000,00	389.174,61	610.825,39
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATE O SEMESTRE * *		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g = (d) - (e + f)
Despesas De Capital	27.165.049,13	11.774.324,72	965.572,18	14.425.152,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contrib . por Inst . Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.165.049,13	11.774.324,72	965.572,18	14.425.152,23
APURAÇÃO DA REGRA DE OURO		(a-d)	(b-(e+f)	(c-g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I) - (II)		-26.165.049,13	-12.350.722,29	-13.814.326,84

Notas:

* < Operações de Crédito descritas na CF, art . 167, inciso III >

* * Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas . No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não - processados são também consideradas executadas . Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art . 63 da Lei 4.320 / 64 ;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não - processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art .35, inciso II da Lei 4.320 / 64.

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:F1048727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período : Julho a Dezembro de 2015 - 2º Semestre

ADCT , (art . 77) - Anexo XVI				Valores em R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS		
		No Sementre	Até o Semestre (B)	% (B/A)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (I)	64.390.000,00	24.155.886,02	55.051.367,36	85,50

Impostos	10.210.000,00	3.398.660,90	7.714.398,86	75,56
Multas, Juros de Mora Ativa de Impostos	1.320.000,00	354.638,23	707.333,17	53,59
(-) Dedução nas Receitas de Impostos	0,00	1.766,86	4.047,09	0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais	52.860.000,00	20.404.353,75	46.633.682,42	88,22
Transferências da União	27.160.000,00	10.829.458,35	23.688.194,53	87,22
Transferências dos Estados	25.700.000,00	9.574.895,40	22.945.487,89	89,28
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE - SUS (II)	5.314.000,00	3.261.581,08	6.406.979,81	120,57
Da Uniao para o Município	4.010.000,00	1.853.688,88	3.701.712,18	92,31
Do Estado para o Município	204.000,00	858.710,50	1.594.040,50	781,39
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.100.000,00	549.181,70	1.111.227,13	101,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.768.000,00	17.900.319,71	31.673.593,02	86,14
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	10.572.000,00	4.025.822,17	9.271.687,01	87,70
(-) OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	318.062,58	318.984,34	0,00
TOTAL	95.900.000,00	40.973.902,06	83.541.268,84	87,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADA No Semestre	LIQUIDADA Até o Semestre (D)	INCR . RP NAO PROC (E)	% (D+E) /C)
DESPESAS CORRENTES	22.972.600,00	26.004.062,84	13.408.577,68	24.240.060,30	178.132,68	93,90
Pessoal e Encargos Sociais	12.454.000,00	12.732.134,00	6.470.874,45	12.601.609,30	0,00	98,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.518.600,00	13.271.928,84	6.937.703,23	11.638.451,00	178.132,68	89,03
DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00	2.758.551,26	284.875,79	1.798.684,28	139.583,16	70,26
Investimentos	650.000,00	2.758.551,26	1.077.489,08	1.798.684,28	139.583,16	70,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	23.622.600,00	28.762.614,10	13.693.453,47	26.038.744,58	317.715,84	91,63

DESPESAS PRÓPRIAS COM ACOES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ()	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADA No Semestre	LIQUIDADA Até o Semestre (E)	INCR . RP NAO PROC (F)	% (E+F)/ Desp . Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	23.622.600,00	28.762.614,10	13.693.453,47	26.038.744,58	317.715,84	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP . CUSTEADAS C / REC . VINCULADOS À SAÚDE	5.682.100,00	10.558.793,10	4.932.450,18	8.366.168,21	240.179,99	32,65
Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS	5.671.100,00	10.251.823,53	5.640.983,47	8.096.834,19	230.962,24	31,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.000,00	306.969,57	-708.533,29	269.334,02	9.217,75	1,05
TOTAL (V)	17.940.500,00	18.203.821,00	8.761.003,29	17.672.576,37	77.535,85	67,35

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR		Aplicação Mínima em 2014	Aplicação Apurada em 2014
	Inscritos em 31 / 12 / 2014	Cancelados em 2015		
RP de Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	855.043,08	77.283,46	8.025.178,84	16.499.065,04
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em (VI)				0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONST . E LEGAIS - LIMITE CONST . 15 % (V - VI / I)				32,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INCIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADA No Semestre	LIQUIDADA Até o Semestre (I)	INCR . RP NAO PROC (J)	% (I+J)/ Total (I+J)
ADMINISTRACAO GERAL	4.151.500,00	5.039.748,04	2.452.309,94	4.850.047,44	32.320,50	18,52
ATENCAO BASICA	6.737.100,00	7.045.541,66	3.322.625,62	6.487.800,68	135.463,40	25,13
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.931.000,00	14.325.751,52	7.728.080,68	12.650.234,38	123.406,60	48,46
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	504.500,00	884.910,32	349.367,55	759.065,30	19.281,47	2,95
VIGILANCIA SANITARIA	441.500,00	465.858,56	167.965,95	371.331,85	2.541,15	1,42
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	857.000,00	1.000.804,00	465.717,02	920.264,93	4.702,72	3,51
TOTAL	23.622.600,00	28.762.614,10	14.486.066,76	26.038.744,58	317.715,84	100,00

ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ENTIDADES QUE COMPOEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATORIO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:8BB41BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
Período: Julho / Dezembro de 2015

LRF , art . 48 - Anexo XVII		Valores em R$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Semestre	Até o Semestre
Previsão Inicial da Receita	-	95.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	95.900.000,00
Receitas Realizadas	40.973.902,06	83.541.268,84

Saldos de Exercícios Anteriores	-	11.705.193,40
Déficit Orçamentário	-	4.788.753,23
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Semestre	Até o Semestre
Dotação Inicial	-	95.900.000,00
Dotação Atualizada	-	112.289.532,67
Despesas Empenhadas	29.499.072,11	88.330.022,07
Despesas Liquidadas	48.780.565,23	86.387.138,51
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados		1.942.883,56
Superávit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	29.499.072,11	88.330.022,07
Despesas Liquidadas	48.780.565,23	86.387.138,51
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados		1.942.883,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Semestre
	Receita Corrente Líquida	79.239.811,87
RECEITA / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Executadas		
Liquidadas		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (IV)	0,00	0,00
Liquidadas		
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III - (IV + V))	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo (a)	Resultado Apurado Até o Semestre (b)	% Em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.030.000,00	5.055.983,54	-490,87
Resultado Primário		-3.336.500,00	-6.342.759,16	190,10
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Semestre	Pagamento Até o Semestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.917.956,23	75.527,71	1.836.046,11	6.382,41
Poder Executivo	1.917.956,23	75.527,71	1.836.046,11	6.382,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO - PROCESSADOS	2.656.955,69	205.012,18	2.352.941,50	99.002,01
Poder Executivo	2.587.995,69	205.012,18	2.283.981,50	99.002,01
Poder Legislativo	68.960,00	0,00	68.960,00	0,00
TOTAL	4.574.911,92	280.539,89	4.188.987,61	105.384,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Semestre	Restos a Pagar Não Proc . a Ser Aplicado	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Semestre
Mínimo Anual de 25 % dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	16.739.344,48	0,00	25 %	30,58
Mínimo Anual de 60 % do FUNDEB na Remuneração dos Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.108.368,45	0,00	60 %	87,50
Complementação da Uniao ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10 % do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Semestre	Resto a Pagar Não Processado	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		389.174,61	0,00	610.825,39
Despesa de Capital Liquida		11.774.324,72	965.572,18	14.425.152,23
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	Exercício Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienacao de Ativos			210.015,00	2.789.985,00
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos			243.406,04	-33.391,04
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Semestre	Restos a Pagar Não Proc . a Ser Aplicado	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Semestre
Despesas Proprias com Acoes e Servicos Publicos de Saude	17.672.576,37	77.535,85	15 %	32,43
ENTIDADES QUE COMPÕEM OS DADOS CONSOLIDADOS DO RELATÓRIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA				

CARGO	NOME	CRC
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Contador	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Controle Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:B29521FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2015

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CONSOLIDADO
Dezembro / 2015

L. F 4320/64 (Art. 2°, inciso II)							Valores em R$1,00
RECEITAS				DESPESAS			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	94.945.100,00	89.323.968,38	-5.621.131,62	Créditos Orçamentários e Suplementares	101.104.419,95	79.310.793,98	-21.793.625,97

RECEITA TRIBUTARIA	10.930.000,00	8.310.679,09	-2.619.320,91	Créditos Especiais e Extraordinários	11.185.112,72	9.019.228,09	-2.165.884,63
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.650.000,00	2.206.808,50	556.808,50				
RECEITA PATRIMONIAL	1.054.500,00	2.450.522,85	1.396.022,85				
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVICOS	9.403.000,00	10.268.176,66	865.176,66				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.625.500,00	63.814.277,81	-5.811.222,19				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.282.100,00	2.273.503,47	-8.596,53				
RECEITAS DE CAPITAL	11.526.900,00	3.812.018,90	-7.714.881,10				
OPERACOES DE CREDITO	1.000.000,00	389.174,61	-610.825,39				
ALIENACAO DE BENS	3.000.000,00	210.015,00	-2.789.985,00				
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.526.900,00	3.212.829,29	-4.314.070,71				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	-772.329,79	-772.329,79				
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.572.000,00	-9.271.687,01	1.300.312,99				
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO				RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			
SOMA	95.900.000,00	83.091.970,48	-12.808.029,52	SOMA	112.289.532,67	88.330.022,07	-23.959.510,60
DEFICITS	16.389.532,67	5.238.051,59	-11.151.481,08	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	112.289.532,67	88.330.022,07	-23.959.510,60	TOTAL DESPESAS	112.289.532,67	88.330.022,07	-23.959.510,60

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contador
CRC-Mg 72.313/O

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controlador Interno

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3C40F196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO II - DECRETO Nº 3.389/16 - METAS DE ARRECADAÇÃO & DESENBOLSO 2016

ENTIDADE: CONSOLIDADA			CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000 Exercício de 2016 Consolidado											
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro Fevereiro	(%)	Março Abril	(%)	Maio Junho	(%)	Julho Agosto	(%)	Setembro Outubro	(%)	Novembro Dezembro	(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	38.733.451.58	2.895.957.72	7.47	3.033.392.33	7.83	2.842.796.72	7.33	3.081.701.94	7.95	2.827.626.25	7.30	2.889.989.34	7.46
			3.010.233.45	7.77	2.989.179.03	7.71	2.877.086.60	7.42	3.134.998.72	8.09	2.838.857.97	7.32	6.311.631.51	16.29
Total Bimestral			5.906.191.17	15.24	6.022.571.36	15.54	5.719.883.32	14.76	6.216.700.66	16.04	5.666.484.22	14.62	9.201.620.85	23.75
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.497.875.29	2.022.232.61	8.25	1.992.319.96	8.13	1.834.710.05	7.48	1.792.929.14	7.31	1.785.025.52	7.28	1.790.113.74	7.30
			2.016.232.78	8.23	2.022.926.70	8.25	1.808.896.00	7.38	1.769.869.47	7.22	1.781.864.46	7.27	3.880.754.86	15.84
Total Bimestral			4.038.465.39	16.48	4.015.246.66	16.39	3.643.606.05	14.87	3.562.798.61	14.54	3.566.889.98	14.55	5.670.868.60	23.14
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	57.766.45	2.554.58	4.42	2.213.68	3.83	1.682.76	2.91	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98
			2.549.37	4.41	3.030.26	5.24	2.171.49	3.75	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98	20.491.21	35.47
Total Bimestral			5.103.95	8.83	5.243.94	9.07	3.854.25	6.67	9.229.24	15.97	9.229.24	15.97	25.105.83	43.46
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	57.766.45	2.554.58	4.42	2.213.68	3.83	1.682.76	2.91	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98
			2.549.37	4.41	3.030.26	5.24	2.171.49	3.75	4.614.62	7.98	4.614.62	7.98	20.491.21	35.47
Total Bimestral			5.103.95	8.83	5.243.94	9.07	3.854.25	6.67	9.229.24	15.97	9.229.24	15.97	25.105.83	43.46
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	23.112.506.84	1.951.580.88	8.44	1.927.705.05	8.34	1.771.691.73	7.66	1.724.521.49	7.46	1.719.113.79	7.43	1.724.089.27	7.45
			1.951.149.23	8.44	1.957.254.66	8.46	1.744.437.14	7.54	1.703.547.25	7.37	1.715.018.63	7.42	3.222.397.72	13.94
Total Bimestral			3.902.730.11	16.88	3.884.959.71	16.80	3.516.128.87	15.21	3.428.068.74	14.83	3.434.132.42	14.85	4.946.486.99	21.40
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e	3.352.000.00	239.916.06	7.15	254.220.37	7.58	260.920.12	7.78	259.285.65	7.73	264.211.67	7.88	268.525.59	8.01
			249.224.43	7.43	254.371.62	7.58	259.159.41	7.73	258.979.38	7.72	265.782.94	7.92	517.402.76	15.43
Total Bimestral			489.140.49	14.59	508.591.99	15.17	520.079.53	15.51	518.265.03	15.46	529.994.61	15.81	785.928.35	23.44
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	680.000.00	49.922.04	7.34	52.218.17	7.67	52.218.17	7.67	52.705.09	7.75	53.261.58	7.83	53.261.58	7.83
			49.922.04	7.34	52.218.17	7.67	52.218.17	7.67	53.261.58	7.83	53.261.58	7.83	105.531.83	15.51
Total Bimestral			99.844.08	14.68	104.436.34	15.35	104.436.34	15.35	105.966.67	15.58	106.523.16	15.66	158.793.41	23.35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.276.565.00	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33
			189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.76	8.33	189.713.64	8.33
Total Bimestral			379.427.52	16.66	379.427.52	16.66	379.427.52	16.66	379.427.52	16.66	379.427.52	16.66	379.427.40	16.66
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	910.000.00	50.168.77	5.51	76.067.99	8.35	86.325.24	9.48	70.298.24	7.72	65.628.28	7.21	75.790.03	8.32
			62.894.54	6.91	63.015.81	6.92	100.164.17	11.00	58.299.81	6.40	59.110.31	6.49	142.236.81	15.63
Total Bimestral			113.063.31	12.42	139.083.80	15.28	186.489.41	20.49	128.598.05	14.13	124.738.59	13.70	218.026.84	23.95
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	14.172.128.84	1.304.251.95	9.20	1.229.047.25	8.67	1.037.000.35	7.31	1.027.840.09	7.25	1.021.481.34	7.20	1.023.591.74	7.22
			1.262.840.69	8.91	1.237.467.62	8.73	1.020.569.93	7.20	1.022.073.87	7.21	1.033.496.09	7.29	1.952.467.92	13.77
Total Bimestral			2.567.092.64	18.11	2.466.514.87	17.40	2.057.570.28	14.51	2.049.913.96	14.46	2.054.977.43	14.50	2.976.059.66	20.99
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro Fevereiro	(%)	Março Abril	(%)	Maio Junho	(%)	Julho Agosto	(%)	Setembro Outubro	(%)	Novembro Dezembro	(%)
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.486.062.00	102.945.82	6.92	111.125.95	7.47	107.662.88	7.24	110.195.53	7.41	106.849.12	7.19	107.889.54	7.26
			111.911.78	7.53	108.273.56	7.28	107.496.81	7.23	108.748.97	7.31	106.010.38	7.13	296.951.66	19.98
Total Bimestral			214.857.60	14.45	219.399.51	14.76	215.159.69	14.47	218.944.50	14.73	212.859.50	14.32	404.841.20	27.24
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	30.000.00	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	11.666.67	38.88	1.666.67	5.55

			1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.67	5.55	1.666.63	5.55
Total Bimestral			3.333.34	11.11	3.333.34	11.11	3.333.34	11.11	3.333.34	11.11	13.333.34	44.44	3.333.30	11.11
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.132.00	83.33	7.36	83.33	7.36	83.33	7.36	83.33	7.36	83.33	7.36	83.33	7.36
			83.33	7.36	215.33	19.02	83.33	7.36	83.33	7.36	83.33	7.36	83.37	7.36
Total Bimestral			166.66	14.72	298.66	26.38	166.66	14.72	166.66	14.72	166.66	14.72	166.70	14.72
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	204.619.00	12.912.48	6.31	13.561.56	6.62	36.101.21	17.64	12.733.13	6.22	6.218.04	3.03	3.567.03	1.74
			22.891.99	11.18	50.312.12	24.58	13.364.89	6.53	10.719.88	5.23	5.893.57	2.88	16.343.10	7.98
Total Bimestral			35.804.47	17.49	63.873.68	31.21	49.466.10	24.17	23.453.01	11.46	12.111.61	5.91	19.910.13	9.73
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.327.602.00	68.097.15	5.12	62.401.23	4.70	61.335.56	4.62	63.793.03	4.80	61.297.11	4.61	61.409.85	4.62
			62.534.18	4.71	62.641.78	4.71	62.287.37	4.69	61.707.60	4.64	62.231.21	4.68	637.865.93	48.04
Total Bimestral			130.631.33	9.83	125.043.01	9.41	123.622.93	9.31	125.500.63	9.45	123.528.32	9.30	699.275.78	52.67
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.327.602.00	68.097.15	5.12	62.401.23	4.70	61.335.56	4.62	63.793.03	4.80	61.297.11	4.61	61.409.85	4.62
			62.534.18	4.71	62.641.78	4.71	62.287.37	4.69	61.707.60	4.64	62.231.21	4.68	637.865.93	48.04
Total Bimestral			130.631.33	9.83	125.043.01	9.41	123.622.93	9.31	125.500.63	9.45	123.528.32	9.30	699.275.78	52.67
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	343.471.00	28.701.53	8.35	24.874.38	7.24	27.968.88	8.14	28.207.33	8.21	27.668.20	8.05	55.995.59	16.30
			30.458.93	8.86	27.478.64	8.00	28.645.02	8.33	31.260.75	9.10	28.889.37	8.41	3.322.38	0.96
Total Bimestral			59.160.46	17.22	52.353.02	15.24	56.613.90	16.48	59.468.08	17.31	56.557.57	16.46	59.317.97	17.27
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	340.893.00	28.553.36	8.37	24.658.73	7.23	27.744.56	8.13	27.976.23	8.20	27.430.92	8.04	55.753.38	16.35
			30.309.09	8.89	27.259.08	7.99	28.417.67	8.33	31.026.37	9.10	28.649.95	8.40	3.113.66	0.91
Total Bimestral			58.862.45	17.26	51.917.81	15.22	56.162.23	16.47	59.002.60	17.30	56.080.87	16.45	58.867.04	17.26
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	340.893.00	28.553.36	8.37	24.658.73	7.23	27.744.56	8.13	27.976.23	8.20	27.430.92	8.04	55.753.38	16.35
			30.309.09	8.89	27.259.08	7.99	28.417.67	8.33	31.026.37	9.10	28.649.95	8.40	3.113.66	0.91
Total Bimestral			58.862.45	17.26	51.917.81	15.22	56.162.23	16.47	59.002.60	17.30	56.080.87	16.45	58.867.04	17.26
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.578.00	148.17	5.74	215.65	8.36	224.32	8.70	231.10	8.96	237.28	9.20	242.21	9.39
			149.84	5.81	219.56	8.51	227.35	8.81	234.38	9.09	239.42	9.28	208.72	8.09
Total Bimestral			298.01	11.55	435.21	16.88	451.67	17.52	465.48	18.05	476.70	18.49	450.93	17.49

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	2.578.00	148.17	5.74	215.65	8.36	224.32	8.70	231.10	8.96	237.28	9.20	242.21	9.39
			149.84	5.81	219.56	8.51	227.35	8.81	234.38	9.09	239.42	9.28	208.72	8.09
Total Bimestral			298.01	11.55	435.21	16.88	451.67	17.52	465.48	18.05	476.70	18.49	450.93	17.49
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.892.105.29	845.023.58	6.08	1.016.197.99	7.31	980.117.79	7.05	1.260.565.47	9.07	1.014.932.53	7.30	1.043.880.01	7.51
			963.541.74	6.93	938.773.69	6.75	1.039.545.58	7.48	1.333.868.50	9.60	1.028.104.14	7.40	2.427.554.27	17.47
Total Bimestral			1.808.565.32	13.01	1.954.971.68	14.07	2.019.663.37	14.53	2.594.433.97	18.67	2.043.036.67	14.70	3.471.434.28	24.98
3.3.20.00.00	Transferência à União	50.000.00	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33
			4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.66	8.33	4.166.74	8.33
Total Bimestral			8.333.32	16.66	8.333.32	16.66	8.333.32	16.66	8.333.32	16.66	8.333.32	16.66	8.333.40	16.66
3.3.20.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos	25.000.00	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33
			2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.37	8.33
Total Bimestral			4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.70	16.66
3.3.20.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	25.000.00	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33
			2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.33	8.33	2.083.37	8.33
Total Bimestral			4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.66	16.66	4.166.70	16.66
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	81.422.00	6.274.35	7.70	5.399.88	6.63	6.984.99	8.57	5.701.38	7.00	6.831.77	8.39	5.688.89	6.98
			8.575.36	10.53	6.240.50	7.66	8.066.81	9.90	6.533.51	8.02	5.737.88	7.04	9.386.68	11.52
Total Bimestral			14.849.71	18.23	11.640.38	14.29	15.051.80	18.48	12.234.89	15.02	12.569.65	15.43	15.075.57	18.51
3.3.30.41.00	Contribuições	74.325.00	6.274.35	8.44	5.161.78	6.94	6.961.78	9.36	5.522.65	7.43	4.582.30	6.16	5.688.89	7.65
			8.036.73	10.81	5.768.04	7.76	6.647.82	8.94	5.304.33	7.13	5.020.44	6.75	9.355.89	12.58
Total Bimestral			14.311.08	19.25	10.929.82	14.70	13.609.60	18.31	10.826.98	14.56	9.602.74	12.91	15.044.78	20.24
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	7.097.00	0.00	0.00	238.10	3.35	23.21	0.32	178.73	2.51	2.249.47	31.69	0.00	0.00
			538.63	7.58	472.46	6.65	1.418.99	19.99	1.229.18	17.31	717.44	10.10	30.79	0.43
Total Bimestral			538.63	7.58	710.56	10.01	1.442.20	20.32	1.407.91	19.83	2.966.91	41.80	30.79	0.43
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	614.652.00	51.603.28	8.39	50.041.58	8.14	49.907.73	8.11	39.423.31	6.41	46.972.08	7.64	46.972.08	7.64
			50.059.77	8.14	54.549.37	8.87	46.837.95	7.62	54.828.20	8.92	46.972.08	7.64	76.484.57	12.44
Total Bimestral			101.663.05	16.53	104.590.95	17.01	96.745.68	15.73	94.251.51	15.33	93.944.16	15.28	123.456.65	20.08
3.3.50.41.00	Contribuições	53.183.00	3.797.41	7.14	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44
			0.00	0.00	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	4.489.60	8.44	8.979.19	16.88
Total Bimestral			3.797.41	7.14	8.979.20	16.88	8.979.20	16.88	8.979.20	16.88	8.979.20	16.88	13.468.79	25.32

Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	561.469.00	47.805.87	8.51	45.551.98	8.11	45.418.13	8.08	34.933.71	6.22	42.482.48	7.56	42.482.48	7.56
			50.059.77	8.91	50.059.77	8.91	42.348.35	7.54	50.338.60	8.96	42.482.48	7.56	67.505.38	12.02
Total Bimestral			97.865.64	17.43	95.611.75	17.02	87.766.48	15.63	85.272.31	15.18	84.964.96	15.13	109.987.86	19.58
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	110.599.00	9.136.96	8.26	7.360.40	6.65	7.161.93	6.47	9.167.12	8.28	14.346.61	12.97	9.167.12	8.28
			7.161.93	6.47	5.248.91	4.74	16.458.10	14.88	9.167.12	8.28	7.055.63	6.37	9.167.17	8.28
Total Bimestral			16.298.89	14.73	12.609.31	11.40	23.620.03	21.35	18.334.24	16.57	21.402.24	19.35	18.334.29	16.57
3.3.70.41.00	Contribuições	110.599.00	9.136.96	8.26	7.360.40	6.65	7.161.93	6.47	9.167.12	8.28	14.346.61	12.97	9.167.12	8.28
			7.161.93	6.47	5.248.91	4.74	16.458.10	14.88	9.167.12	8.28	7.055.63	6.37	9.167.17	8.28
Total Bimestral			16.298.89	14.73	12.609.31	11.40	23.620.03	21.35	18.334.24	16.57	21.402.24	19.35	18.334.29	16.57
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	39.293.77	634.67	1.61	875.90	2.22	1.254.04	3.19	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69
			635.84	1.61	282.78	0.71	897.93	2.28	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69	15.661.71	39.85
Total Bimestral			1.270.51	3.23	1.158.68	2.94	2.151.97	5.47	7.620.36	19.39	7.620.36	19.39	19.471.89	49.55
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	39.293.77	634.67	1.61	875.90	2.22	1.254.04	3.19	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69
			635.84	1.61	282.78	0.71	897.93	2.28	3.810.18	9.69	3.810.18	9.69	15.661.71	39.85
Total Bimestral			1.270.51	3.23	1.158.68	2.94	2.151.97	5.47	7.620.36	19.39	7.620.36	19.39	19.471.89	49.55
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.385.927.00	695.336.08	6.10	872.563.92	7.66	824.693.56	7.24	1.118.889.44	9.82	861.478.96	7.56	896.651.18	7.87
			805.290.94	7.07	790.967.67	6.94	886.817.10	7.78	1.177.562.79	10.34	882.010.78	7.74	1.573.664.58	13.82
Total Bimestral			1.500.627.02	13.17	1.663.531.59	14.61	1.711.510.66	15.03	2.296.452.23	20.16	1.743.489.74	15.31	2.470.315.76	21.69
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000.00	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33
			166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.63	8.33
Total Bimestral			333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.30	16.66
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	4.964.00	709.14	14.28	1.418.29	28.57	1.418.29	28.57	709.14	14.28	0.00	0.00	709.14	14.28
			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Bimestral			709.14	14.28	1.418.29	28.57	1.418.29	28.57	709.14	14.28	0.00	16.66	709.14	14.28
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	149.042.00	16.970.32	11.38	11.110.79	7.45	18.020.76	12.09	16.963.14	11.38	8.065.74	5.41	10.543.15	7.07
			5.447.19	3.65	14.040.26	9.42	14.189.25	9.52	14.396.03	9.65	9.917.62	6.65	9.377.75	6.29
Total Bimestral			22.417.51	15.04	25.151.05	16.87	32.210.01	21.61	31.359.17	21.04	17.983.36	12.06	19.920.90	13.36
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000.00	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33

			83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.33	8.33	83.37	8.33
Total Bimestral			166.66	16.66	166.66	16.66	166.66	16.66	166.66	16.66	166.66	16.66	166.70	16.67
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.872.861.00	192.096.05	6.68	236.174.85	8.22	170.445.42	5.93	236.344.68	8.22	210.838.21	7.33	223.587.74	7.78
			213.686.87	7.43	164.139.36	5.71	214.170.19	7.45	319.879.40	11.13	262.094.04	9.12	429.404.19	14.94
Total Bimestral			405.782.92	14.12	400.314.21	13.93	384.615.61	13.38	556.224.08	19.36	472.932.25	16.46	652.991.93	22.72
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	24.843.00	2.299.11	9.25	83.34	0.33	1.477.34	5.94	2.049.47	8.24	83.34	0.33	842.56	3.39
			83.34	0.33	4.144.96	16.68	2.854.08	11.48	2.094.86	8.43	3.905.23	15.71	4.925.37	19.82
Total Bimestral			2.382.45	9.59	4.228.30	17.02	4.331.42	17.43	4.144.33	16.68	3.988.57	16.05	5.767.93	23.21
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	35.207.00	1.625.03	4.61	1.625.03	4.61	1.625.03	4.61	3.280.03	9.31	1.625.03	4.61	11.625.03	33.01
			1.625.03	4.61	1.625.03	4.61	1.625.03	4.61	4.025.43	11.43	3.276.63	9.30	1.624.67	4.61
Total Bimestral			3.250.06	9.23	3.250.06	9.23	3.250.06	9.23	7.305.46	20.75	4.901.66	13.92	13.249.70	37.63
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	120.400.00	6.125.22	5.08	14.566.41	12.09	10.677.15	8.86	11.017.26	9.15	11.017.26	9.15	11.017.26	9.15
			6.125.22	5.08	6.125.22	5.08	10.677.15	8.86	11.017.26	9.15	11.017.26	9.15	11.017.33	9.15
Total Bimestral			12.250.44	10.17	20.691.63	17.18	21.354.30	17.73	22.034.52	18.30	22.034.52	18.30	22.034.59	18.30
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.509.304.00	124.721.71	8.26	130.443.41	8.64	124.393.38	8.24	117.826.31	7.80	120.469.00	7.98	114.224.49	7.56
			119.373.15	7.90	115.396.21	7.64	120.273.22	7.96	117.103.69	7.75	109.417.82	7.24	195.661.61	12.96
Total Bimestral			244.094.86	16.17	245.839.62	16.28	244.666.60	16.21	234.930.00	15.56	229.886.82	15.23	309.886.10	20.53
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.634.720.00	288.404.43	5.11	424.067.68	7.52	436.994.97	7.75	543.945.16	9.65	444.703.18	7.89	462.160.11	8.20
			389.344.38	6.90	424.096.30	7.52	471.698.15	8.37	450.211.38	7.98	436.065.97	7.73	863.028.29	15.31
Total Bimestral			677.748.81	12.02	848.163.98	15.05	908.693.12	16.12	994.156.54	17.64	880.769.15	15.63	1.325.188.40	23.51
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	405.591.00	33.711.04	8.31	30.591.80	7.54	38.086.82	9.39	27.501.68	6.78	38.972.94	9.60	36.949.73	9.11
			42.625.79	10.50	32.377.28	7.98	27.936.03	6.88	33.592.05	8.28	23.396.14	5.76	39.849.70	9.82
Total Bimestral			76.336.83	18.82	62.969.08	15.52	66.022.85	16.27	61.093.73	15.06	62.369.08	15.37	76.799.43	18.93
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	77.099.00	13.971.46	18.12	4.407.79	5.71	4.589.99	5.95	3.642.22	4.72	6.722.59	8.71	8.200.89	10.63
			1.898.68	2.46	11.525.47	14.94	6.226.55	8.07	8.490.43	11.01	4.572.80	5.93	2.850.13	3.69
Total Bimestral			15.870.14	20.58	15.933.26	20.66	10.816.54	14.02	12.132.65	15.73	11.295.39	14.65	11.051.02	14.33
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	70.000.00	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33
			5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.37	8.33
Total Bimestral			11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.70	16.66
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.00	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33
			125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33	125.00	8.33
Total Bimestral			250.00	16.66	250.00	16.66	250.00	16.66	250.00	16.66	250.00	16.66	250.00	16.66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	477.396.00	8.494.24	1.77	11.866.20	2.48	10.756.08	2.25	149.402.02	31.29	12.773.34	2.67	10.582.75	2.21
			18.872.96	3.95	11.289.25	2.36	10.959.12	2.29	210.543.93	44.10	12.138.94	2.54	9.717.17	2.03
Total Bimestral			27.367.20	5.73	23.155.45	4.85	21.715.20	4.54	359.945.95	75.39	24.912.28	5.21	20.299.92	4.25
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.511.524.00	77.871.58	5.15	71.141.40	4.70	70.353.71	4.65	72.424.17	4.79	70.343.06	4.65	70.440.69	4.66
			72.056.07	4.76	71.844.34	4.75	70.827.57	4.68	70.816.83	4.68	71.367.72	4.72	722.036.86	47.76
Total Bimestral			149.927.65	9.91	142.985.74	9.45	141.181.28	9.34	143.241.00	9.47	141.710.78	9.37	792.477.55	52.42
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.439.524.00	71.871.58	4.99	65.141.40	4.52	64.353.71	4.47	66.424.17	4.61	64.343.06	4.46	64.440.69	4.47
			66.056.07	4.58	65.844.34	4.57	64.827.57	4.50	64.816.83	4.50	65.367.72	4.54	716.036.86	49.74
Total Bimestral			137.927.65	9.58	130.985.74	9.09	129.181.28	8.97	131.241.00	9.11	129.710.78	9.01	780.477.55	54.21
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições	70.000.00	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33
			5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.33	8.33	5.833.37	8.33
Total Bimestral			11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.66	16.66	11.666.70	16.66
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	2.000.00	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33
			166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.67	8.33	166.63	8.33
Total Bimestral			333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.34	16.66	333.30	16.66
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	98.687.52	0.00	0.00	4.648.25	4.71	15.595.17	15.80	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07
			15.595.17	15.80	5.473.46	5.54	5.473.46	5.54	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07	16.985.96	17.21
Total Bimestral			15.595.17	15.80	10.121.71	10.25	21.068.63	21.34	13.966.42	14.15	13.966.42	14.15	23.969.17	24.28
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	98.687.52	0.00	0.00	4.648.25	4.71	15.595.17	15.80	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07
			15.595.17	15.80	5.473.46	5.54	5.473.46	5.54	6.983.21	7.07	6.983.21	7.07	16.985.96	17.21
Total Bimestral			15.595.17	15.80	10.121.71	10.25	21.068.63	21.34	13.966.42	14.15	13.966.42	14.15	23.969.17	24.28
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.077.748.42	138.531.73	3.39	154.114.98	3.77	161.342.83	3.95	184.145.26	4.51	181.346.73	4.44	309.156.07	7.58
			146.115.44	3.58	220.624.42	5.41	191.605.71	4.69	151.769.14	3.72	275.272.83	6.75	1.963.723.28	48.15
Total Bimestral			284.647.17	6.98	374.739.40	9.18	352.948.54	8.65	335.914.40	8.23	456.619.56	11.19	2.272.879.35	55.73
4.4.00.00.00	Investimentos	2.372.930.00	7.044.45	0.29	9.110.26	0.38	19.922.53	0.83	40.406.98	1.70	42.048.27	1.77	132.721.92	5.59
			13.540.45	0.57	80.317.53	3.38	49.278.97	2.07	7.137.37	0.30	129.178.56	5.44	1.842.222.71	77.63
Total Bimestral			20.584.90	0.86	89.427.79	3.76	69.201.50	2.91	47.544.35	2.00	171.226.83	7.21	1.974.944.63	83.22
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	16.565.00	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33
			1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.38	8.33
Total Bimestral			2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.80	16.66
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	16.565.00	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33
			1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.42	8.33	1.380.38	8.33
Total Bimestral			2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.84	16.66	2.760.80	16.66
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.356.365.00	5.664.03	0.24	7.729.84	0.32	18.542.11	0.78	39.026.56	1.65	40.667.85	1.72	131.341.50	5.57
			12.160.03	0.51	78.937.11	3.34	47.898.55	2.03	5.756.95	0.24	127.798.14	5.42	1.840.842.33	78.12
Total Bimestral			17.824.06	0.75	86.666.95	3.67	66.440.66	2.81	44.783.51	1.90	168.465.99	7.14	1.972.183.83	83.69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.955.119.00	1.166.67	0.05	1.166.67	0.05	1.166.67	0.05	4.016.67	0.20	1.166.67	0.05	118.805.06	6.07
			1.166.67	0.05	1.166.67	0.05	1.166.67	0.05	1.166.67	0.05	115.068.17	5.88	1.707.895.74	87.35
Total Bimestral			2.333.34	0.11	2.333.34	0.11	2.333.34	0.11	5.183.34	0.26	116.234.84	5.94	1.826.700.80	93.43
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	396.146.00	4.072.35	1.02	6.138.16	1.54	16.950.43	4.27	34.584.88	8.73	39.076.17	9.86	12.111.43	3.05
			10.568.35	2.66	77.345.43	19.52	46.306.87	11.68	4.165.27	1.05	12.304.96	3.10	132.521.70	33.45
Total Bimestral			14.640.70	3.69	83.483.59	21.07	63.257.30	15.96	38.750.15	9.78	51.381.13	12.97	144.633.13	36.51
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.100.00	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33
			425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	425.01	8.33	424.89	8.33
Total Bimestral			850.02	16.66	850.02	16.66	850.02	16.66	850.02	16.66	850.02	16.66	849.90	16.66
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.704.818.42	131.487.28	7.71	145.004.72	8.50	141.420.30	8.29	143.738.28	8.43	139.298.46	8.17	176.434.15	10.34
			132.574.99	7.77	140.306.89	8.23	142.326.74	8.34	144.631.77	8.48	146.094.27	8.56	121.500.57	7.12
Total Bimestral			264.062.27	15.48	285.311.61	16.73	283.747.04	16.64	288.370.05	16.91	285.392.73	16.74	297.934.72	17.47
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	12.224.42	487.17	3.98	489.67	4.00	492.38	4.02	976.30	7.98	976.30	7.98	976.30	7.98

			488.42	3.99	491.04	4.01	493.74	4.03	976.30	7.98	976.30	7.98	4.400.50	35.99
Total Bimestral			975.59	7.98	980.71	8.02	986.12	8.06	1.952.60	15.97	1.952.60	15.97	5.376.80	43.98
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.224.42	487.17	3.98	489.67	4.00	492.38	4.02	976.30	7.98	976.30	7.98	976.30	7.98
			488.42	3.99	491.04	4.01	493.74	4.03	976.30	7.98	976.30	7.98	4.400.50	35.99
Total Bimestral			975.59	7.98	980.71	8.02	986.12	8.06	1.952.60	15.97	1.952.60	15.97	5.376.80	43.98
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.236.047.00	101.444.12	8.20	107.848.15	8.72	102.936.71	8.32	103.744.98	8.39	98.378.78	7.95	134.787.74	10.90
			96.054.06	7.77	102.552.99	8.29	103.382.35	8.36	104.143.48	8.42	104.861.77	8.48	75.911.87	6.14
	Total Bimestral		197.498.18	15.97	210.401.14	17.02	206.319.06	16.69	207.888.46	16.81	203.240.55	16.44	210.699.61	17.04
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	589.745.00	49.066.14	8.31	54.953.87	9.31	49.503.31	8.39	49.766.96	8.43	43.832.50	7.43	79.694.64	13.51
			43.405.47	7.36	49.367.79	8.37	49.681.78	8.42	49.886.57	8.45	50.051.85	8.48	20.534.12	3.48
Total Bimestral			92.471.61	15.67	104.321.66	17.68	99.185.09	16.81	99.653.53	16.89	93.884.35	15.91	100.228.76	16.99
Código	Descrição	Valor Fixado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
			Janeiro	(%)	Março	(%)	Maio	(%)	Julho	(%)	Setembro	(%)	Novembro	(%)
			Fevereiro		Abril		Junho		Agosto		Outubro		Dezembro	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	646.302.00	52.377.98	8.10	52.894.28	8.18	53.433.40	8.26	53.978.02	8.35	54.546.28	8.43	55.093.10	8.52
			52.648.59	8.14	53.185.20	8.22	53.700.57	8.30	54.256.91	8.39	54.809.92	8.48	55.377.75	8.56
Total Bimestral			105.026.57	16.25	106.079.48	16.41	107.133.97	16.57	108.234.93	16.74	109.356.20	16.92	110.470.85	17.09
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	456.547.00	29.555.99	6.47	36.666.90	8.03	37.991.21	8.32	39.017.00	8.54	39.943.38	8.74	40.670.11	8.90
			36.032.51	7.89	37.262.86	8.16	38.450.65	8.42	39.511.99	8.65	40.256.20	8.81	41.188.20	9.02
Total Bimestral			65.588.50	14.36	73.929.76	16.19	76.441.86	16.74	78.528.99	17.20	80.199.58	17.56	81.858.31	17.92
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.966.00	27.758.66	6.92	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46
			33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46	33.927.94	8.46
Total Bimestral			61.686.60	15.38	67.855.88	16.92	67.855.88	16.92	67.855.88	16.92	67.855.88	16.92	67.855.88	16.92
4.6.91.74.00	Correção M.Cambial Dívida Mob.	55.581.00	1.797.33	3.23	2.738.96	4.92	4.063.27	7.31	5.089.06	9.15	6.015.44	10.82	6.742.17	12.13
			2.104.57	3.78	3.334.92	6.00	4.522.71	8.13	5.584.05	10.04	6.328.26	11.38	7.260.26	13.06
Total Bimestral			3.901.90	7.02	6.073.88	10.92	8.585.98	15.44	10.673.11	19.20	12.343.70	22.20	14.002.43	25.19
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	3.500.500.00	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33
			291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.26	8.33
Total Bimestral			583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.60	16.66
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	3.500.500.00	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33
			291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.26	8.33
Total Bimestral			583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.60	16.66
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do	3.500.500.00	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33
			291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.26	8.33
Total Bimestral			583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.60	16.66
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do	3.500.500.00	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33
			291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.34	8.33	291.708.26	8.33
Total Bimestral			583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.68	16.66	583.416.60	16.66
Totalizações Mensais:		46.311.700.00	3.326.197.79	7.18	3.479.215.65	7.51	3.295.847.89	7.11	3.557.555.54	7.68	3.300.681.32	7.12	3.490.853.75	7.53
			3.448.057.23	7.44	3.501.511.79	7.56	3.360.400.65	7.25	3.578.476.20	7.72	3.405.839.14	7.35	8.567.063.05	18.49
Totalizações Bimestral:			6.774.255.02	14.62	6.980.727.44	15.07	6.656.248.54	14.37	7.136.031.74	15.40	6.706.520.46	14.48	12.057.916.80	26.03

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9B81667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO

Número	Inicio	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
07/16	12/02/2016	31/12/2016	R$ 7.150,00	-	Inciso II, Art. 24, Lei 8.666/93	Raimax Internet Ltda.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:88C15A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 004/2016

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 016/2015, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado o representante da seguinte empresa:

João Medeiros Pereira Neto, portador do CPF 054.xxx.xxx-77, representando a empresa VALDIR FERNANDES & CIA LTDA - ME, CNPJ 05.936.719/0001-52;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que o preço ofertado é aceitável. Dando prosseguimento abriu o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados e conferidas suas autenticidades, seja em consulta aos respectivos sites ou conforme apresentação dos documentos originais.

A vista da habilitação foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Fornecedor: VALDIR FERNANDES & CIA LTDA - ME

LOTE	Descrição	Valor homem/hora - MO (R$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R$)	Percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R$)
01	Peças/acessórios/serviços para marca Volkswagen	**70,00**	80	5.600,00	**38%**	10.000,00
02	Peças/acessórios/serviços para marca Ford	**80,00**	80	6.400,00	**35%**	8.000,00
03	Peças/acessórios/serviços para marca Fiat	**70,00**	120	8.400,00	**36%**	15.000,00
04	Peças/acessórios/serviços para marca Honda	**55,00**	50	2.750,00	**8%**	4.000,00

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:0D6FD6D7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2015 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro/2015 a Dezembro/2015

RREO - Anexo III (LRF, art 53, Inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL Ult. 12 Meses	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.488.642,45	7.365.349,36	6.859.539,94	6.856.834,39	8.328.278,04	7.012.824,49	6.503.385,31	6.581.863,74	6.811.139,57	6.697.149,51	6.777.826,57	10.000.995,30	89.283.828,67	94.905.100,00
Receitas Tributárias	514.433,14	494.251,73	562.585,64	727.203,09	1.871.135,75	596.829,39	600.936,78	559.195,33	643.696,22	568.470,94	527.127,40	644.813,68	8.310.679,09	10.930.000,00
IPTU	5.918,41	12.697,42	11.930,84	156.092,66	1.056.938,88	51.164,67	40.230,56	25.513,65	17.171,48	9.416,12	9.453,16	26.354,76	1.422.882,61	1.600.000,00
ITBI	97.009,64	73.581,69	122.891,70	100.921,76	168.550,73	94.702,90	123.424,71	95.297,80	147.336,92	117.437,53	62.269,49	105.878,21	1.309.303,08	1.900.000,00
ISSQN	297.153,16	287.235,96	317.326,05	315.167,10	312.858,41	330.464,66	327.180,78	332.845,28	361.820,79	335.701,38	360.110,95	350.871,48	3.928.736,00	5.600.000,00
IRRF	80.215,79	93.787,30	78.071,49	80.132,82	84.437,11	86.486,81	77.437,82	83.137,96	88.194,68	82.053,46	79.348,93	140.173,00	1.053.477,17	1.110.000,00
Outras Receitas Tributárias	34.136,14	26.949,36	32.365,56	74.888,75	248.350,62	34.010,35	32.662,91	22.400,64	29.172,35	23.862,45	15.944,87	21.536,23	596.280,23	720.000,00
Receitas Contribuições	137.713,84	144.649,31	144.158,83	160.384,27	191.086,80	206.114,65	204.380,04	205.287,13	194.144,86	202.325,77	201.834,05	214.728,95	2.206.808,50	1.650.000,00
Receitas Patrimoniais	142.093,51	131.954,18	167.352,12	156.799,31	172.201,17	179.003,48	276.261,10	270.737,40	402.455,56	135.773,20	136.525,03	239.227,08	2.410.383,14	1.014.500,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Serviços	795.429,45	686.836,93	734.742,01	707.793,42	707.714,32	709.891,14	780.016,07	880.139,78	966.319,53	1.031.915,51	1.024.149,23	1.243.229,27	10.268.176,66	9.403.000,00
Transferências Correntes	7.791.301,34	5.806.816,33	5.115.872,60	4.935.546,92	5.258.551,03	5.188.628,25	4.509.721,24	4.570.658,12	4.515.274,68	4.629.321,24	4.748.912,13	6.743.673,93	63.814.277,81	69.625.500,00
Cota Parte do FPM	2.365.575,04	2.414.793,80	1.758.822,59	1.898.235,65	2.334.300,32	2.031.077,93	1.779.157,18	1.758.974,15	1.466.467,68	1.669.083,26	1.884.526,01	2.166.988,68	23.528.002,29	27.000.000,00
ICMS Desoneração - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	36.721,58	9.180,40	9.180,40	9.180,40	9.180,40	9.180,40	9.180,40	9.180,40	9.180,40	110.164,78	100.000,00
Cota Parte do ICMS	1.363.398,83	1.284.828,04	1.294.775,90	1.352.676,16	1.335.945,97	1.379.825,26	1.330.767,80	1.377.043,33	1.443.806,16	1.398.102,11	1.434.113,07	1.533.502,18	16.528.784,81	19.100.000,00
Cota Parte do IPVA	2.421.753,94	969.131,39	966.191,23	433.189,18	226.371,38	189.640,31	203.475,51	157.681,47	135.421,13	111.630,62	88.881,60	212.400,06	6.115.767,82	6.250.000,00
Cota Parte do IPI	37.019,35	22.024,92	21.355,94	22.626,08	25.526,96	24.311,65	22.495,56	23.934,26	23.856,07	27.673,13	25.207,16	24.904,18	300.935,26	350.000,00
Cota Parte do ITR	18,40	325,61	24,93	218,40	202,47	58,66	12,90	96,93	1.014,86	46.455,91	513,61	1.084,78	50.027,46	60.000,00
Transferências do FUNDEB	851.700,53	731.409,77	693.468,29	661.337,04	664.567,81	655.383,91	592.540,12	623.807,11	619.162,05	625.706,19	642.636,78	713.656,17	8.075.375,77	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	751.835,25	384.302,80	381.233,72	530.542,83	662.455,72	899.150,13	572.091,77	619.940,47	816.366,33	741.489,62	663.853,50	2.081.957,48	9.105.219,62	7.265.500,00
Outras Receitas Correntes	107.671,17	100.840,88	134.828,74	169.107,38	127.588,97	132.357,58	132.070,08	95.845,98	89.248,72	129.342,85	139.278,73	915.322,39	2.273.503,47	2.282.100,00
DEDUÇÕES (II)	-1.237.552,96	-938.526,10	-812.223,80	-753.417,05	-789.144,94	-728.804,60	-614.309,57	-672.421,54	-841.978,26	-653.518,48	-936.934,98	-1.065.184,52	-10.044.016,80	-10.572.000,00
Contrib. Plano Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-1.237.552,96	-938.220,63	-808.233,99	-748.733,24	-786.305,33	-726.818,69	-613.976,13	-665.381,96	-615.949,12	-652.418,80	-688.484,23	-789.611,93	-9.271.687,01	-10.572.000,00
Outras Deduções	0,00	-305,47	-3.989,81	-4.683,81	-2.839,61	-1.985,91	-333,44	-7.039,58	-226.029,14	-1.099,68	-248.450,75	-275.572,59	-772.329,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.251.089,49	6.426.823,26	6.047.316,14	6.103.417,34	7.539.133,10	6.284.019,89	5.889.075,74	5.909.442,20	5.969.161,31	6.043.631,03	5.840.891,59	8.935.810,78	79.239.811,87	84.333.100,00

CARGO	NOME	CRC
CONTADOR	Viviani Rocha Fonseca	CRC-Mg 72.313/O
Prefeito Municipal	Paulo Cesar Teodoro	
Controlador Interno	Alexandra Carvalho Fonseca	

Publicado por:
Viviani Rocha Fonseca
Código Identificador:3EB93FB5